



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OURO VERDE

SANTA CATARINA

2015/2025

Ouro Verde - 2015

Rosane Minetto Selig

Prefeita Municipal

Nilson Santin

Vice – Prefeito

Almeri Lourdes Festa

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO VERDE – SC

COORDENADORA:

Almeri Lourdes Festa

EQUIPE TÉCNICA

Adriana Luzia Basotti

Arli Catapan Tronco

Elaine Maria Scheis

Eliane Aparecida Ramos

Giovana Gubert

Juciane Goulart de Oliveira

Juliane Tedesco Goulart

Maristela Terezinha Ruschel

Milton Luiz de Lara Santos

Neusa Fátima Tacca Barretta

Terezinha Barreta Dal Bem

Valdoir de Mello

Vanderleia Lazarini Pasini

PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Arli Catapan Tronco

Clari Maria Weber Faccio

Claudete Dartora

Eliane Aparecida Ramos

Giovana Gubert

Judite Frosi Macari

Neidir Inês de Mattos

Neusa Fatima Tacca Barretta

Rejane Grando Conte

Roseli Terezinha Bernardi

Salete Cadini

Sonia Menta Barreta

Verginia Lara Bonadiman

Verlani Salete Petry

APRESENTAÇÃO

A educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, compreendendo as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. É importante que toda a sociedade esteja empenhada e acompanhe junto aos entes federados, o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos. Isto torna possível a construção dos consensos necessários à sustentabilidade do sistema e à promoção das mudanças, visando à qualidade da educação e a valorização de seus profissionais em todo o território ouroverdense.

Com este pensar e a responsabilidade de sistematizar as propostas e organizar o texto base do Plano Municipal de Educação de Ouro Verde - SC (PME), para o decênio 2015 a 2024, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação uma de suas atribuições é construção e Reelaboração do Plano Municipal de Educação (PME) sendo os conselheiros, representantes de vários seguimentos da sociedade.

Como referências utilizadas para a concretização deste trabalho destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, as deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação (CONAEs), as orientações do Ministério da Educação (MEC), a Lei do Plano Nacional de Educação (PNE), a Preliminar do Plano Estadual de Santa Catarina, o Plano Municipal de Educação de Ouro Verde (2007), os principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais, as legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

Este Plano Municipal de Educação em construção tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação, ao Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, e, em articulação com os entes federados, propõe consolidar o Sistema Municipal de Educação de Ouro Verde. Expressa o compromisso político do Município que transcende governos e promove mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo educacional, e em consequência, na qualidade de vida da sociedade ouroverdense.

O Plano que se apresenta ao Município de Ouro Verde incorpora várias propostas, sobre tudo no âmbito das escolas, dos seus dirigentes e de seus

professores. Este plano é um documento referência que contempla dimensões sociais, culturais, políticas e educacionais do nosso município, embasadas nas proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária, e por decorrência uma educação pública, gratuita, democrática, e de qualidade para todos e em todos os níveis.

Assim, diretrizes, prioridades, metas e objetivos serão definidos a longo prazo a serem assumidos pelo conjunto da sociedade enquanto referenciais claros de atuação.

O Plano Municipal de Educação é uma ferramenta da política educacional que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Educação do Município assegurando a formação e valorização do Magistério, o financiamento e gestão da educação. É uma peça chave no direcionamento na política educacional do município, pois tem como finalidade orientar e coordenar as ações do poder público na área da educação.

O Plano Municipal de Educação detalha os compromissos do município com a oferta da educação de qualidade para todos, não restringindo-se a dimensão pedagógica, mas relacionando o sistema escolar com a comunidade, suas aspirações e as necessidades dos educandos e familiares.

Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo o Conselho Municipal de Educação que possui representatividade dos seguimentos, Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino, Administração Pública e Câmara Municipal, Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Representantes de Pais de alunos e Universitários do Município.

O PME tem como documento orientador o PNE – Plano Nacional da Educação, que contém 20 metas e 254 estratégias, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25/06/2014. Como também a Versão Preliminar do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina.

O objetivo do Plano Municipal de Educação é mobilizar a população do município acerca da importância de um Plano Educacional, com a participação de toda a sociedade na elaboração do documento, sedimentando uma ação democrática.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 FUNDAMENTOS LEGAIS	11
3 HISTÓRICO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO	13
4 ANÁLISE SITUACIONAL	17
5 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	18
5.1 ASPECTOS HISTÓRICOS	18
5.2 LIMITES, LOCALIZAÇÃO E DIVISÕES TERRITORIAIS	19
5.3 CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	19
5.4 PRINCIPAIS RODOVIAS	20
5.5 VIAS DE ACESSO RODOVIÁRIO	21
5.6 ORGANIZAÇÃO SOCIAL	21
5.7 SISTEMA DE SANEAMENTO	21
5.8 ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	24
5.9 DIVISÃO URBANA	25
5.10 CALENDÁRIO DE EVENTOS	25
5.11 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	26
5.12 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	26
5.13 DA CULTURA E DO LAZER	29
5.14 SÍMBOLOS MUNICIPAIS	29
5.15 DESPESA COM PESSOAL - MUNICÍPIO DE OURO VERDE - EVOLUÇÃO ANUAL	29
5.16 RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	31
5.17 RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	36
5.18 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DE OURO VERDE	40
5.19 DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL SEGUNDO O GÊNERO E LOCALIZAÇÃO	41
5.20 TAXA MÉDIA ANUAL DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO	41
6 SAÚDE	42
6.1 TAXA BRUTA DE NATALIDADE	43
6.2 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	43
6.3 ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER	44
6.4 LEITOS DE INTERNAÇÃO NO MUNICÍPIO	45
6.5 NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES E UTIS POR 1.000 HABITANTES	46
6.6 NÚMERO DE PROFISSIONAIS LIGADOS À SAÚDE	47
6.7 DESPESAS COM SAÚDE	48
7 ASPECTOS SOCIAIS	51
7.1 INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDH-M)	51
7.2 INCIDÊNCIA DE POBREZA NO MUNICÍPIO	53
8 ÍNDICE DE GINI	54
9 PRODUTO INTERNO BRUTO	54
10 PIB PER CAPITA	55
10.1 CONSUMO PER CAPITA ANUAL	56
11 ASPECTOS ECONÔMICOS	57
11.1 LAVOURA PERMANENTE	59
11.2 EFETIVO DO REBANHO	60
11.3 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	61
12 DA POLÍTICA EDUCACIONAL	61
12.1 ASPECTOS HISTÓRICOS	61
12.2 PERFIL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	62

12.3 ESCOLA MUNICIPAL BENVENUTO TACCA	64
12.4 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ MENEZES..	64
12.5 NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO	65
12.6 EDUCAÇÃO BÁSICA.....	65
12.7 EDUCAÇÃO INFANTIL	68
12.8 ENSINO FUNDAMENTAL.....	70
12.9 ENSINO MÉDIO.....	89
12.10 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	93
12.10.1 Educação Profissional e Tecnológica	93
12.10.2 Educação de Jovens e Adultos.....	95
12.10.3 Educação Especial	97
12.10.4 Educação em Tempo Integral.....	101
12.10.5 Profissionais da Educação Básica.....	103
12.10.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	106
12.10.7 Educação Superior.....	109
12.10.8 Gestão Democrática da Educação	110
12.10.9 Financiamento da Educação	113
13 METAS E ESTRATÉGIAS	117
LISTA DE SIGLAS	173
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	176

1 INTRODUÇÃO

Plano Municipal de Educação de Ouro Verde em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal e ao Artigo nº 166 da Constituição Estadual, materializa propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade menos desigual.

O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Município, mediante a institucionalização do Sistema Municipal de Educação de Ouro Verde, que integra ações em regime de colaboração com a União e o Estado. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação.

Enfim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2014. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, nas Conferências Livres Municipais, Regionais e nas Etapas Estaduais das Conferências de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade com relação às políticas públicas para a Educação.

Dessa forma, para elaboração do texto base, a Comissão constituída pelo Conselho Municipal de Educação, apoia-se na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Santa Catarina; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina; na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra de 26/06/2014; Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2013, Documento Referência CONAE/2014, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos.

Na sua constituição, o texto base apresenta as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Ouro Verde, alinhadas ao PNE e ao PEE, a serem implementadas no Decênio 2015 a 2025, respaldadas pelos fundamentos legais, o histórico dos planos de educação e a análise situacional da educação Oureverdense.

Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organicidade do ensino no Município.

O histórico registra o percurso, o marco da educação ouroverdense, as mobilizações da sociedade e suas conquistas educacionais.

A análise situacional da educação ouroverdense baseia-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais. As principais fontes de pesquisa dos dados e indicadores são: o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), considerando os dados dos censos demográficos e das pesquisas nacionais por amostra em domicílio e estimativas populacionais; o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando os dados dos censos escolares, das taxas de rendimento escolar, das taxas de distorção idade-série, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos censos da Educação Superior; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), considerando os dados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

2 FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal, no Art. 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação tenha duração de dez anos, “com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas”.

A Constituição define ainda, que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Art. 208, inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria. A LDB, em seu Art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.

Deste modo, a União deverá organizar o sistema nacional de ensino e aplicar, anualmente, nunca menos de dezoito por cento da receita resultante de impostos. Os estados e o Distrito Federal, prioritariamente, devem atuar no âmbito do ensino fundamental e médio, aplicando, no mínimo vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos e, os municípios, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, aplicando também, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos.

Explicita-se aqui, que a organização do Sistema Nacional de Educação não se resume em estabelecer responsabilidades a cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em educação, visto que, está assegurado na Constituição Estadual, mas há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre eles, para garantir um padrão de qualidade educacional.

Em Ouro Verde, o Sistema Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 001/98, está organizado em níveis e modalidades de ensino. Sendo, a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental,

ensino especial e educação de jovens e adultos.

A mesma Lei Complementar determina que a educação abranja os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho. Concebe a educação escolar como direito de todos, dever do Estado, do Município e da família, que deve ser promovida com a colaboração da sociedade, e dentro dos princípios da democracia, da liberdade e de igualdade, nos ideais de solidariedade humana e bem-estar social e no respeito à natureza.

A legislação também estabelece que a educação escolar pública deve ser garantida pelo Estado e Município, mediante a efetivação de políticas públicas que universalizem a educação básica, em todos os níveis e modalidades. Políticas estas, que assegurem: o acesso e a ampliação progressiva do período de permanência na escola.

Certamente, com a efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, enquanto política de Município, e realizadas em regime de colaboração com a União e o Estado, o Município avançará no sentido de superar as desigualdades historicamente estabelecidas, promovendo uma educação de qualidade para todos os ouroverdenses.

3 HISTÓRICO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO

No processo histórico dos planos de educação, observa-se que com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública em 1930, os intelectuais ligados à área educacional preocuparam-se em traçar um encaminhamento para a educação brasileira, lançando o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, editado em 1932, afirmando a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da educação no País.

A Constituição de 1934 estabelece a necessidade da elaboração de um Plano Nacional de Educação, que coordene e supervisione as atividades de ensino em todos os níveis e regulamente as formas de financiamento da rede oficial de ensino. No entanto, a Constituição de 1937 omite esse tema, sendo este retomado no texto constitucional de 1946, e mantido na Constituição de 1967.

Em 09/01/2001, através da Lei nº 10.172, foi aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração de dez anos. Entretanto, já em 1962, havia sido aprovado o primeiro Plano Nacional de Educação, sem, contudo, força de Lei, mas apenas como uma iniciativa do MEC, com metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Desde então houve vários planos.

Em âmbito nacional, o movimento de redemocratização e de mobilização da sociedade pelo reordenamento político do País e o estabelecimento de bases sólidas para a construção de uma sociedade livre, justa e democrática, é acolhida na Constituição Brasileira de 1988, em seu Art. 214, o que contempla o Plano Nacional de Educação de forma bem mais ampla do que nas Cartas Magnas anteriores.

Nessa perspectiva de proposição de novas políticas, é elaborada e publicada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, ainda em vigor. Mas somente em 2001 é aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, com vigência para o decênio 2001 a 2010, dando início, assim, à exigência de implantação dos Planos nos Estados e Municípios.

Quanto à elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, num primeiro momento (março de 2002), houve um encontro microrregional, onde foram votadas as Coordenadorias Regionais, que seriam responsáveis pelo encaminhamento dos trabalhos nas respectivas regiões. Em seguida, foram

convocadas as Coordenadorias Municipais, para dar sequência aos debates, discussões e coordenação na elaboração dos Planos Municipais.

Essa coordenadoria tinha por função, elaborar uma síntese com a participação do corpo docente dos respectivos estabelecimentos de ensino, juntamente com a comunidade local, bem como representantes das entidades do Município (Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação, APPs, Representantes da Apae, Conselho Tutelar, Casa da Cidadania, Conselho Deliberativo e outros). Posteriormente cada Município levaria o seu documento a um encontro Microrregional para um amplo debate, com alterações, correções e inclusões dos aspectos que se fizessem necessário.

Com esses dados em mãos, seria elaborado o Plano Estadual de Educação, de modo que os três documentos: Plano Nacional, Estadual e Municipal, compusessem um conjunto integrado e articulado, tornando-se de fato uma realidade.

Os diferenciais nessa nova modalidade de organização foram às instâncias deliberativas: num primeiro momento as Plenárias Municipais, além da discussão das metas e prioridade em nível municipal, indicaram os delegados para as Plenárias Regionais, nestas foram indicados os Delegados para participarem do Congresso Estadual, realizado em dezembro de 2003, no qual participariam aqueles devidamente credenciados;

Cabe enfatizar que o principal aspecto no que se refere à elaboração desses Planos foi o acompanhamento e a avaliação periódica e sistemática nas referidas instâncias, no que diz respeito às metas e ações estabelecidas para os próximos cinco anos.

Entretanto, mais uma vez o projeto ficou a meio caminho, seja por falta de vontade política, seja por outros motivos, o fato é que, até hoje, fevereiro de 2007 o projeto de lei referente ao Plano Estadual de Educação aguarda para ser votado.

Por fim, no final do ano de 2006, depois de uma série de conversações entre instâncias educacionais, dentre elas, GEREIS, UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação e Secretários Municipais resolveu-se novamente retomar as discussões e finalmente aprovar os respectivos Planos Municipais, independente da aprovação do Plano Estadual.

Por conta disso, os Secretários foram orientados a tentar, a medida do possível, reunir a mesma comissão municipal para dar continuidade aos debates e definição das metas nos diferentes níveis de ensino, em âmbito Municipal.

Para dar conta desta empreitada, no início do mês de fevereiro do corrente ano, reuniu-se uma Comissão Principal, conforme relação abaixo para as novas deliberações e encaminhamentos.

Essa comissão convidou além dos professores das redes estadual e municipal, representantes da comunidade local para uma Plenária, realizada no dia 15 de fevereiro, na qual foram reavaliadas as metas definidas em 2003 para o Plano Municipal. Ao final do encontro, cada equipe de trabalho expôs ao grande grupo as metas que julgava pertinentes para os próximos anos; ao final de cada exposição realizava-se a votação, sendo registradas em ata por pessoa designada para tal.

Do resultado dessa discussão, o Plano foi reestruturado/adaptado e encaminhado à instância competente para análise, votação e encaminhamento à Câmara de Vereadores. Sendo aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, e sancionada pelo Prefeito no dia 26 de junho a Lei de nº 556/2007. Sendo assim, a comunidade escolar passou a trabalhar na perspectiva de atingir as metas elencadas neste documento.

Em 2009, houve uma mobilização das etapas municipais e estadual para a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010. O documento final desta CONAE serviu de base para a construção do Plano Nacional de Educação, 2011-2020.

Em julho de 2011, nos dias 18, 19 e 20 reuniram-se nas dependências da Sede dos Veteranos deste Município. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Diretoras da rede Municipal e Estadual, Professores da Rede Municipal e Estadual, Conselheiros, Vereadores, Estudantes, Representantes de outras entidades e integrantes da comunidade para juntos avaliar e reelaborar as Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Em 2013, é realizada a etapa municipal e estadual para a CONAE 2014. Após este processo, para a reelaboração do Plano Municipal de Educação, o Município utiliza como base documental as contribuições da CONAE 2010 e da Etapa Estadual CONAE 2014, versão Preliminar do Plano Estadual de Educação (2015 – 2025) que demonstram o desejo da população por uma educação de qualidade e igualitária, e o Plano Nacional de Educação aprovado pela

Lei nº 13.005/2014, que orienta as ações do poder público em relação às políticas educacionais a serem implantadas ou implementadas no País, nos Estados e nos Municípios.

O Plano Municipal de Educação de Ouro Verde (PME), reivindicação da sociedade ouroverdense, previsto para vigorar no decênio 2015 a 2025, tem o grande desafio de estabelecer uma rede de colaboração, entre a União, o Estado e o Municípios, capaz de promover políticas públicas para a melhoria da educação ouroverdense.

4 ANÁLISE SITUACIONAL

O direito à educação de qualidade é assegurado na Carta Magna do Brasil (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), além disso, em diversos documentos internacionais¹, é afirmado como um dos componentes fundamentais à realização dos direitos humanos.

Contudo, a garantia plena deste direito a todos os cidadãos brasileiros ainda é cercada de grandes desafios como: melhoria do acesso, da permanência e da aprendizagem com qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades; universalização da Educação Básica à população de 4 a 17 anos de idade; gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; reconhecimento e respeito à diversidade por meio da promoção de uma educação em e para os direitos humanos; valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores(as), técnicos(as), funcionários(as) administrativos(as) e de apoio), por meio de políticas de formação inicial e continuada, planos de carreira e salário e melhoria das condições de trabalho (BRASIL, 2013c).

Para compreender o tamanho destes desafios em Ouro Verde e dimensionar os esforços para superá-los, fez-se necessária uma análise do cenário atual da educação ouroverdense, com o intuito de conhecer suas fragilidades, potencialidades e os fatores internos e externos que influenciam nesta realidade.

Com visão sistêmica da educação ouroverdense, esta análise se fundamenta nas discussões e deliberações das Conferências Municipais, Intermunicipais/Regionais e Estadual de Educação, na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Município.

As conclusões obtidas a partir dessa análise contribuíram para o estabelecimento de metas e estratégias mais precisas, voltadas às prioridades de intervenção conforme a realidade apresentada, objetivando garantir o direito à educação de qualidade para todos. A seguir é exposta a síntese deste estudo.

¹ Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); a Declaração Universal dos Direitos da Criança (UNICEF, 1959); a Convenção da luta contra a discriminação na esfera do ensino (UNESCO, 1960); o Pacto Internacional sobre os Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (ONU, 1966), a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien 1990) e a Declaração do Milênio das Nações Unidas-2000, conforme GONÇALVES (2008).

5 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO



5.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

A área do Município de Ouro Verde pertenceu à Província de São Paulo, depois para a Província do Paraná, sempre em constante disputa.

Quando pertencia ao Paraná, era parte integrante do Município de Palmas. Com a Guerra do Contestado, passa a pertencer à Santa Catarina, fazendo parte do Município de Chapecó, que foi criado em 05 de agosto de 1917. Em 30 de dezembro de 1953 é criado o Município de Xanxerê e Ouro Verde passa a ser parte integrante do mesmo. Em 21 de junho de 1958 o Território de Ouro Verde passa ser parte (Distrito) de Abelardo Luz, pois havia se desmembrado de Xanxerê.

Finalmente em 09 de janeiro de 1992 houve a Emancipação do Município de Ouro Verde, através da Lei nº 8.529, publicada no Diário Oficial nº 14.358 de 09.01.1992. Sua instalação oficial ocorreu no dia 01 de janeiro de 1993. O marco forte da colonização de Ouro Verde aconteceu na década de 40, com famílias de agricultores oriundas do Rio Grande do Sul e do Vale do Rio do Peixe.

A grande quantidade de pinheiros e erva-mate (duas riquezas naturais da região) deu o nome de Ouro Verde a esta terra que antes se chamava Anta Gorda,

devido ao grande número de antas e outros animais, hoje extintos e/ou em extinção-existente na região.

As madeiras foram o sustentáculo econômico e o distrito viveu o apogeu econômico, social e político. Porém, o ciclo do pinheiro chegou ao seu fim, às serrarias transferiram-se para outras regiões e a população passou a investir na agricultura. No processo de colonização do Município, o modelo instaurado foi o Extrativista. A exploração sistemática desses recursos ou mesmo a substituição por culturas agrícolas foram associadas à idéia de “Progresso Desbravamento”, o que resultou no desmatamento desordenado de grandes áreas.

5.2 LIMITES, LOCALIZAÇÃO E DIVISÕES TERRITORIAIS

Ouro Verde está situado na região oeste de Santa Catarina, Microrregião do Alto Irani – AMAI. Composta por 14 Municípios; limita-se ao Norte com o Município de Abelardo Luz, ao Sul com Faxinal dos Guedes, ao Leste com Faxinal e Abelardo e ao Oeste com Bom Jesus.

Também faz parte da 5ª Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Xanxerê.

Possui atualmente uma área geográfica de 189.27 km². Esta área corresponde a 4,4% do Território da AMAI e 0,21 % da área do Estado.

Encontra-se dentro da Serra Geral, pertencente ao grupo geológico denominado São Bento, constituído basicamente por rochas vulcânicas e vulcanismo basáltico; possui relevo forte ondulado com Terra roxa estruturada.

5.3 CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

O clima de Ouro Verde é Mesotérmico úmido, com verões quentes e invernos frios, sendo a temperatura média anual de 18º C.

Bacias Hidrográficas: Rio Chapecó e Chapecozinho, este, tendo como afluente, o rio das Antas. Principais Rios:

Rio Pinheiro Marcado, Anta Gorda, Formigas, Rolador, Chapecozinho e Chapecó.

Ouro Verde faz divisa com o Rio Chapecó, que nasce no Município de Água Doce e tem sua foz no Rio Uruguai, no Município de Águas de Chapecó.

Abaixo estão relacionadas as coordenadas geográficas de Ouro Verde, estado Santa Catarina. Segundo a Regionalização do IBGE, esta cidade brasileira está localizada na Região Sul do Brasil. Estas informações são úteis para a correta localização geográfica deste município brasileiro.

Tabela 1 – **Coordenadas Geográficas**

Latitude (de Greenwich)	26°41'40 "S
Longitude (de Greenwich)	52°18'43" W
Altitude	758 m acima do nível do mar

5.4 PRINCIPAIS RODOVIAS

As principais rodovias de acesso ao município são.

SC – 155 – Abelardo Luz – Paraná

BR 282 – Florianópolis – SC

SC 480 - São Domingos – Galvão

O Município possui em torno de 800 km de estradas municipais. Sua distância rodoviária em relação à capital do Estado - Florianópolis é de 601 km e de Xanxerê sede da AMAI – 28,1 km.

Pode-se observar a distância de Ouro Verde em relação a outras capitais e/ou cidades, tendo como referência a capital Florianópolis.

Tabela 2 – **Distância entre Ouro Verde e as Principais Cidades**

Principais Centros Urbanos	Número da Rodovia	Distância em Km	Condição de Pavimentação
Chapecó	SC 155/BR 282	71,0 Km	Asfalto
Curitiba	BR 116/SC 155	437,7 Km	Asfalto
Florianópolis	SC 155/ BR 101	540,7 Km	Asfalto
Porto Alegre	SC 155	521,7 Km	Asfalto
São Paulo	SC155	840,1 Km	Asfalto

Fonte: <https://www.google.com.br/>

5.5 VIAS DE ACESSO RODOVIÁRIO

Tabela 3 **Principais BR e SC de acesso a Ouro Verde**

Acesso	BR/SC Municipal	Km	Tipo
Chapecó	BR 282/SC 480/SC 155	71,0 Km	Asfalto
Xanxerê	SC 480/ SC 155	28,1 Km	Asfalto
São L. D'Oeste	SC 155/ SC 480	87,1 Km	Asfalto
Concórdia	SC 155/SC 480/BR 282	114,1 Km	Asfalto
Pato Branco - PR	BR 280	103,2 Km	Asfalto
Clevelândia - PR	BR 280	57,4 Km	Asfalto

Fonte: <https://www.google.com.br/>

5.6 ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Associação Comunitária;
- Clubes de Mães;
- Associação de Pais e Professores – APP;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
- Grupos de Idosos;
- Esporte Clube Ouro Verde;
- C T G Cancela da Amizade;
- Associação dos Veteranos de Ouro Verde;
- Leo Clube e Leo Júnior;
- Associação dos Servidores Municipais – ASMOV;
- Associação dos professores – APROMOV ;
- Associação dos Produtores Rurais de Ouro Verde.

5.7 SISTEMA DE SANEAMENTO

Água, Casan – abastecimento da zona urbana - (sede), 96%.

O Município possui o sistema de abastecimento de água, através de poços artesianos com Serviço da CASAN, existem na zona rural quatro poços artesianos

em propriedades particulares, sendo que o maior número de famílias na zona rural é abastecido através de nascentes de água.

Em 2010, o País possuía 57.324.167 domicílios com abastecimento de água, o Estado contava com 1.993.097 estabelecimentos nas mesmas condições, sendo a Região Oeste responsável por 19,05% destes estabelecimentos. O município de Ouro Verde, pertencente a esta região, possuía 693 estabelecimentos.

A tabela a seguir detalha o número de domicílios, por tipo de abastecimento, para o ano de 2010, na cidade de Ouro Verde.

Tabela 4 – **Indicadores de abastecimento de água – Domicílio % relativo 2010**

Rede geral	292	42,14%
Poço ou nascente na propriedade	337	48,63%
Poço ou nascente fora da propriedade	63	9,09%
Carro-pipa ou água da chuva	-	-
Rio, açude, lago ou igarapé	-	-
Poço ou nascente na aldeia	-	-
Poço ou nascente fora da aldeia	-	-
Outra	1	0,14%
Total	693	100%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010. Notas: 1 Dados referentes a domicílios particulares permanentes.

Tabela 5 – **Sinal convencional utilizado: - Dado não existente**

Município	Famílias cadastradas	Abastecimento de Água			Tratamento de Água			
		Rede Pública %	Poço Nascente %	Outros %	Filtração %	Fervura %	Cloração %	Sem Tratamento %
TOTAL	608	162 26,64	445 73,19	1 0,16	11 1,81	4 0,66	14 2,30	579 95,23

Rede Pública - CASAN: 162 casas 26,64%

Poço - Nascente: 445 casas 73,19%

Outros: 1 casa 0,16%

O sistema de coleta e tratamento de esgoto do município, em 2010, tinha sua caracterização conforme descrito na tabela a seguir. Indicadores municipais de saneamento básico em Ouro Verde, em 2010

Ouro Verde			Santa Catarina	
Tabela 6 – Indicadores de saneamento básico – 2010				
	Domicílios	% relativo	Domicílios	% relativo
Ligados a rede de esgoto ou pluvial	1	0,1%	579.576	29,1%
Fossa séptica	128	18,5%	947.168	47,5%
Fossa rudimentar	535	77,2%	384.013	19,3%
Vala	6	0,9%	44.168	2,2%
Rio, lago ou mar	22	3,2%	24.524	1,2%
Outro escoadouro	1	0,1%	7.887	0,4%
Sem banheiro ou sanitário	-	-	5.761	0,3%
Total de domicílios	693	100,0%	1.993.097	100,0%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010. Notas: 1 Dados referentes a domicílios particulares permanentes. 2 Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Tabela 7 - O Esgoto Sanitário residencial é através de fossas sépticas.

Município	Famílias cadastradas	Destino do Lixo			Destino das Fezes e Urina		
		Coleta Pública %	Queimado Enterrado %	Céu Aberto %	Esgoto %	Fossa %	Céu Aberto %
TOTAL	608	220 36,18	374 61,51	14 2,30	3 0,49	568 93,42	37 6,09

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010. Notas: 1 Dados referentes a domicílios particulares permanentes. 2 Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Nosso Município ainda possui fossas Individuais. Neste ano de 2015 iniciaram-se os trabalhos de Saneamento Básico onde 70% da população serão contempladas com a rede de tratamento de esgoto Coletivo.

A coleta de lixo no município de Ouro Verde é realizada uma vez por semana por uma empresa privada de outro município, sendo colocado em um aterro sanitário em responsabilidade da mesma, o reciclável é feito também uma vez por semana por um catador de lixo do município.

Quanto a eenergia elétrica, o órgão responsável pela distribuição é a CELESC e a subestação supridora localiza-se em Xanxerê. No município 97,53% famílias dispõem de energia elétrica.

5.8 ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

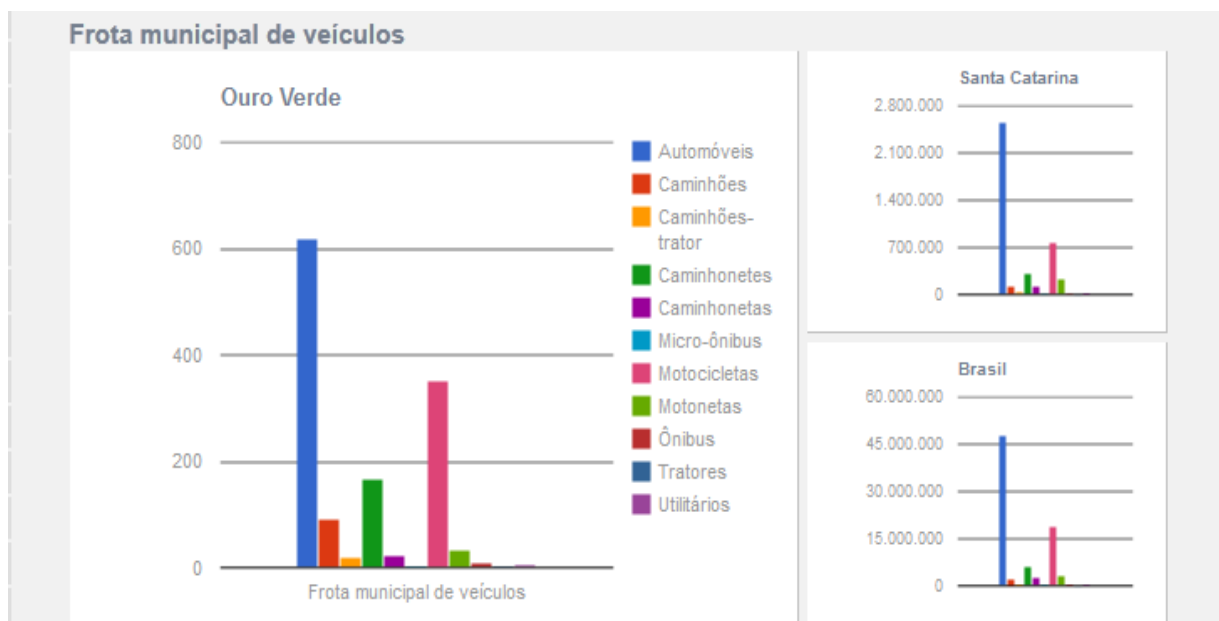
O quadro a seguir destaca as modalidades de prestação de serviços de telecomunicações no município com referência às principais operadoras nacionais.

Disponibilidade de serviços de telefonia fixa, móvel e internet móvel do município, em 2012

Tabela 8 – **Telecomunicação no município**

TIPO DE SERVIÇO	EMPRESA
Telefonia fixa	EMBRATEL, GVT, INTELIG, OI, TELEMAR e TIM
Telefonia móvel	CLARO
Internet móvel - 3G	-

Fontes: Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e Operadoras de telefonia fixa e móvel (Oi – Claro – TIM – Vivo – Nextel – GVT – Embratel – Intelig – Telemar – Falkland – Transit), 2012. Nota: Sinal convencional utilizado: - Dado não existente.

Gráfico 1 – Frota de veículos do município

Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - 2014. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não informado** às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados.

5.9 DIVISÃO URBANA

O Município possui um total de 09 comunidades no interior, conforme o quadro abaixo:

- 01 Serra São José
- 02 Linha Nossa Senhora de Fátima
- 03 Linha Bela Vista
- 04 Linha Rolador
- 05 Pinheiro Mercado
- 06 Anta Gorda
- 07 Colônia Nova
- 08 Ervalzinho
- 09 Campina da Palmeira

5.10 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Janeiro

Baile de Rodeio

Rodeio Crioulo

Maio

Feira do Gado

Junho

Festa das Mães

Festa Junina

Festa do Padroeiro

Agosto

Homenagem aos Pais

Semana do Município – Eventos diversos

Mostra de Talentos

Setembro

Parada Cívica

Feira da Novilha

Outubro

Festa da Nossa Senhora Aparecida

Matinê da 3ª Idade.

Baile do chope

5.11 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O quadro da Prefeitura é composto atualmente por 188 funcionários.

Com a Reforma Administrativa, aprovada em 2005, através da Lei Complementar nº 022/2005, foram extintos alguns cargos e criados outros, conforme quadro a seguir:

5.12 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1- Gerente Geral de Governo

2- Coordenadores:

- a) Administração e Gestão
- b) Educação, Cultura e Esportes
- c) Saúde
- d) Planejamento e Assistência Social
- e) Agricultura
- f) Meio Ambiente

- g) Infra-Estrutura
- 3- Controlador Geral
- 4- Dirigentes:
 - a) Desenvolvimento Econômico
 - b) Atividades Administrativas
 - c) Gestão Contábil e Tributária
 - d) Ensino Fundamental
 - e) Educação Infantil
 - f) Cultura e Esportes
 - g) Saúde
 - h) Desenvolvimento Social
 - i) Atividades Operacionais
 - j) Transportes e Obras
 - k) Serviços Urbanos
- 5- Chefe de Gabinete
- 6- Agente Operacional
- 7- Assistentes:
 - a) Turismo
 - b) Administração de RH
 - c) Tributação e Fiscalização
 - d) Programas Educacionais
 - e) Esportes
 - f) Programas de Atenção Básica
 - g) Administração e Finanças
 - h) Programas Habitacionais
 - i) Agropecuária
 - j) Meio Ambiente
 - k) Manutenção
 - l) Urbanismo
- 8 – Cargos de Provimento Efetivo
 - a) Agente de Copa e Limpeza
 - b) Agentes de Serviços Gerais
 - c) Auxiliar de Serviços Gerais
 - d) Vigia

- e) Recepcionista
- f) Agente Comunitário de Saúde
- g) Telefonista
- h) Auxiliar de Biblioteca
- i) Auxiliar de Odontologia
- j) Auxiliar Administrativo

9 – Agentes de Serviços de Apoio e Operacionais

- a) Agente de Vigilância Sanitária
- b) Motorista
- c) Operador de Trator Agrícola
- d) Agente de manutenção e Construção
- e) Operador de Máquinas rodoviárias
- f) Almoxarife
- g) Auxiliar de Controle Interno
- h) Motorista de Ambulância
- i) Tesoureiro
- j) Inseminador
- k) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
- l) Agente de Controle Interno

10 – Serviços Técnicos de Profissionais de Nível Médio

- a) Auxiliar de Enfermagem
- b) Técnico em Enfermagem
- c) Técnico em Agropecuária
- d) Técnico em Contabilidade

11 – Serviços Técnicos Profissionais de Nível Superior

- a) Nutricionista
- b) Médico Veterinário
- c) Engenheiro Civil
- d) Farmacêutico
- e) Odontólogo
- f) Enfermeiro
- g) Advogado
- h) Médico Veterinário
- i) Engenheiro Agrônomo

- j) Assistente Social
- k) Médico - Clínico Geral
- l) Contador

12 – Magistério Público Municipal

Educação Infantil e Ensino Fundamental

a) Professor 1- Nível Médio – Magistério

Educação Infantil e Ensino Fundamental

a) Professor 2 - Graduação e Especialização

Suporte Pedagógico

a) Orientador Educacional - Graduação e Especialização

5.13 DA CULTURA E DO LAZER

Biblioteca Pública Municipal João Karpinski

Grupos de Dança

Balé

CTG Cancela da Amizade

Fanfarra Municipal

Artesanatos

5.14 SÍMBOLOS MUNICIPAIS

Bandeira



Brasão



5.15 DESPESA COM PESSOAL - MUNICÍPIO DE OURO VERDE - EVOLUÇÃO ANUAL

Despesas com Pessoal: consiste no somatório dos gastos do Ente da Federação com os agentes públicos ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos

eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias.

Segundo o artigo 169 da Constituição Federal a despesa total com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

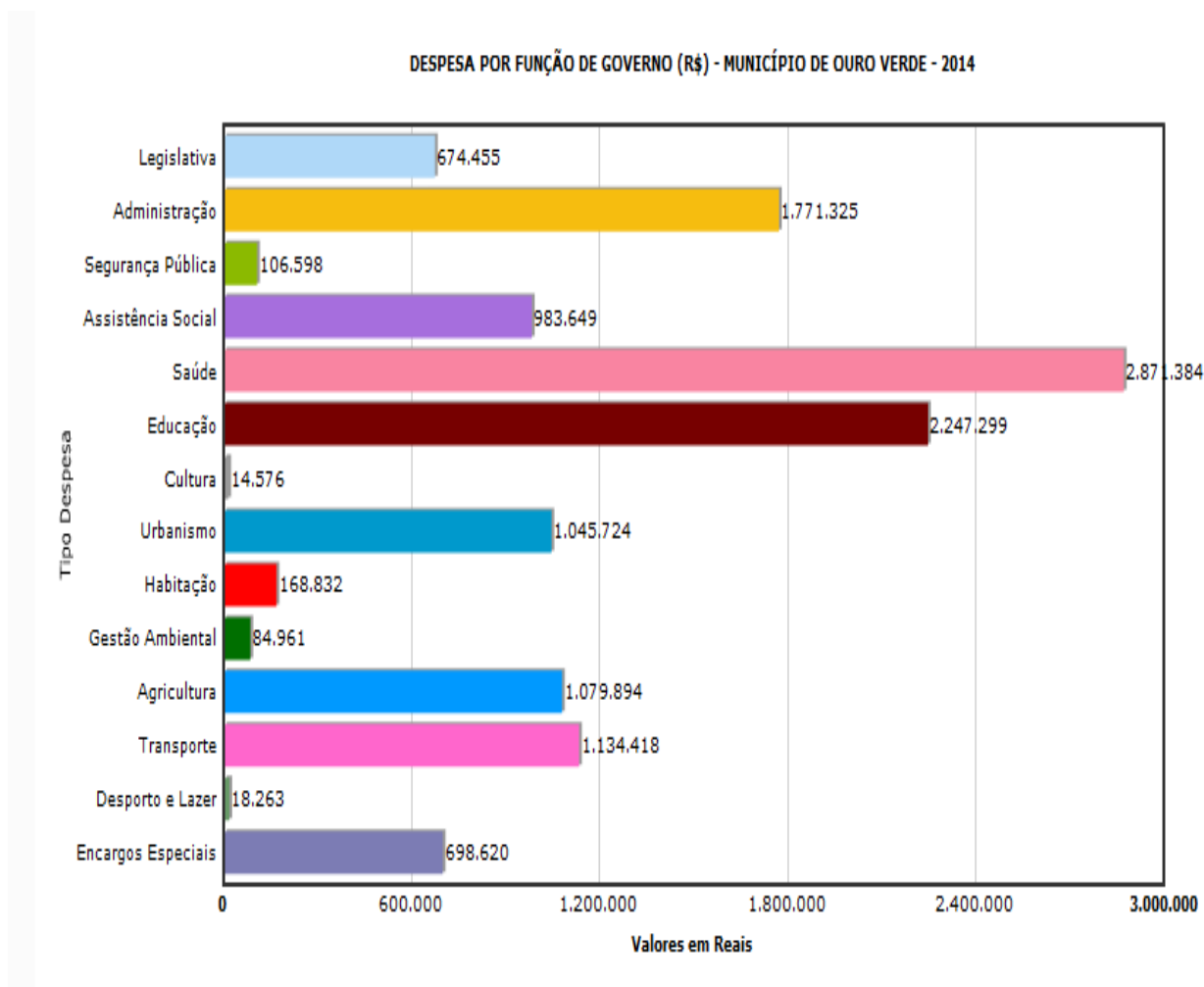
A Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, fixa este limite para os Municípios em 60% da receita corrente líquida (artigo 19, III), sendo dividido em 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo (artigo 20, III).

A tabela abaixo informa o total investido com pessoal do poder executivo e legislativo entre os anos de 2000 a 2014.

Tabela 9 – **Despesas com Pessoal do Executivo e Legislativo**

Ano	Executivo	Legislativo	Total
2000	814.789,38	108.552,91	923.342,29
2001	964.472,22	141.643,61	1.106.115,83
2002	1.219.405,16	153.951,73	1.373.356,89
2003	1.314.050,35	168.162,64	1.482.212,99
2004	1.460.166,35	171.092,54	1.631.258,89
2005	1.996.966,75	207.622,04	2.204.588,79
2006	2.287.069,75	240.272,06	2.527.341,81
2007	2.517.579,77	252.615,95	2.770.195,72
2008	2.727.637,86	289.050,06	3.016.687,92
2009	2.928.212,83		2.928.212,83
2010	3.603.637,06		3.603.637,06
2011	4.313.024,76	382.334,14	4.695.358,90
2012	5.035.192,83	408.888,14	5.444.080,97
2013	5.088.357,73	978.215,22	6.066.572,95
2014	5.263.813,39	519.285,07	5.783.098,46

Gráfico 2 – Despesa por Função de Governo



Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

5.16 RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

A Receita Própria do município compõe-se de tributos de suas competências, definidos nos art. 145 e 156 da Constituição Federal de 1988. São eles:

- Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos"-ITBI;
- Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- Taxas;
- Contribuições de Melhoria;
- Dívida Ativa Tributária (visto que se refere à tributos não arrecadados de exercícios anteriores);
- Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte-IRRF, segundo Instrução Normativa n.º 03/2002, do TCEMG.

Tabela 10 – Receita Tributária - de Ouro Verde - 2013

Tipo Receita	Valor em R\$
Receita de Impostos	200.186,08
IPTU	47.020,43
ITBI	66.029,37
ISQN	87.136,28
Taxas	17.851,43
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	218.037,51

Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 4 – Receita Tributária

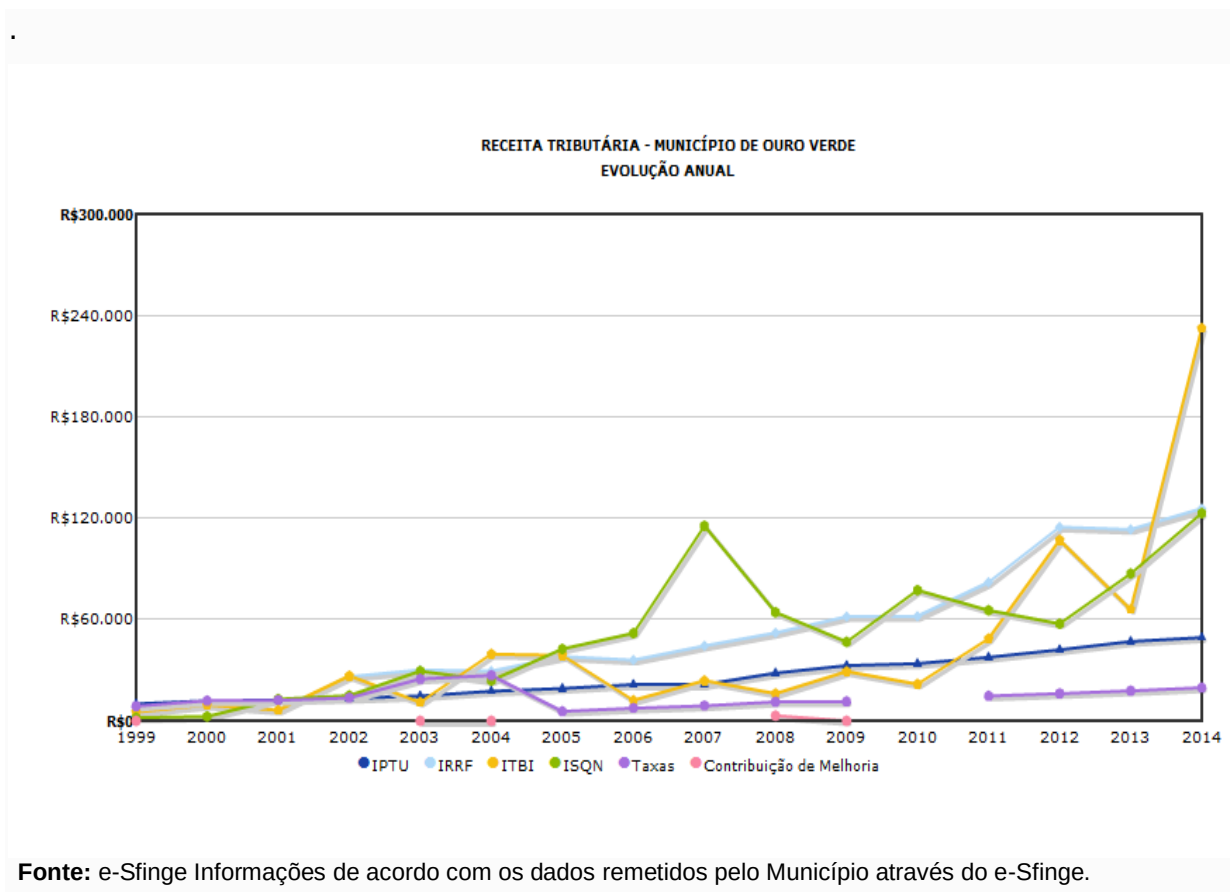
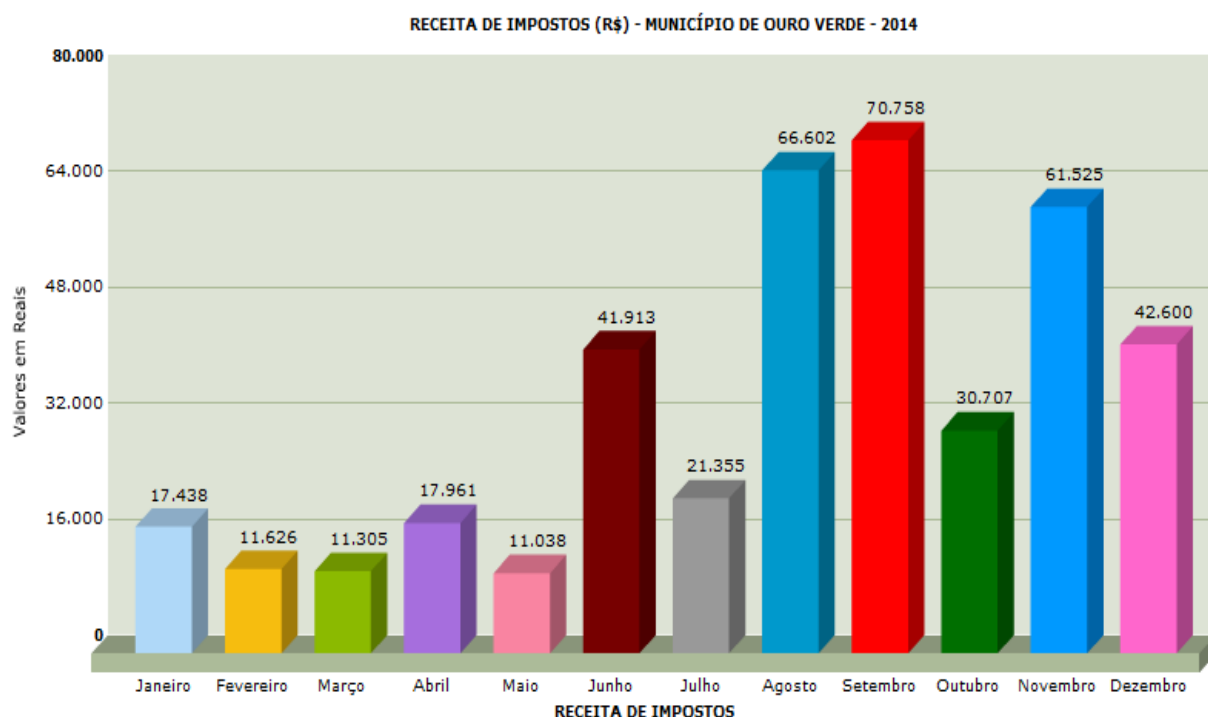


Tabela 11 – **Receita Tributária - Município De Ouro Verde - 2014**

Tipo Receita	Valor em R\$
Receita de Impostos	404.829,24
IPTU	49.444,77
ITBI	232.390,39
ISQN	122.994,08
Taxas	19.580,27
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	424.409,51

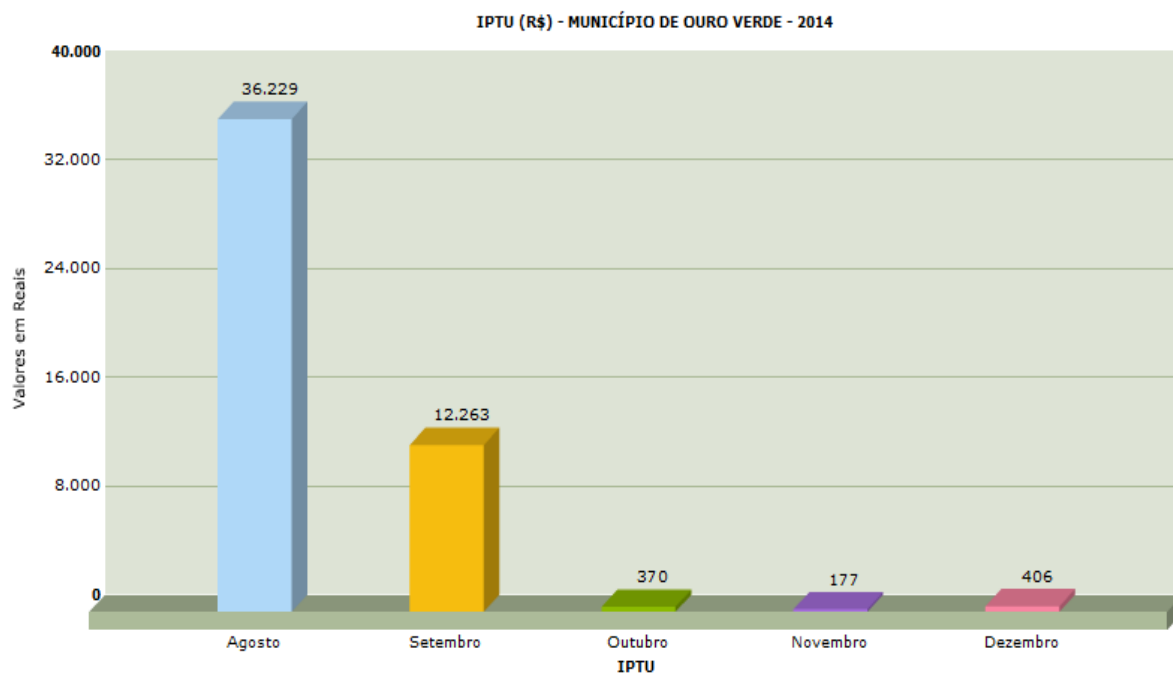
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Os gráficos abaixo ilustram a receita tributaria no ano de 2014 no Município de Ouro Verde – SC

Gráfico 5 – **Receita de Imposto 2014**

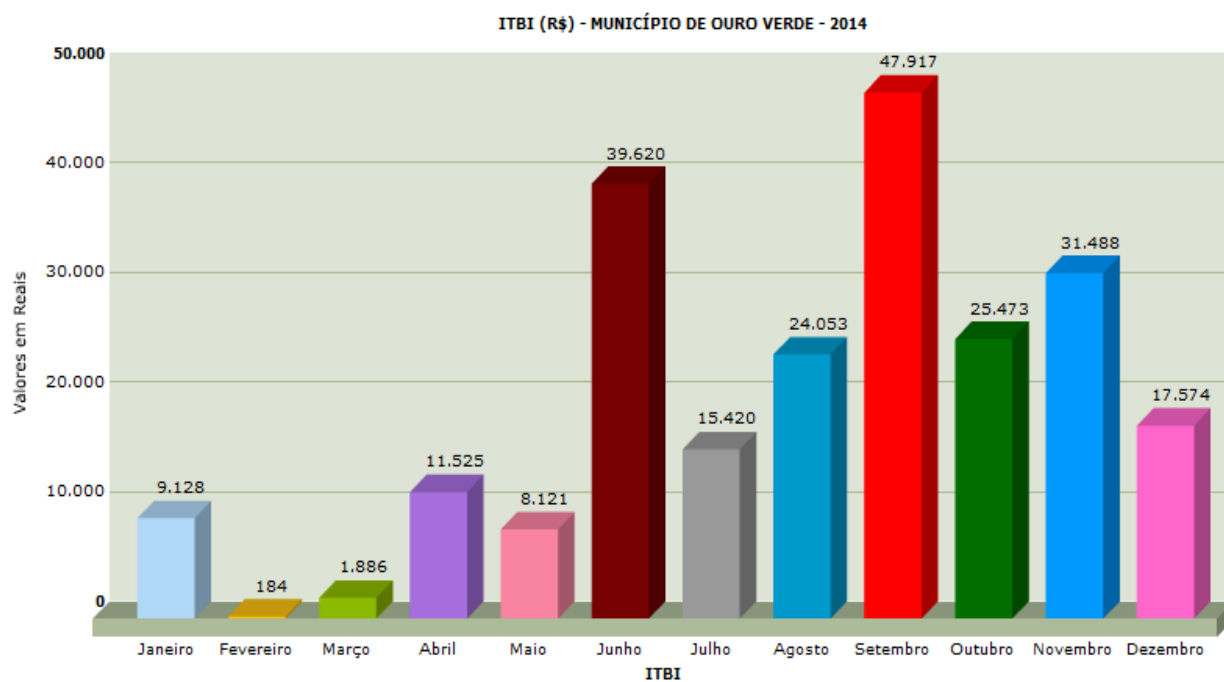
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 6 – **IPTU Agosto a Dezembro de 2014**



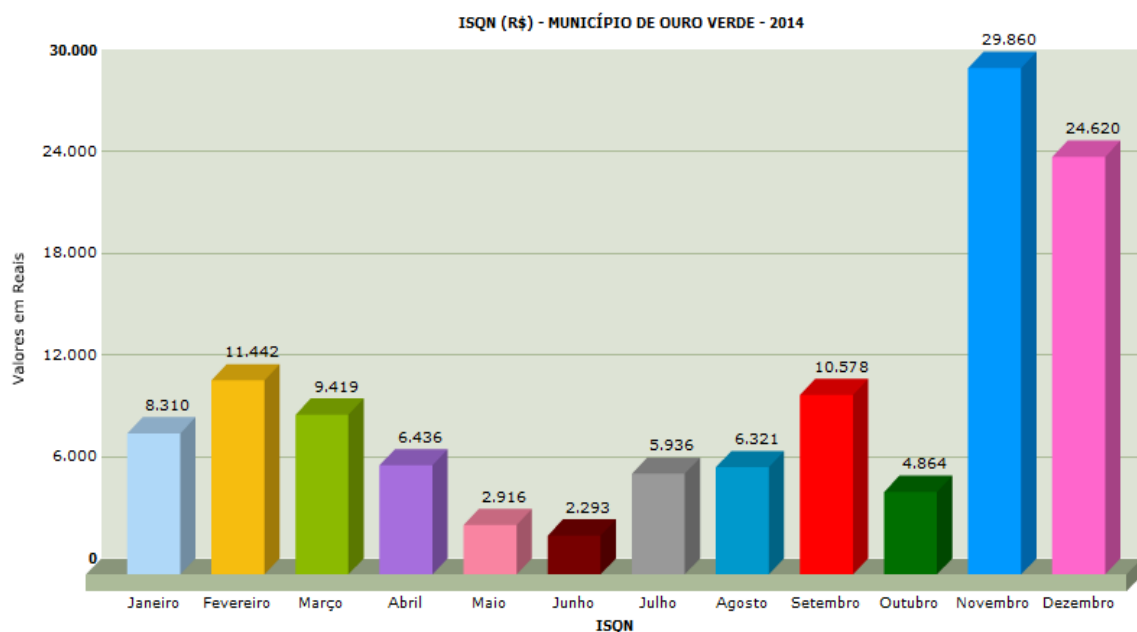
Fonte : e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 7 – ITBI Janeiro a Dezembro de 2014



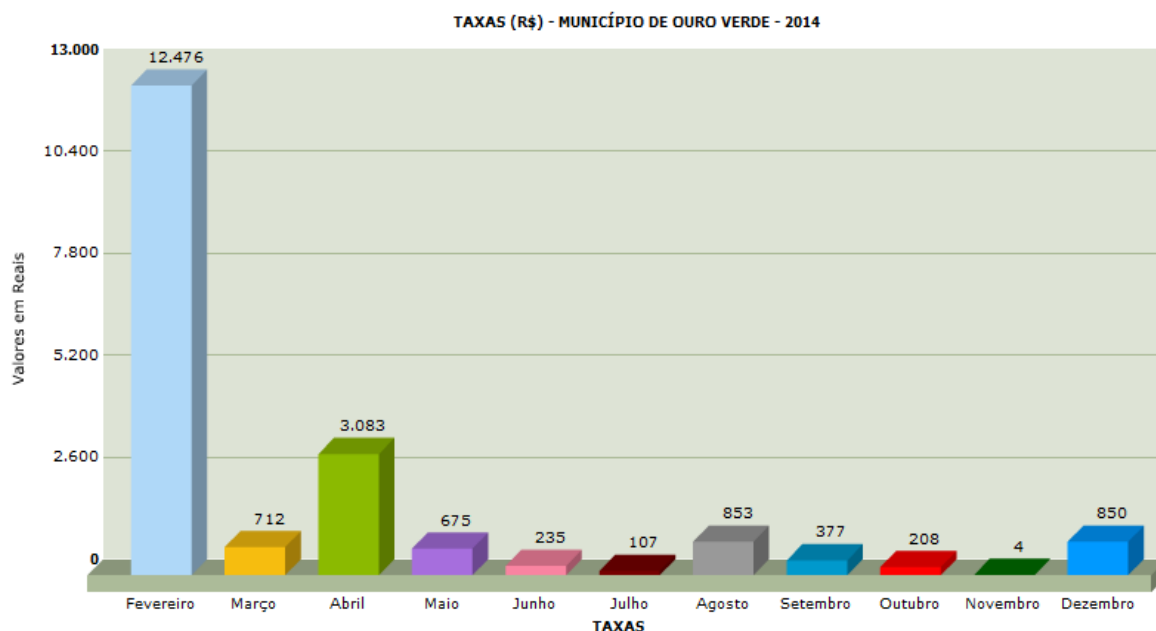
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 8 – ISQN de Janeiro a Dezembro de 2014



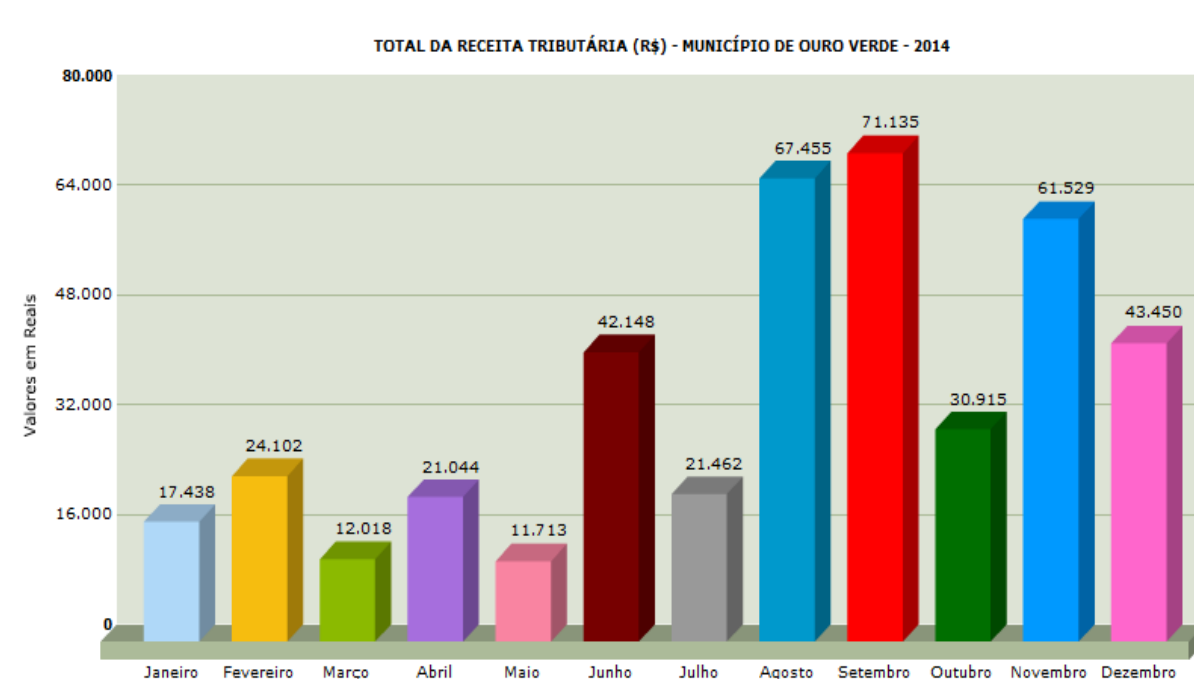
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Gráfico 9 – TAXAS de Fevereiro a Dezembro de 2014



Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 10 – Total da Receita Tributária de Janeiro a Dezembro de 2014



Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

5.17 RECEITA DE TRANSFERÊNCIA

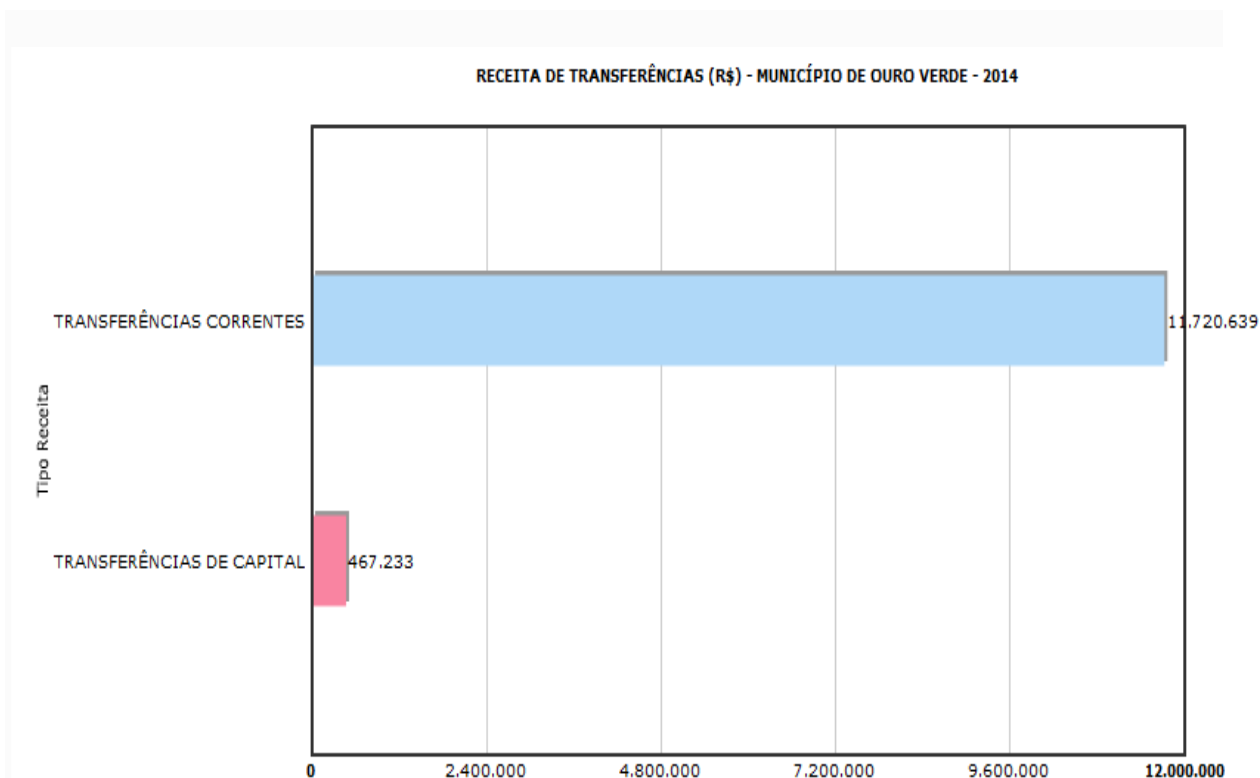
Receitas de transferências são parcelas das receitas federais estaduais repassadas aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios.

Tabela 12 - Receita de Transferência - Ouro Verde - 2014

Tipo Receita	Valor em R\$
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.720.638,75
Transferências Correntes da União	5.544.822,56
Transferências Correntes do Estado	3.564.503,44
Demais Transferências Correntes	2.611.312,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	467.232,70
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	12.187.871,45

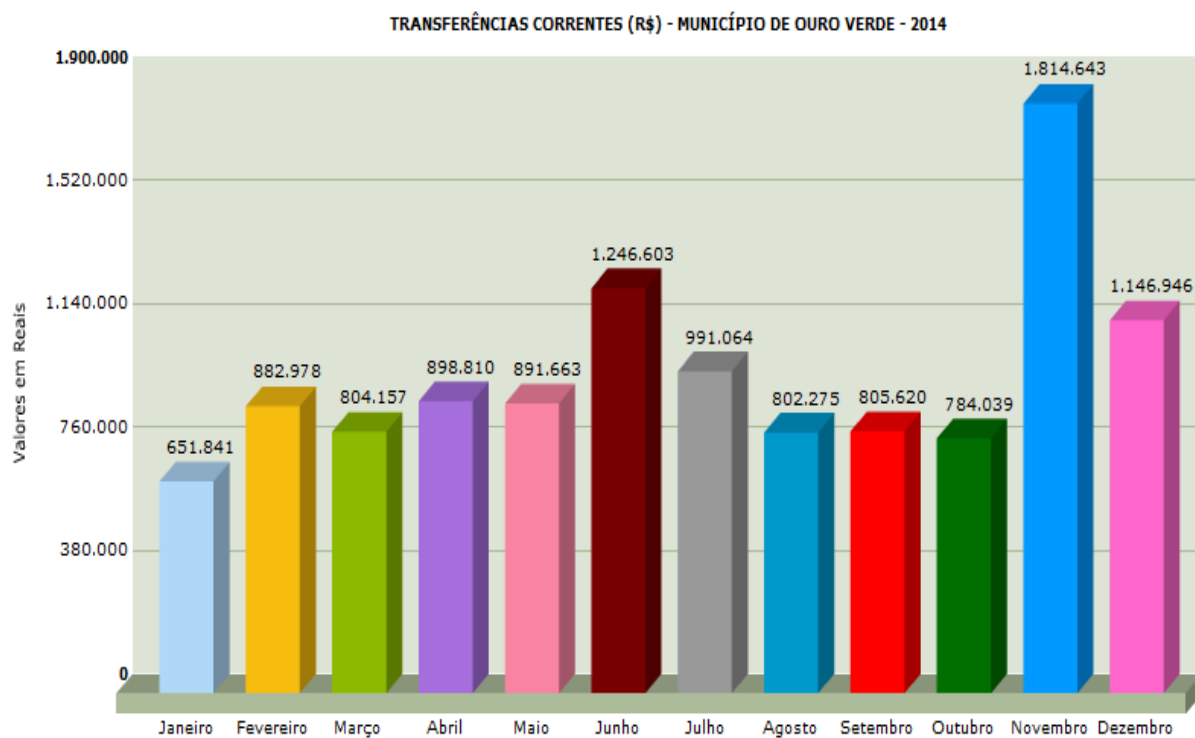
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 11 – Receita de Transferências 2014



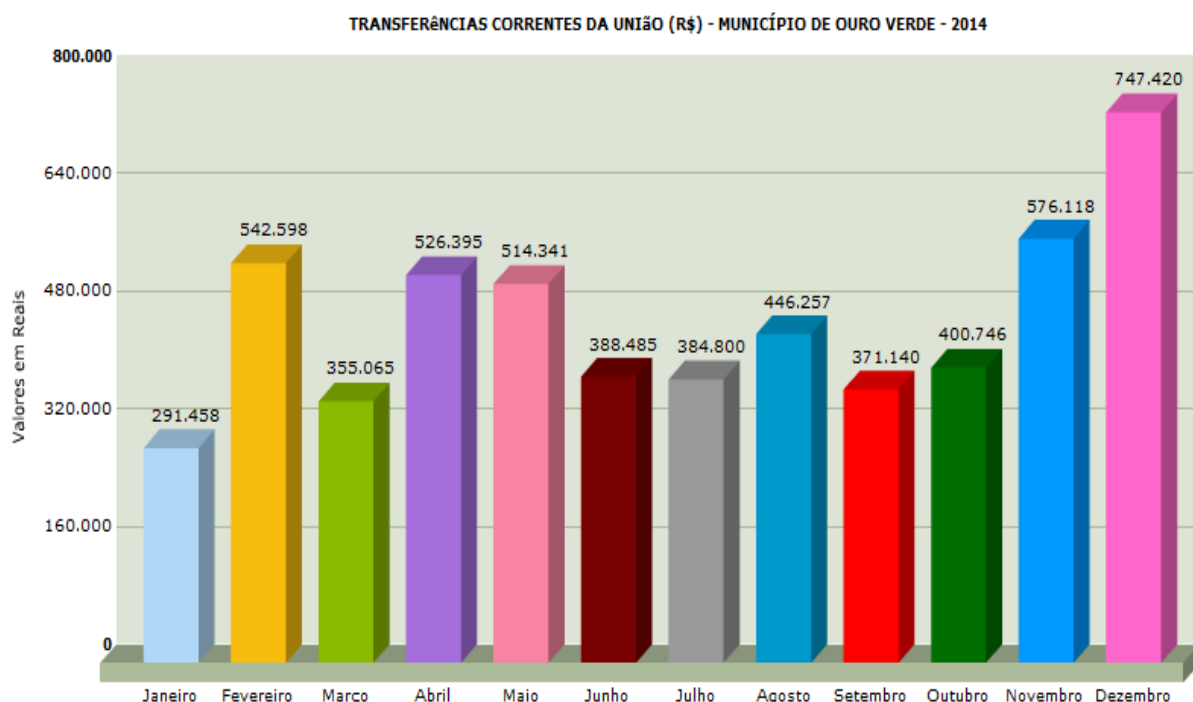
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 11 – **Transferências Correntes de Janeiro a Dezembro**



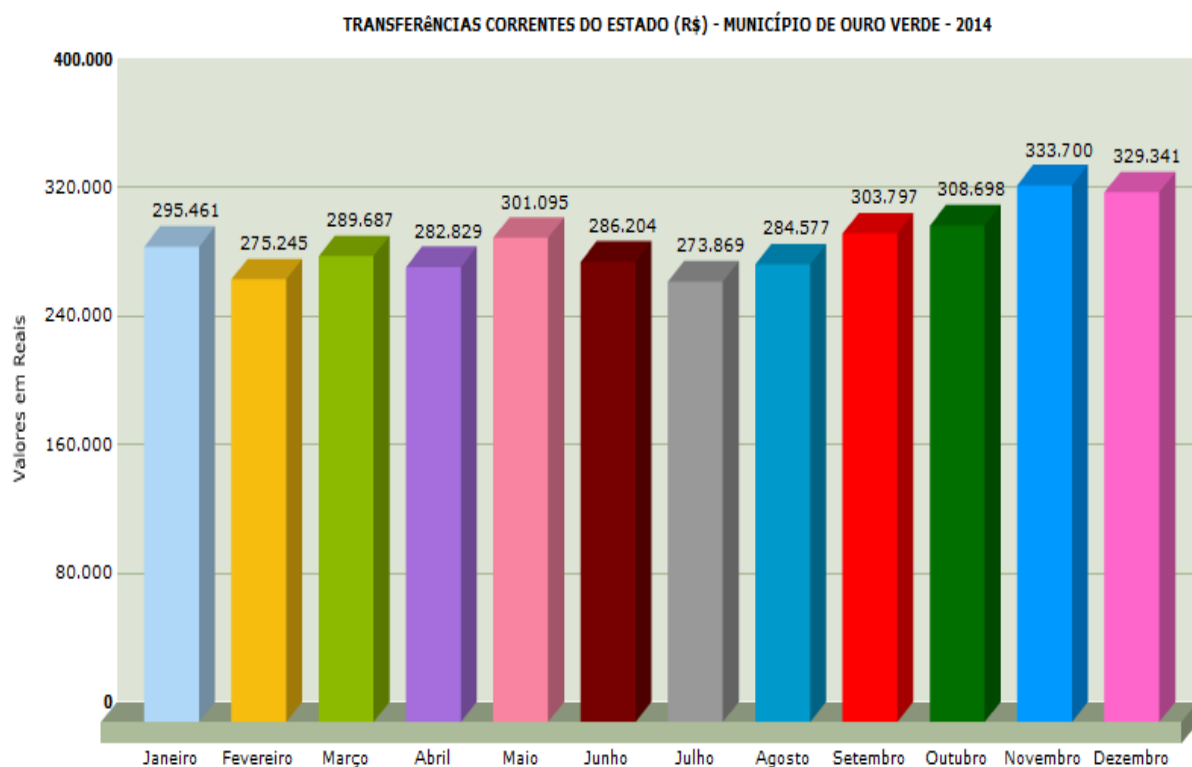
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município a 2014 através do e-Sfinge.

Gráfico 12 – **Transferências Correntes da União 2014**



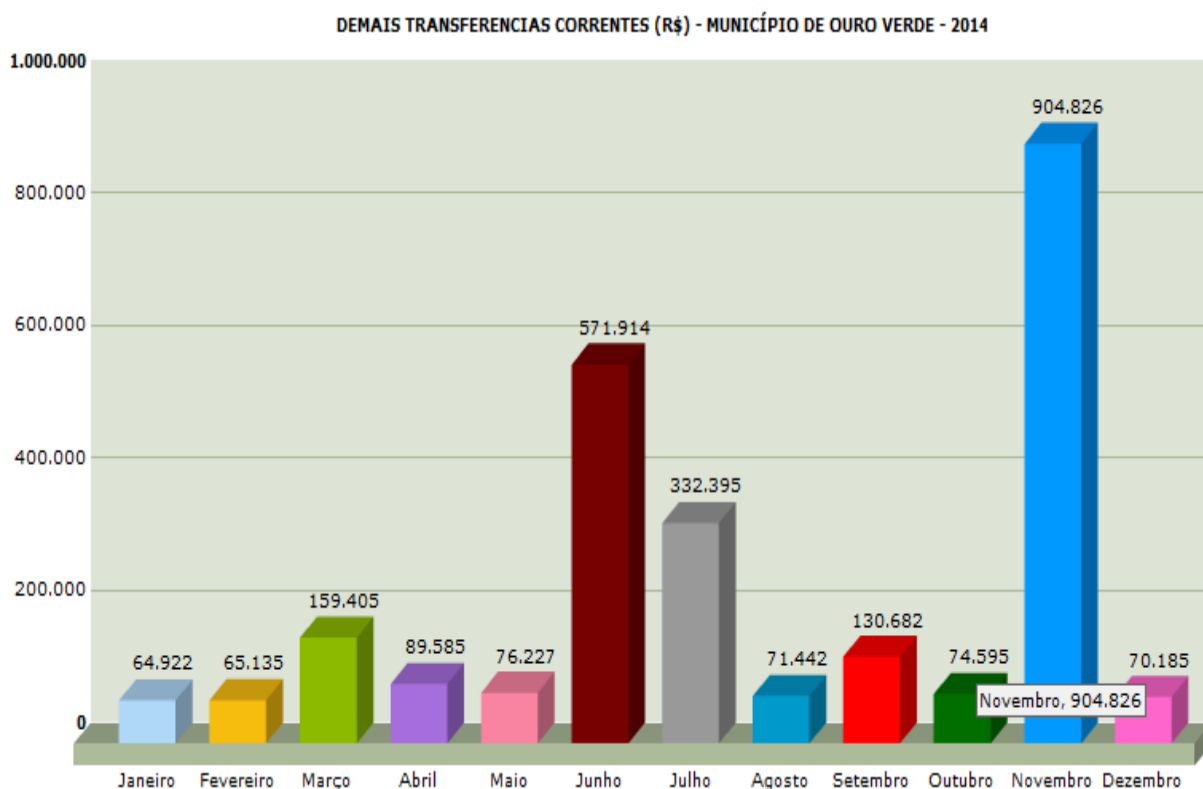
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Gráfico 13 – Transferências Correntes do Estado 2014



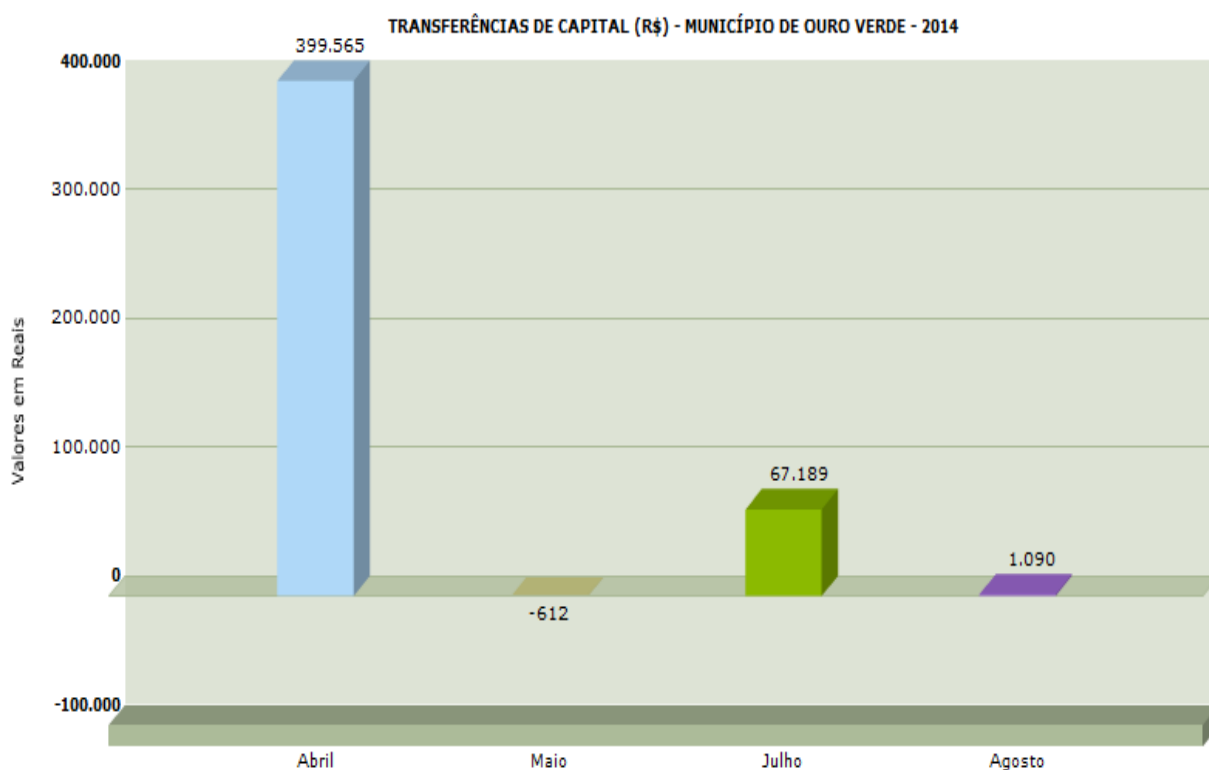
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Gráfico 14 – Demais Transferências Correntes 2014



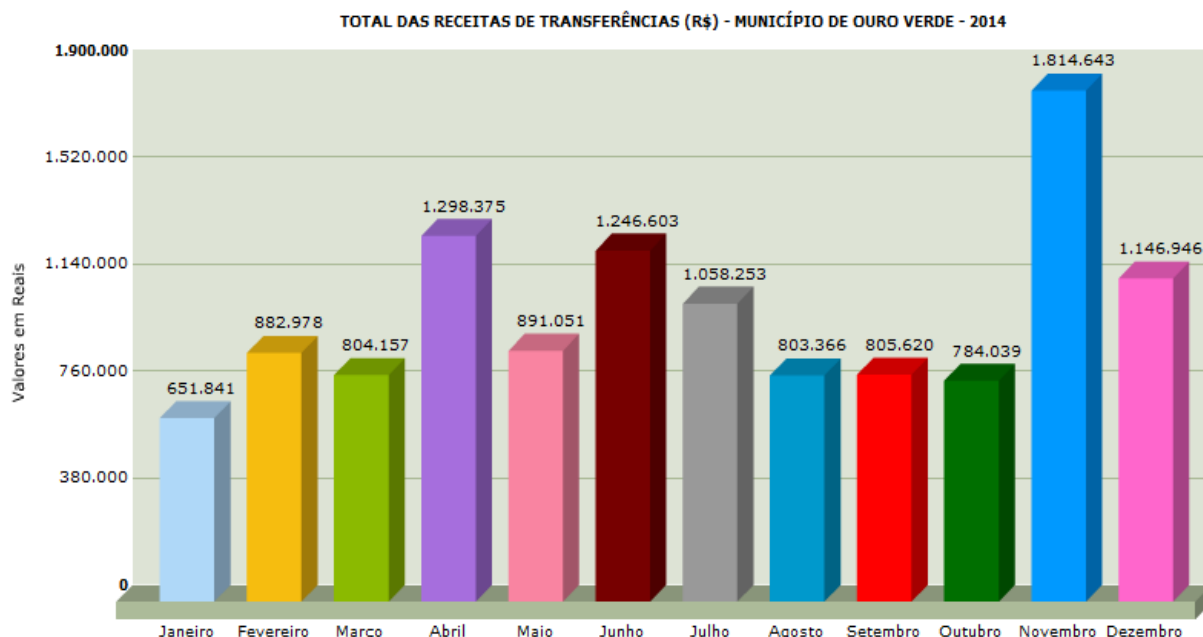
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Gráfico 15 – **Transferência de Capital 2014**



Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Gráfico 16 – **Total das Receitas de Transferências 2014**



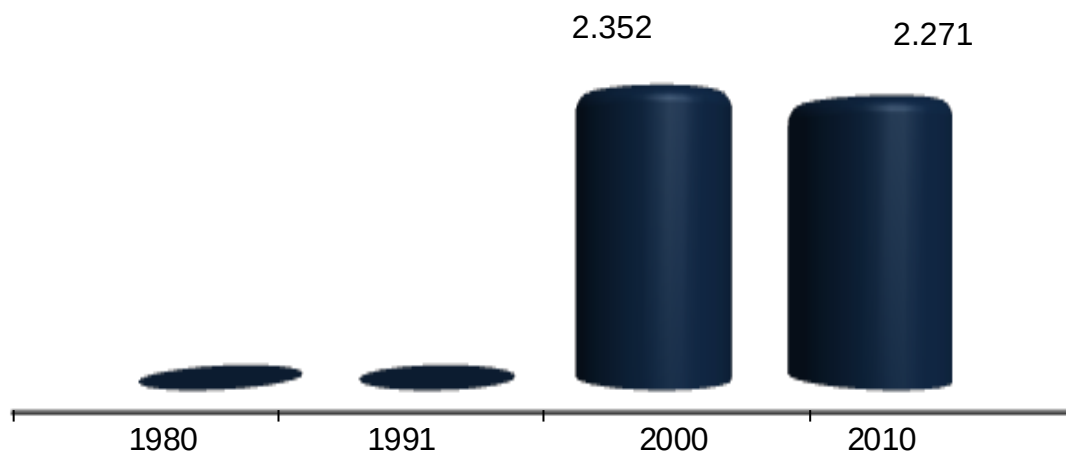
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

5.18 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DE OURO VERDE

O último censo demográfico brasileiro (2010) revelou que Ouro Verde conta com uma população de 2.271 habitantes, segundo dados atualizados do IBGE, sendo assim distribuída: 1.150 homens, 1.121 mulheres; população urbana 715 pessoas e rural 1.556. O número de eleitores é de 1.998.

A população Ouroverdense é constituída dos seguintes grupos étnicos: italianos, alemães, poloneses e caboclos, oriundos do Estado do Rio Grande do Sul e dos Campos de Lages – SC.

Gráfico 17 – População total de Ouro Verde, no período de 1980 a 2010



Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010. **Nota:** Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

5.19 DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL SEGUNDO O GÊNERO E LOCALIZAÇÃO

A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos do Censo Populacional 2010, apontou que, no município, os homens representavam 50,64% da população e as mulheres, 49,36%. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

Tabela 13 – Participação relativa da população residente por localização do domicílio e gênero, em Ouro Verde, no período 1980 a 2010

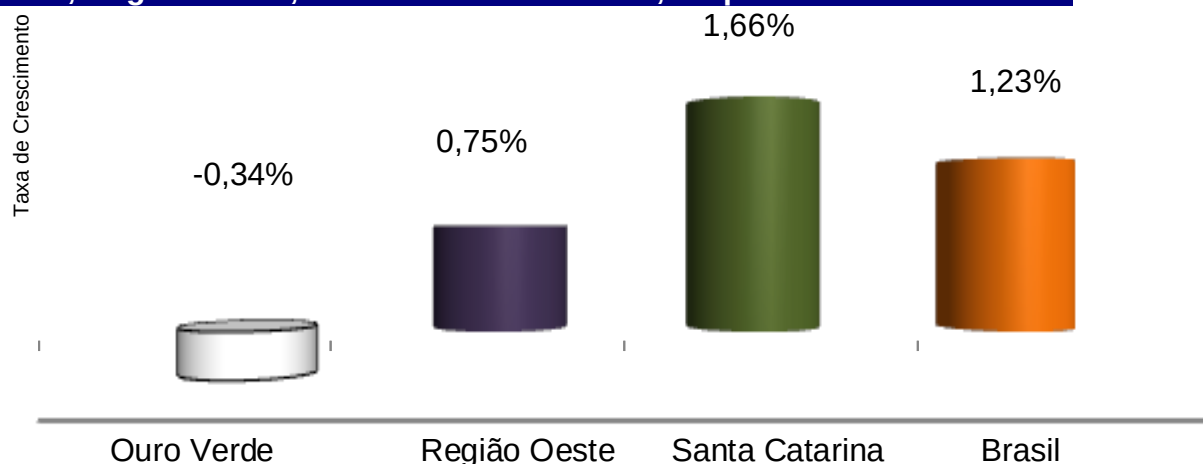
Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	-	-	-	-
1991	-	-	-	-
2000	1.220	1.132	625	1.727
2010	1.150	1.121	715	1.556

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010. Notas: 1 Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010. 2 Sinal convencional utilizado: Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

5.20 TAXA MEDIA ANUAL DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO

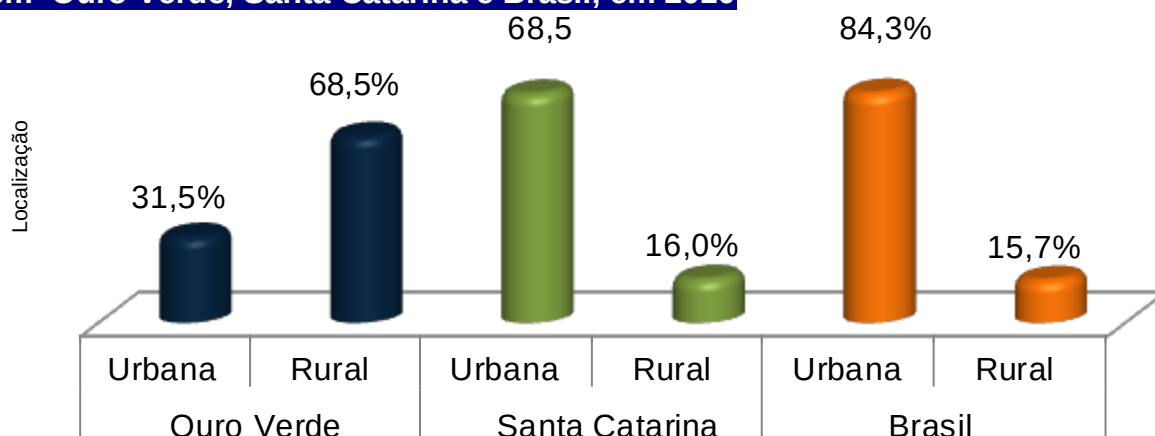
O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Ouro Verde apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de -0,34% ao ano, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 18 – Taxa de crescimento médio anual da população, segundo Ouro Verde, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, no período de 2000 a 2010



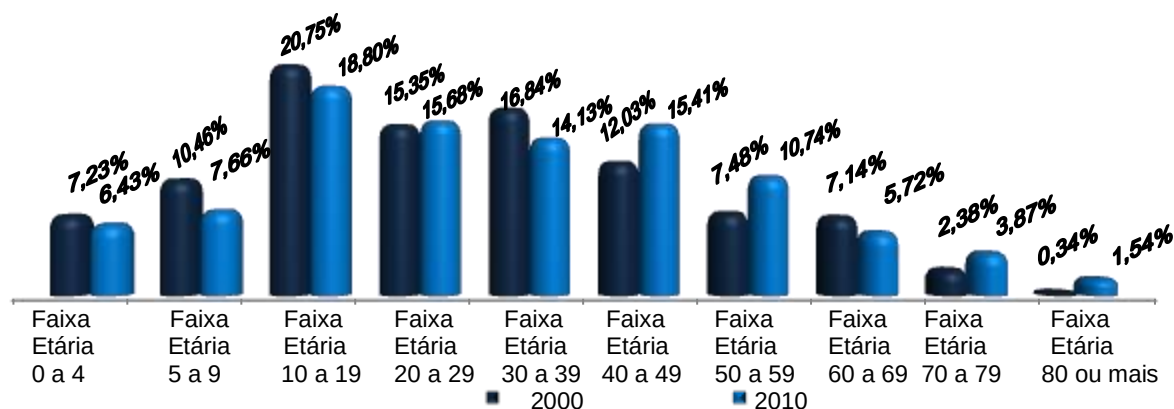
Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010. Notas: 1 Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010. 2 Sinal convencional utilizado: Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento

Gráfico 19 – Participação relativa da população por localização do domicílio, em Ouro Verde, Santa Catarina e Brasil, em 2010



Fonte: Resultados com base em dados do IBGE, 2010.

Ao detalhar as faixas etárias, é possível verificar, através do gráfico a seguir, a evolução da distribuição relativa entre os anos de 2000 e 2010. Distribuição relativa da faixa etária da população de Ouro Verde, em 2000 e 2010



Fonte: Resultados elaborados com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

Esse total populacional corresponde a 2,0% da população da AMAI. Sendo que a População por Km² é de 11,64 Habitantes.

6 SAÚDE

A avaliação do desempenho municipal em relação aos aspectos ligados à saúde foi associada ao acompanhamento de indicadores demográficos, natalidade e mortalidade, bem como ao mapeamento dos recursos físicos e humanos disponíveis na área da saúde.

6.1 TAXA BRUTA DE NATALIDADE

A taxa bruta de natalidade é o número de crianças que nasce anualmente para cada mil habitantes, em uma determinada área. Em 2011, a taxa bruta de natalidade de Ouro Verde era de 12,4 nascidos por mil habitantes, apresentando um decréscimo de 28,63% entre 2007 e 2010, conforme a tabela a seguir.

Tabela 14 – Taxa bruta de natalidade por 1.000 habitantes, em Ouro Verde, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a 2011.

Ano	Ouro Verde	Santa Catarina	Brasil
2007	14,8	13,5	16,6
2008	14,1	14,1	16,4
2009	13,4	14,1	16,0
2010	10,6	13,8	15,8
2011	12,4	...	...
Evolução 2007/2010	-28,63%	2,22%	-4,82%

Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2011. Nota: Sinal convencional utilizado: ... Dado numérico não disponível.

Importante denotar que a taxa de Ouro Verde, em 2010, foi 23,4% menor que a taxa de Santa Catarina e 33,1% menor que a do Brasil.

6.2 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

Em 2010, a taxa bruta de mortalidade infantil de Santa Catarina era de 11,2 mortos por mil nascidos vivos, 30% menor do que no Brasil. Os dados referentes ao município, Estado e País estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 15 – Mortalidade infantil por 1.000 nascidos vivos, em Ouro Verde, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a 2011

Ano	Ouro Verde	Santa Catarina	Brasil
2007	-	12,8	20,0
2008	-	11,7	17,6
2009	34,5	11,2	16,8
2010	41,7	11,2	16,0
2011*	-	...	...
Evolução 2007/2010	-	-12,50%	-20,00%

Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), 2011. Notas: 1 Considera apenas os óbitos e nascimentos coletados pelo SIM/SINASC. 2 *Dados Preliminares 3 Sinais convencionais utilizados: Dado numérico não disponível. - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

6.3 ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER

A esperança de vida ao nascer é o número médio de anos que um grupo de indivíduos, nascido no mesmo ano, podem esperar viver, se mantidas, desde o seu nascimento, as taxas de mortalidade observadas naquele ano. De acordo com os dados do Ministério da Saúde, em 2000, a expectativa de vida em Ouro Verde era de 74,66 anos.

Na tabela a seguir é exposta a evolução da esperança de vida ao nascer do município comparativamente à média catarinense e a nacional.

Tabela 16 – Esperança de vida ao nascer em Ouro Verde, Santa Catarina e Brasil, em 1991 e 2000

Ano	Ouro Verde	Santa Catarina	Brasil
1991	70,67	70,81	66,93
2000	74,66	73,50	70,40
Evolução 1991/2000	5,65%	3,80%	5,18%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1991 e 2000.

Importante denotar que a esperança de vida da população de Ouro Verde, em 2000, foi 1,58% maior que a de Santa Catarina e 6,05% maior que a do Brasil.

Vale ressaltar que, até o fechamento desta edição, os números do ano de 2010 dos municípios catarinenses, não haviam sido divulgados pelo PNUD.

O gráfico a seguir apresenta a comparação dos valores da esperança de vida entre Ouro Verde, Santa Catarina e Brasil.

Gráfico 19 – Esperança de vida ao nascer em Ouro Verde, Santa Catarina e Brasil, em 2000



Fonte Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento – Atlas do Desenvolvimento Humano Brasil 2000.

6.4 LEITOS DE INTERNAÇÃO NO MUNICÍPIO

Segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), não foram registrados leitos hospitalares no município entre os anos de 2007 e 2012.

A tabela a seguir demonstra o número de leitos na região, no Estado e no Brasil, nos anos de 2007 e 2012.

Número de leitos de internação existentes em Ouro Verde, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, em 2007 e 2012

Tabela 16 Número de Leitos no município

Anos	Ouro Verde	Região Oeste	Santa Catarina	Brasil
2007	-	3.677	16.130	500.452
2012	-	3.497	16.728	503.516
Evolução 2007/2012	-	-4,9%	3,7%	0,6%

Fonte: Ministério da Saúde, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), 2012. Nota: Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

6.5 NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES E UTIS POR 1.000 HABITANTES

No Estado, em 2010, existiam 2,45 leitos de internação para cada 1.000 habitantes, índice que reduz para 1,80, quando considerados apenas os leitos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Os dados referentes ao município, região, Estado e País estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 17 – Número de leitos hospitalares por 1.000 habitantes, segundo Ouro Verde, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, em 2007 e 2010

Leitos de internação por 1.000 habitantes	Ouro Verde		Região Oeste		Santa		Brasil	
	2007	2010	2007	2010	2007	2010	2007	2010
Leitos existentes	-	-	3,14	2,99	2,50	2,45	2,46	2,42
Leitos SUS	-	-	2,90	2,87	1,89	1,80	1,85	1,77

Fonte: Ministério da Saúde, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), 2010. Notas: 1 Não inclui leitos complementares. 2 Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

O número de UTIs é mostrado na tabela a seguir, de acordo com o Ministério da Saúde, elas se classificam em Neonatal, Pediátrica, Adulto e Especializada, podendo ainda ser segmentadas, de acordo com a estrutura que possuem, em tipo I, II ou III.

Tabela 18 – Número de UTIs por 1.000 habitantes, em Ouro Verde, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, em 2010

UTI por 1.000 habitantes	Ouro Verde	Região Oeste	Santa Catarina	Brasil
	2010	2010	2010	2010
UTI Adulto I	-	0,018	0,0230	0,0452
UTI Adulto II	-	0,0400	0,0586	0,0548
UTI Adulto III	-	-	0,0078	0,0143

UTI Infantil I	-	0,0033	0,0019	0,0073
UTI Infantil II	-	0,0075	0,0112	0,0097
UTI Infantil III	-	-	0,0005	0,0035
UTI Neonatal I	-	0,0008	0,0048	0,0134
UTI Neonatal II	-	0,0208	0,0253	0,0206
UTI Neonatal III	-	-	0,0029	0,0052
UTI Queimados	-	-	0,0013	0,0012
Média	-	0,015	0,014	0,018

Fonte: Ministério da Saúde, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), 2010. Nota: Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Conforme mostrado, em 2010, existiam em média, no Estado, 0,014 leitos por mil habitantes destinados para UTIs, 0,015 leitos por mil habitantes na região e em Ouro Verde, no mesmo ano, nenhum leito por habitante.

6.6 NÚMERO DE PROFISSIONAIS LIGADOS À SAÚDE

Em 2010, existiam 18 profissionais ligados à saúde em Ouro Verde. A tabela a seguir apresenta a especialidade e a quantidade de profissionais disponível no município.

Tabela 19 – Número de profissionais vinculados por tipo de categoria, segundo Ouro Verde, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, em 2010

Categorias de Profissionais da Saúde	2010			
	Ouro Verde	Região Oeste	Santa Catarina	Brasil
Médicos	3	5.164	35.900	880.4
Anestesista	-	251	1.679	39.09
Cirurgião Geral	-	408	2.319	59.05
Clínico Geral	-	1.360	8.206	186.30
Gineco Obstetra	-	526	3.115	84.29
Médico de Família	2	380	1.590	36.38
Pediatra	-	436	3.148	82.82

Psiquiatra	1	104	741	16.77
Radiologista	-	132	1.300	32.10
Médicos de outras	-	1.567	13.802	343.64
Cirurgião dentista	2	1.409	7.056	147.8
Enfermeiro	-	747	4.161	158.8
Fisioterapeuta	1	371	1.755	58.02
Nutricionista	1	104	465	19.65
Farmacêutico	1	379	1.655	46.20
Assistente Social	2	222	786	24.83
Psicólogo	2	370	1.567	42.75
Auxiliar de Enfermagem	-	1.133	6.536	315.9
Técnico de Enfermagem	6	1.566	9.972	218.5
TOTAL	18	11.465	69.853	1.913.1

Fonte: Ministério da Saúde, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), 2010. Notas: 1 Se um profissional tiver vínculo com mais de um estabelecimento, ele será contado tantas vezes quantos vínculos houver. 2 Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

6.7 DESPESAS COM SAÚDE

Conforme disposto no artigo 77, III c/c § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), os Municípios deverão aplicar, no mínimo, 15% da receita proveniente de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

Tabela 20 – **Despesas Com Saúde - Município De Ouro Verde - 2013**

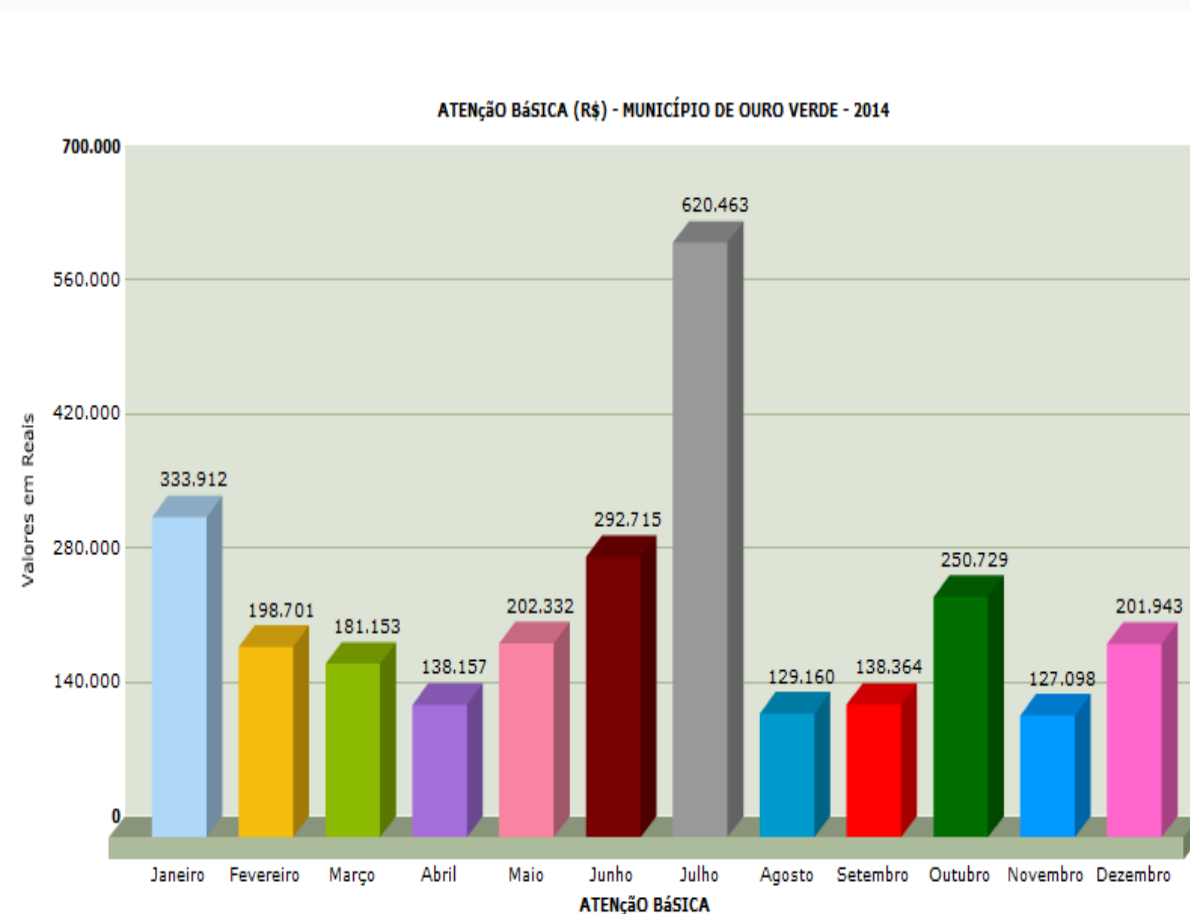
Tipo Componente	Valor em R\$
Atenção Básica	2.247.569,30
Vigilância Sanitária	1.259,00
Alimentação e Nutrição	34.914,84
TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE	2.283.743,14

Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

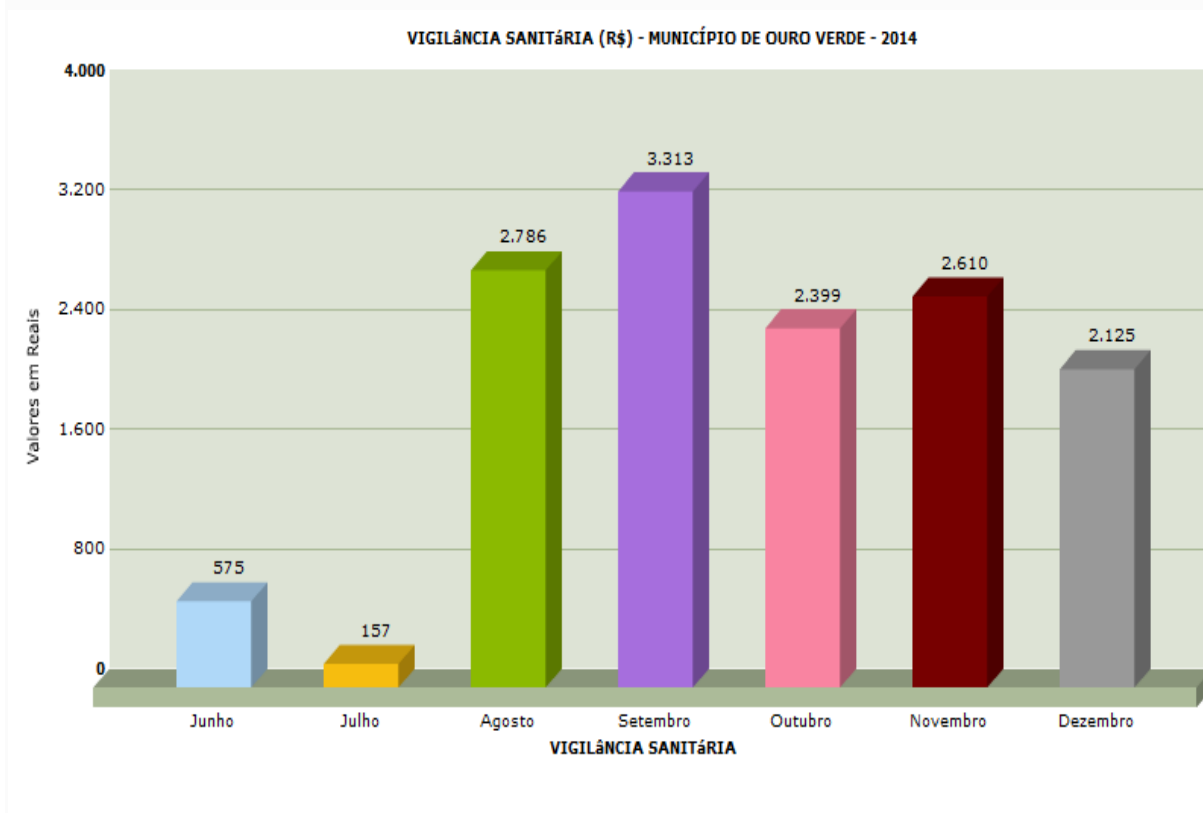
Tabela 21 – **Despesas Com Saúde - Município De Ouro Verde - 2014**

Tipo Componente	Valor em R\$
Atenção Básica	2.814.726,13
Vigilância Sanitária	13.965,85
Alimentação e Nutrição	42.691,58
TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE	2.871.383,56

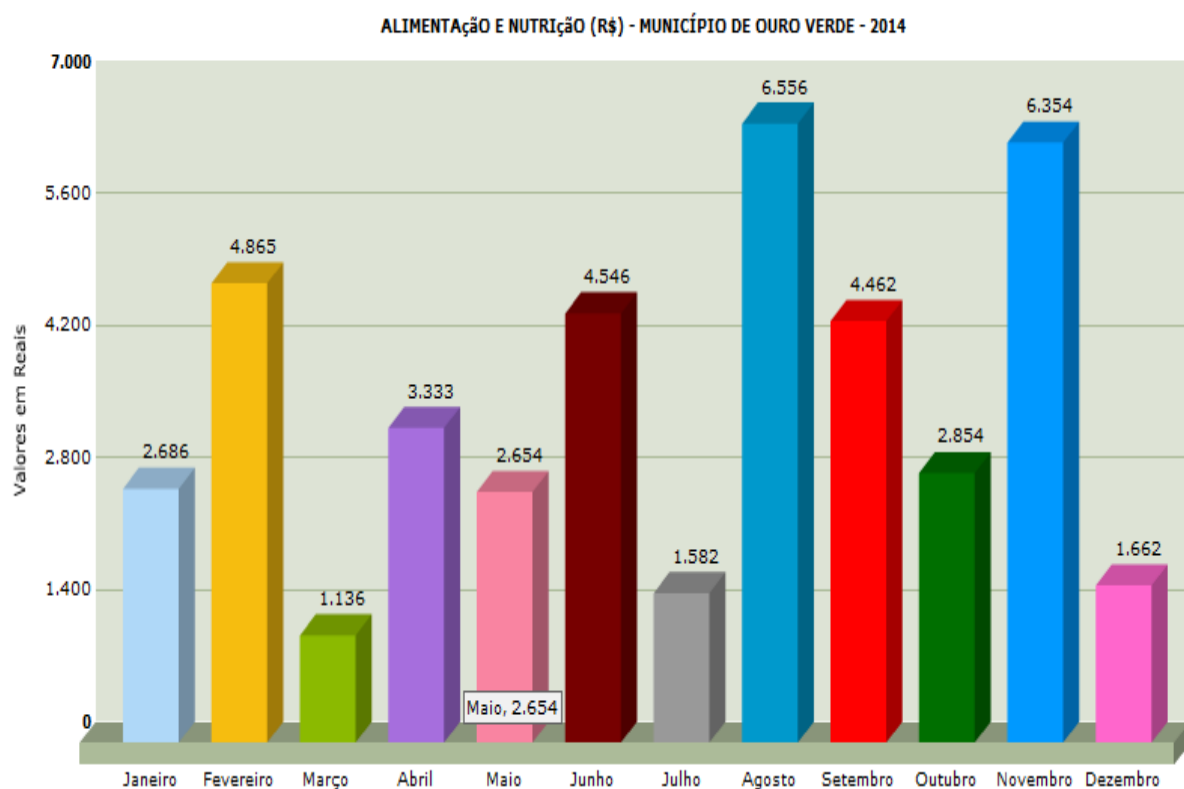
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 20 – **Atenção Básica em 2014**

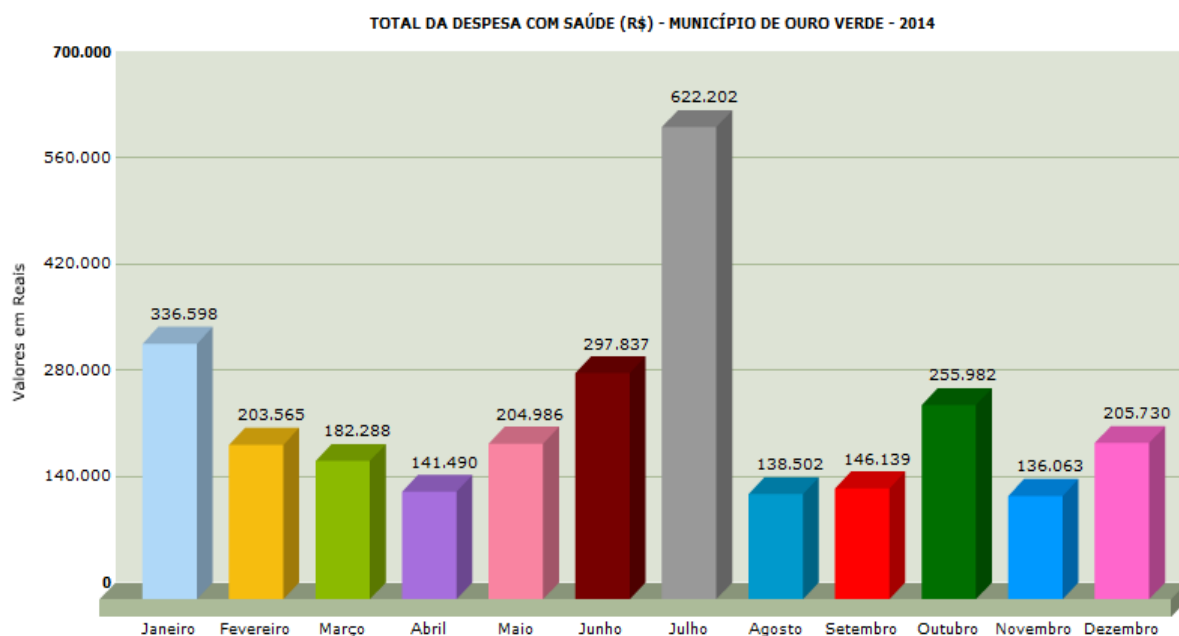
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 21 – **Vigilância Sanitária 2014**

Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 22 – **Alimentação e Nutrição em 2014**

Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 23 – **Total da Despesa com Saúde em 2014**

Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

7 ASPECTOS SOCIAIS

7.1 INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDH-M)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.

Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Ouro Verde, apresentado na tabela a seguir, alcançou 0,792, colocando o município na 165ª posição estadual.

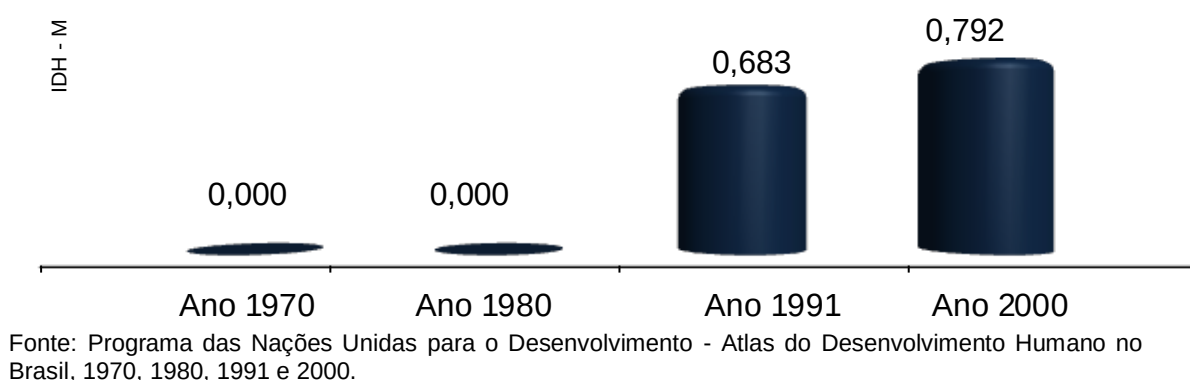
Tabela 22 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Ouro Verde, no período de 1970 a 2000

Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municip
Ano 1970	...	...	...	...
Ano 1980	...	...	...	...
Ano 1991	0,732	0,761	0,556	0,683
Ano 2000	0,867	0,828	0,680	0,792
Evolução	18,44%	8,80%	22,30%	15,96%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000. **Nota:** Sinal convencional utilizado: Dado numérico não disponível.

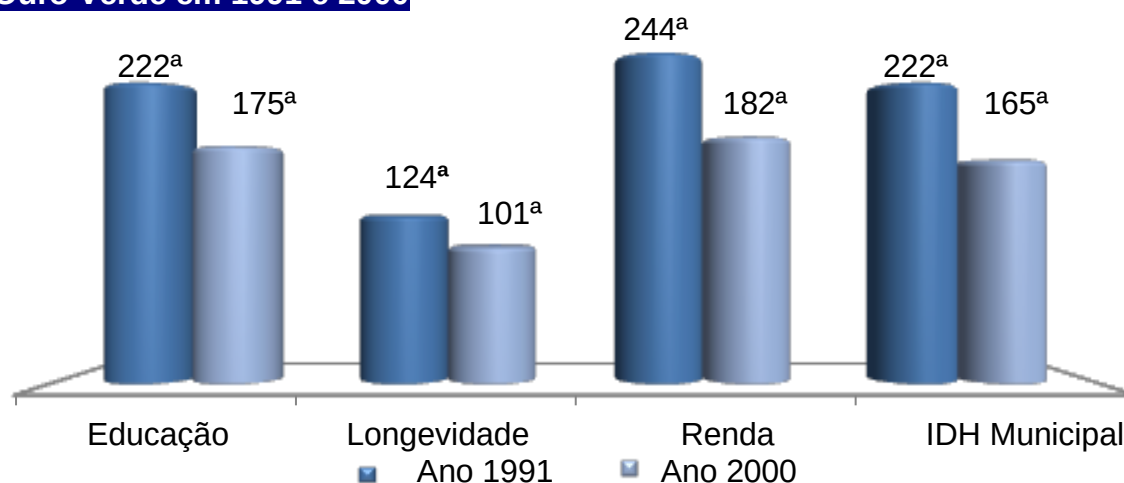
No período compreendido entre 1991 e 2000, o IDH-M do município acumulou evolução positiva de 15,96%, sendo que a Renda foi a dimensão com maior evolução (22,30%), passando de 0,556 em 1991, para 0,680 em 2000. O gráfico a seguir apresenta o IDH-M de Ouro Verde no período 1970/2000.

Gráfico 24 – **Evolução do IDH-M de Ouro Verde, no período de 1970 a 2000**



A evolução do IDH-M resultou na alteração do posicionamento de Ouro Verde para os anos de 1991 (222^a) e 2000 (165^a), conforme o gráfico a seguir que também apresenta a evolução da posição estadual do município em relação à educação, longevidade e renda.

Gráfico 25 – **Posicionamento da Educação, Longevidade, Renda e IDH-M de Ouro Verde em 1991 e 2000**



A seguir, demonstra-se a evolução do IDH-M para Ouro Verde, Santa Catarina e Brasil, onde se constatou que o índice 0,792, alcançado pelo

município em 2000, foi 3,65% menor que o índice de Santa Catarina e 3,40% maior que o índice brasileiro no mesmo ano.

Tabela 23 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, segundo Ouro Verde, Santa Catarina e Brasil, no período de 1970 a 2000

Ano	Ouro Verde	Santa Catarina	Brasil
Ano 1970	...	0,477	0,462
Ano 1980	...	0,734	0,685
Ano 1991	0,683	0,785	0,742
Ano 2000	0,792	0,822	0,766
Evolução 1991/2000	15,96%	4,71%	3,23%

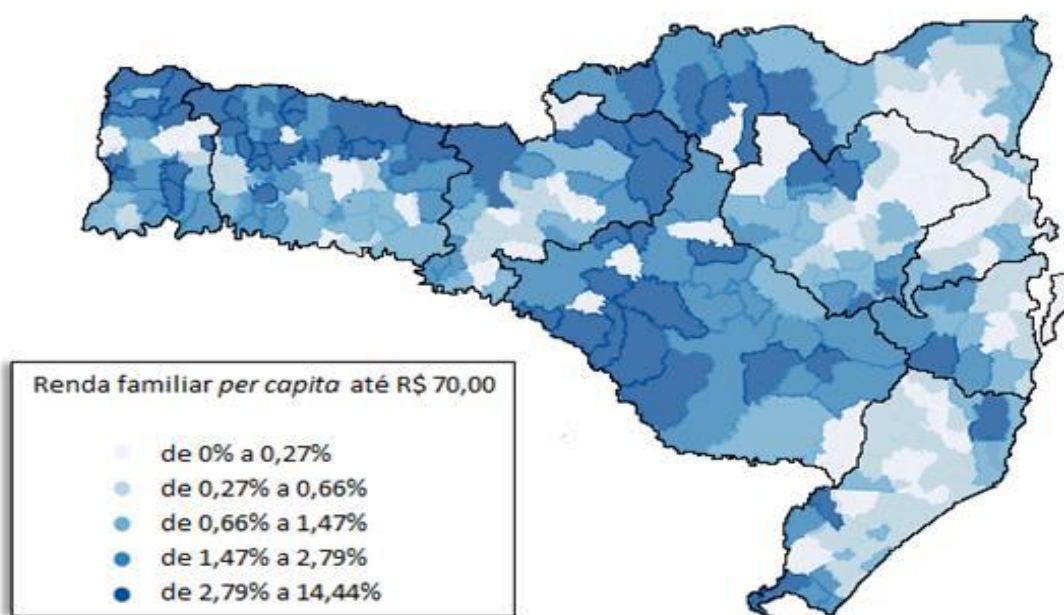
Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000. Nota: Sinal convencional utilizado: Dado numérico não disponível.

7.2 INCIDÊNCIA DE POBREZA NO MUNICÍPIO

Segundo os dados do Censo 2010, o município de Ouro Verde possuía a incidência de 6,3% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 15,3% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 36,9% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo.

A figura a seguir demonstra um panorama dos municípios catarinenses frente à incidência da extrema pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R\$ 70,00.

Mapa de extrema pobreza e desigualdade dos municípios catarinenses, em 2010

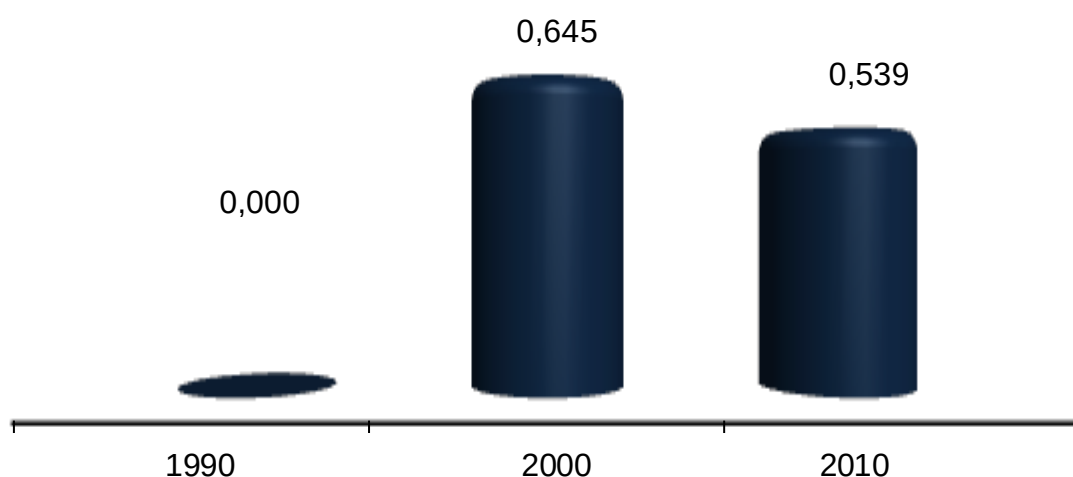


8 ÍNDICE DE GINI

Segundo o IPEA, o Índice de GINI é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um, no qual o valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, restando o valor um no extremo oposto, ou seja, uma só pessoa detém toda a riqueza.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do Índice de GINI da renda domiciliar per capita apresentada pelo município, ressaltando a redução do índice entre os anos de 2000 e 2010.

Gráfico 26 – Índice de GINI da renda domiciliar per capita de Ouro Verde, no período de 1990 a 2010



Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2010. Nota: Censos Demográficos 1990, 2000 e 2010.

9 PRODUTO INTERNO BRUTO

Segundo dados do IBGE e da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, em 2009 o PIB catarinense atingiu o montante de R\$ 129,8 bilhões, assegurando ao Estado a manutenção da 8ª posição relativa no ranking nacional. No mesmo ano, Ouro Verde aparece na 198ª posição do ranking estadual, respondendo por 0,05% da composição do PIB catarinense. Os dados referentes à evolução do PIB no município estão apresentados na tabela a seguir.

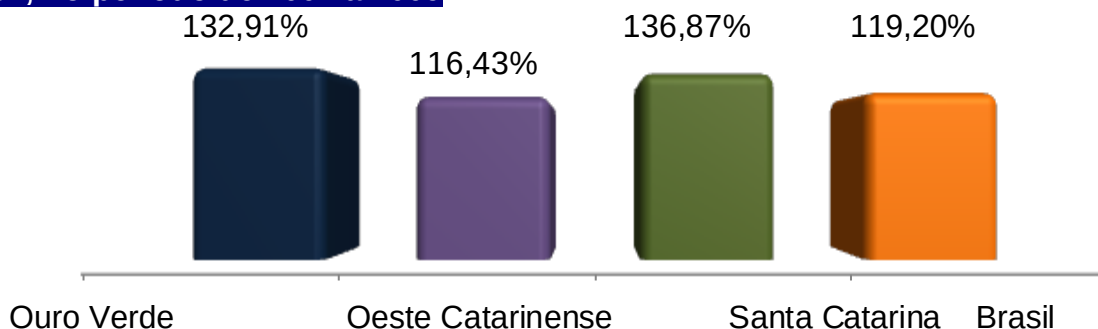
Tabela 24 – Produto interno bruto a preços correntes de Ouro Verde, com posição regional e estadual, no período de 2002 a 2009

PIB (em milhões de reais)			
Período	Ouro Verde	Posição Regio	Posição Estadual
2002	26.7	64 ^a	208 ^a
2003	44.0	54 ^a	183 ^a
2004	54.4	54 ^a	175 ^a
2005	34.1	72 ^a	218 ^a
2006	32.7		224 ^a
2007	41.1	75 ^a	214 ^a
2008	59.6	65 ^a	199 ^a
2009	63.3	61 ^a	198 ^a
Evolução 2002/2009	136,87%	Melhorou 3 Posições	Melhorou 10 Posições

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, Produto Interno Bruto dos Municípios, 2009.

No comparativo da evolução do PIB ao longo do período de 2002 a 2009, o município apresentou um crescimento acumulado de 136,87%, contra um aumento estadual de 132,91%, conforme apresenta o gráfico a seguir.

Gráfico 27 – Evolução do PIB de Ouro Verde, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, no período de 2002 a 2009



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, Produto Interno Bruto dos Municípios, 2009.

10 PIB PER CAPITA

O município de Ouro Verde, em 2009, possuía um PIB per capita da ordem de R\$ 29.009,68, colocando-o na 20^a posição do ranking estadual. No período de 2002 a 2009, o PIB per capita do município apresentou evolução de 146,61% contra 110,42% da média catarinense. A tabela a seguir apresenta a evolução do PIB per capita do município.

Tabela 25 – Produto Interno Bruto per capita (preços correntes), segundo Ouro Verde com posição regional e estadual, no período de 2002 a 2009

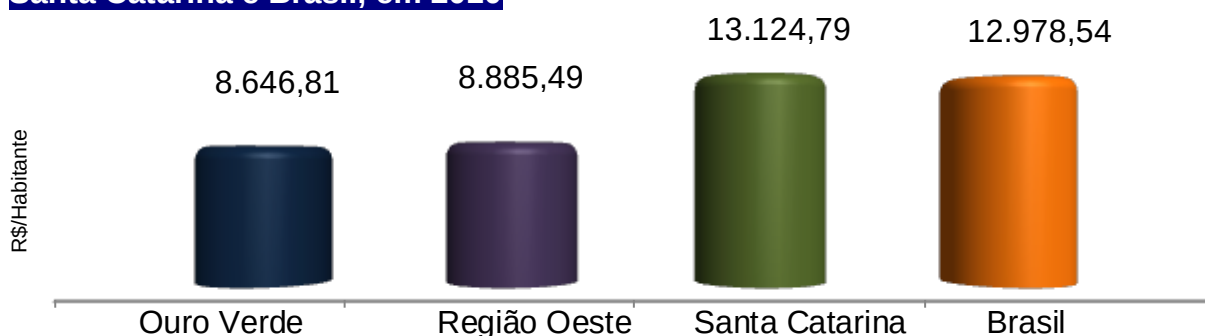
Período	PIB per capita (R\$) Ouro Verde	Posição Regional	Posição Estadual
2002	11.763,54	14 ^a	33 ^a
2003	19.685,18	7 ^a	11 ^a
2004	24.222,87	4 ^a	8 ^a
2005	15.907,20	20 ^a	43 ^a
2006	15.828,93	20 ^a	48 ^a
2007	19.112,44	19 ^a	42 ^a
2008	27.141,41	13 ^a	20 ^a
2009	29.009,68	11 ^a	20 ^a
Evolução 2002/2009	146,61%	Melhorou 3 Posições	Melhorou 13 Posições

Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2009.

10.1 CONSUMO PER CAPITA ANUAL

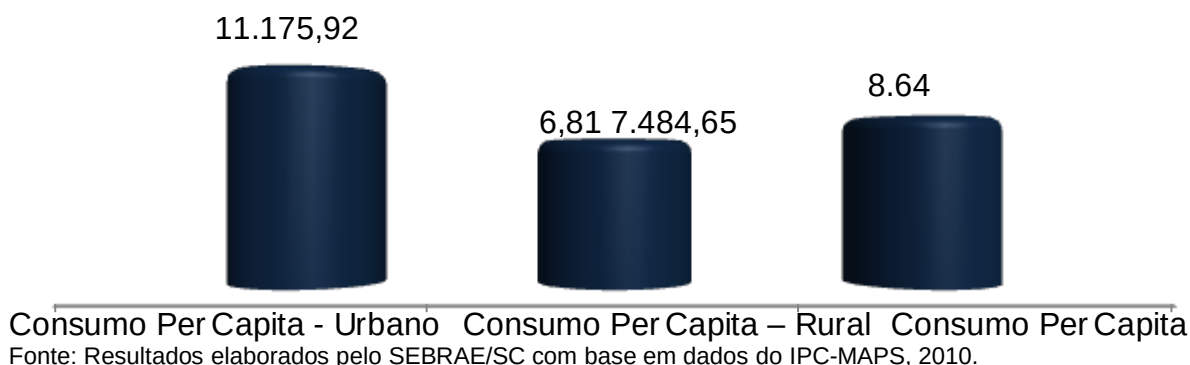
Em 2010, o consumo per capita anual de R\$ 8.646,81 posicionou Ouro Verde 34,1% abaixo do consumo per capita do estado de Santa Catarina e 33,4% abaixo do desempenho de consumo per capita do Brasil, conforme descrito no gráfico a seguir.

Gráfico 28 – Consumo per capita R\$/ano, em Ouro Verde, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, em 2010



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IPC-MAPS, 2010.

Enquanto o consumo per capita urbano do município em 2010 foi de R\$ 11.175,92, o rural ficou 33% abaixo, conforme apresenta o gráfico a seguir.

Gráfico 29 – **Consumo per capita urbana e rural, em Ouro Verde, em 2010**

Segundo os dados do Censo 2010, o município de Ouro Verde possuía a incidência de 6,3% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 15,3% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 36,9% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo.

11 ASPECTOS ECONOMICOS

Historicamente, o Município baseou – se na extração intensiva da madeira (Pinheiro Araucária) e em menor escala da erva – mate.

Com o passar do tempo, a economia tomou proporções diferentes, tentando acompanhar as imposições do mercado, bem como, da própria função das terras, que já não possuíam a matéria – prima tão almejada e que alavancou em épocas passadas a economia local.

Hoje, a economia é essencialmente agrícola, voltada para o cultivo de soja, milho, feijão, trigo, fumo e outros cultivos menores.

A pecuária direciona – se às pequenas propriedades e como alternativa de fonte de renda, pois diversifica e proporciona condições de sobrevivência a estas famílias. Destaca-se ainda, a criação de gado de corte e leite e ainda a suinocultura, piscicultura, apicultura entre outros.

O Município é essencialmente agrícola tendo suas terras de maior produtividade mecanizadas, adquirida consideravelmente pelo êxodo rural, acentuando a desigualdade social e alterando o número de famílias trabalhando sem vínculo empregatício.

Aos poucos Ouro Verde vem buscando novos investidores para atrair moradores, indústrias e desenvolver o comércio.

A atividade comercial do município está baseada em estabelecimentos de condução familiar, fator que dificulta o aumento de emprego no município, a COOPERALFA e a COAMO que são as empresas responsáveis pelo recebimento e armazenamento de produtos agrícolas, comercialização de agrotóxicos entre outros.

Estruturas fundiárias, predomina a pequena propriedade rural com área média de 25 alqueires, com vocação de culturas anuais de verão e inverno, uso do solo na exploração de pecuária e cultura permanentes, sendo que existem grandes latifúndios em poder de poucos agricultores.

Quantidade produzida, área plantada e valor da produção das lavouras temporárias de Ouro Verde, nos anos de 2006 e 2010

Tabela 26 – **Principais Produtos produzidos em Ouro Verde 2006 a 2010**

Principais Produtos	Quantidade produzida (Toneladas)		Área plantada (Hectare)		Valor da produção (Mil R\$)		Partic. na produção estadual
	2006	2010	2006	2010	2006	2010	2010
Abacaxi	-	-	-	-	-	-	-
Algodão	-	-	-	-	-	-	-
Alho	-	-	-	-	-	-	-
Amendoim	-	-	-	-	-	-	-
Arroz	9	-	5	-	3	-	-
Aveia (grão)	158	-	250	-	40	-	-
Batata-Doce	-	-	-	-	-	-	-
Batata-Inglesa	-	-	-	-	-	-	-
Cana-de-açúcar	250	-	10	-	70	-	-
Cebola	-	-	-	-	-	-	-
Centeio (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Cevada (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Ervilha (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Fava (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Feijão (grão)	1.140	1.776	700	1.200	1.029	1.92	1,058%
Fumo (folha)	157	240	101	120	565	1.32	0,095%
Girassol (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Mamona (baga)	-	-	-	-	-	-	-
Mandioca	180	180	15	15	122	180	0,033%
Melancia	-	-	-	-	-	-	-
Melão	-	-	-	-	-	-	-
Milho (grão)	24.660	18.34	4.600	1.980	4.735	4.80	0,502%
	-	-	-	-	-	-	-

Soja (grão)	16.500	24.09	5.500	7.300	7.590	12.0	1,748%
Sorgo (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Tomate	-	-	-	-	-	-	-
Trigo (grão)	7.500	7.500	2.500	2.500	2.250	2.73	3,079%
Tricale (grão)	1.500	480	500	200	375	153	12,910%
Total	52.054	52.615	14.181	13.315	16.779	23.168	
Evolução no período	1%		-6%		38%		

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal, 2010. Nota: Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

No ano de 2010, em Ouro Verde, a soja foi à cultura de maior expressão no que se refere à quantidade produzida. Este cultivo no município representou 1,75% de toda a produção estadual. No mesmo ano, a soja representou a maior área plantada, 7.300 hectares.

11.1 LAVOURA PERMANENTE

O desempenho das lavouras permanentes existentes no município, nos anos de 2006 e 2010, é detalhado conforme a seguir.

Tabela 27 – Quantidade produzida, área plantada e valor da produção das lavouras permanentes de Ouro Verde, nos anos de 2006 e 2010

Principais Produtos	Quantidade		Área plantada		Valor da		Partic. na
	200	201	200	201	200	201	
Abacate	-	-	-	-	-	-	-
Caqui	-	-	-	-	-	-	-
Castanha de caju	-	-	-	-	-	-	-
Erva-Mate	358	15	92	10	64	2	0,035
Goiaba	-	-	-	-	-	-	-
Laranja	-	-	-	-	-	-	-
Limão	-	-	-	-	-	-	-
Mamão	-	-	-	-	-	-	-
Manga	-	-	-	-	-	-	-
Pêssego	30	12	6	2	18	30	0,086
Tangerina	-	-	-	-	-	-	-

Tricale (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Uva	49	45	7	5	47	36	0,068
Total	437	72	105	17	129	68	
Evolução no período 2006/2010	-84%		-84%		-47%		

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal, 2010. Nota: Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

11.2 EFETIVO DO REBANHO

A evolução do efetivo do rebanho do município é apresentada na tabela a seguir, sendo que o maior volume é representado por “galos, frangas, frangos e pintos” com produção, em 2010, de 250.000 cabeças.

Tabela 28 – **Evolução do efetivo rebanho em Ouro Verde, nos anos de 2006 e 2010**

Principais Produtos	Quantidade Produzida (cabeças)		Evolução 2006/2010	Participação Estadual
	2006	2010		
Bovino	7.000	7.017	0%	0,176%
Equino	142	120	-15%	0,105%
Bubalino	-	-	-	-
Asinino	-	-	-	-
Muar	-	3	-	0,164%
Suíno	25.700	28.720	12%	0,367%
Caprino	200	200		0,343%
Ovino	1.000	850	-15%	0,290%
Galos, frangas, frangos e pintos	208.000	250.000	20%	0,159%
Galinhas	5.000	4.000	-20%	0,024%
Codornas	-	-	-	-
Coelhos	60	-	-	-
Total	247.102	290.910	18%	-

Fonte: IBGE - Pesquisa Pecuária Municipal, 2010. Nota: Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

11.3 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

A evolução da quantidade produzida de produtos de origem animal do município, nos anos de 2006 e 2010, é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 29 – Evolução da produção de origem animal em Ouro Verde, nos anos de 2006 e 2010

Produto	Produção		Evolução 2006/2010	Posição Estadual 2010
	2006	2010		
Leite (Mil litros)	6.935	13.000	87%	47 ^a
Ovos de galinha (Mil dúzias)	30	34	13%	223 ^a
Ovos de codorna (Mil dúzias)	-	-	-	-
Mel de abelha (Quilogramas)	2.500	2.000	-20%	243 ^a
Lã (Quilogramas)	600	1.893	216%	36 ^a

Fonte: IBGE, Pesquisa Pecuária Municipal, 2010. Nota: Sinal convencional utilizado: - Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Com esses indicadores socioeconômicos Ouro Verde se destaca na região, contudo, ainda não reflete um cenário ideal, sem desigualdade social, com educação, saúde, segurança pública e moradia de qualidade para todos. Por isso, acima de tudo, esses indicadores servem como ponto de partida ou instrumentos auxiliares no processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com desenvolvimento sustentável.

12 DA POLÍTICA EDUCACIONAL

12.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

Em 1993, época do 1º Plano Municipal de Educação, o Município tinha a seu encargo 11 Escolas Isoladas Municipais, sendo:

- E.I.M. Assis Brasil
- E.I.M. Colônia Nova
- E.I.M. Ervalzinho

- E.I.M. Esperinha
- E.I.M. Flor da Serra
- E.I.M. Linha França
- E.I.M. Moinho Hack
- E.I.M. Nossa Senhora de Fátima
- E.I.M. Rui Barbosa
- E.I.M. São Roque
- E.I.M. Santa Catarina

Na época também existiam 02 Jardins de Infância, estes Municipais:

- Jardim Infantil Rabicó – situado na Linha Bento (Zona Rural)
- Jardim Infantil, “O Carequinha”, situado no Centro de Ouro Verde, num total de 50 alunos.

Nesse período, a Escola Básica Celestino José do Nascimento atendia somente o Ensino Fundamental – matutino e vespertino.

Os alunos Portadores de Necessidade Educacionais Especiais eram encaminhados a Abelardo Luz e os jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização básica eram encaminhados ao CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos - em Xanxerê.

A partir de 1994, criou – se o curso de 2º Grau Magistério, objetivando formar mão de obra qualificada para atuar no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, porém foi a única turma a formar-se nesse quadro, sendo extinto logo em seguida.

A partir de 1998 a Escola Básica criou o curso “Educação Geral”, para atender os alunos de 2º grau, hoje denominado Ensino Médio e que permanece até hoje.

12.2 PERFIL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

No Município de Ouro Verde há uma Escola Municipal, nucleada no final de 1997, esta atende Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Uma Creche Municipal, Maria José Menezes inaugurada em agosto de 2013 e em pleno funcionamento a partir fevereiro de 2014, atende os alunos de creche e Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes está localizada junto a Escola Municipal Benvenuto Tacca.

Tem-se também, uma Escola Estadual denominada Escola de Educação Básica Celestino José do Nascimento, que atende Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conveniada com o Estado desde meados de 2014, contempla todos os alunos que necessitam de atendimento especializado.

Quanto ao transporte escolar, é gratuito, para todos os alunos que residem no interior do Município, inclusive os alunos da rede estadual. Este transporte é feito através de repasses do Governo Estadual e da União, conforme o número de alunos transportados e as respectivas distâncias.

A rede de educação municipal tem em seu quadro 29 professores efetivos, alguns com 20 horas semanais e outros com 40 horas. Possui também, uma Secretária de Educação, Cultura e Esportes, 02 Auxiliares Administrativos, 04 Auxiliares de Serviços Gerais, 04 Agente de Copa e Limpeza, 01 Diretora do Ensino Fundamental, 01 Diretora da Educação Infantil, 01 Auxiliar de Biblioteca, uma Orientadora Educacional e 09 motoristas que fazem o transporte escolar.

O Município presta auxílio financeiro também aos alunos que frequentam cursos de graduação, seja em valores, seja com o transporte até as faculdades. Além disso, colabora com auxílio financeiro para os alunos do Ensino Médio do Curso Técnico em Agropecuária.

Para dar suporte a Educação Municipal conta-se com a APP, Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Benvenuto Tacca, com a APMF, Associação de Pais, Mestres e funcionários da Creche Maria José Menezes e com os Conselhos. Sendo, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Para garantir o bom atendimento e trabalho da equipe como um todo, a Secretaria Municipal de Educação firmou parceria com o Conselho Tutelar e Promotoria Pública. Também nesse sentido para tirar as crianças das ruas o município disponibiliza os seguintes projetos com o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Karatê, dança, balé, informática, reforço escolar, música. Também através da Secretaria de Educação são oferecidos os seguintes projetos: escolinha de futebol de campo, reforço escolar no contra turno e dança. Com essas ações o município

conseguiu reduzir o abandono escolar e a baixa frequência na Rede Municipal de Ensino.

12.3 ESCOLA MUNICIPAL BENVENUTO TACCA

A denominação oficial do estabelecimento é Escola Municipal Benvenuto Tacca, tem sua sede à Rua Natalino Catapan nº 408 , no centro de Ouro Verde – SC.

A escola foi criada pela Lei nº. 209 de 13/05/99. Anteriormente existiam apenas “Escolas Isoladas”, nas comunidades do interior (final de 1997), passando a ser nucleada no início de 1998, dando assim origem a “Escola Municipal Ouro Verde – código: 130400 – Pelo Decreto nº 633 de 17/02/98”.

No ano de 1999, novamente foi mudado seu nome pela Lei nº. 209/99 de 13.05.1999, passando a ser Escola Municipal Benvenuto Tacca. Nome atribuído por ser este um dos pioneiros a residir em Ouro Verde e contribuindo para seu desenvolvimento.

A escola é mantida pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, destina-se a ministrar o Ensino Fundamental de 1º a 5º ano. Sua área atualmente é de 588.13 m², incluindo aí a ampliação, destinada aos alunos da APAE de 129.56 m², inaugurada em janeiro de 2003, contemplando no total, 9 salas de aula, 8 banheiros, Secretaria, Direção, Sala dos Professores, Biblioteca, Laboratório de Informática, Cozinha, Almoxarifado, Lavanderia bem como, espaço coberto, destinado ao lanche das crianças e organização de materiais diversos.

Torna-se relevante neste cenário, tecer uma breve análise dos índices de aprovação-reprovação dos últimos anos, para vislumbrar com maior clareza quais os desafios que nos apresentam quanto a esta questão e principalmente quais os avanços alcançados.

12.4 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ MENEZES

O Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Menezes, foi assim denominado pela Lei de nº 846/2013. A atribuição do nome deu-se por ser esta uma das pioneiras do Município de Ouro Verde, e contribuído com o desenvolvimento e educação do mesmo. Sua inauguração ocorreu no dia 24 de agosto de 2013. Tem

sua sede à Rua José Santin, Número 020, esquina com a Rua João Pasini, Centro de Ouro Verde – SC.

Sua área é de 1.118,48 m². Possui capacidade para atender 120 crianças em período parcial ou integral e conta com 8 salas de aula, biblioteca, sala de informática, de vídeo, de professores, de administração, cozinha, lavanderia, lactário, anfiteatro e área coberta com refeitório.

O Centro Municipal de Educação Infantil é mantido pela Prefeitura Municipal e destina-se a ministrar Educação Infantil e Creche, com profissionais Graduados em Educação.

12.5 NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. Na sequência, são apresentados e analisados os principais indicadores educacionais da Educação Básica e Superior, considerando as respectivas etapas e modalidades.

12.6 EDUCAÇÃO BÁSICA

Do início de sua vigência até os tempos atuais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica. No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam organizadas da seguinte forma:

- a) a Educação Infantil que compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade);
- b) O Ensino Fundamental com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
- c) O Ensino Médio com duração mínima de 3 anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos

de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB), compreendendo as seguintes etapas:

- a) Pré-escola;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Quanto às modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que a cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

Considerando todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em 2014, Ouro Verde registrou um total de 446 matrículas. O Município oferta a Educação Básica na rede pública, cujas dependências administrativas são municipal e estadual.

Os dados apresentados foram coletados junto ao Ministério da Educação. A organização destas informações permite avaliar a evolução de diversos indicadores relacionados à educação no município de Ouro Verde.

Alunos Matriculados por Dependência Administrativa

Em 2012, Ouro Verde apresentava 455 alunos matriculados (não inclusos os alunos do ensino superior), sendo este número resultado do balanço do Ministério da Educação relativo ao ano de 2012.

Tabela 30 – Número de alunos matriculados por dependência administrativa em Ouro Verde, no período de 2003 a 2012.

Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
2003	275	290	-	-	565
2004	238	286	-	-	524
2005	211	307	-	-	518

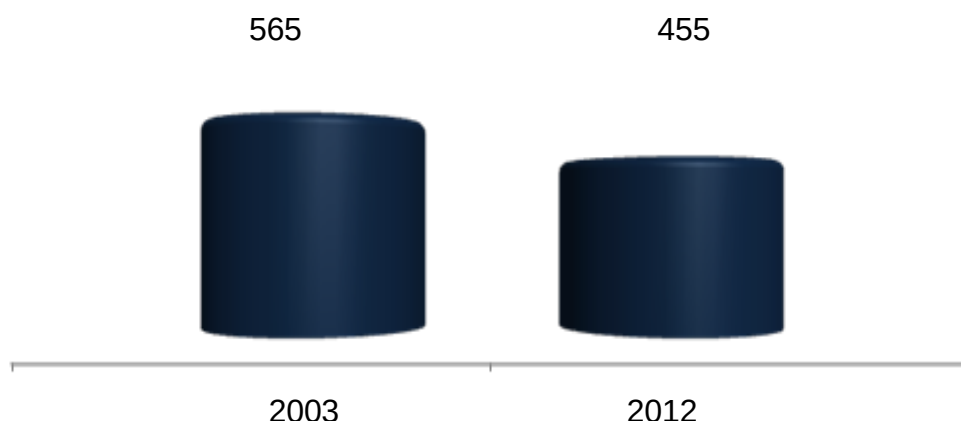
2006	207	315	-	-	522
2007	208	305	-	16	529
2008	202	307	-	20	529
2009	185	303	-	-	488
2010	187	313	-	-	500
2011	200	296	-	-	496
2012	232	223	-	-	455
%relativo em 2012	50,99%	49,01%	-	-	100,00%
Evolução no período 2003/201	-15,64%	-23,10%		-	19,47%

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais (Edudata), Censo Escolar e Secretaria de Educação de Santa Catarina, 2012. Notas: 1 Não estão computados os alunos do ensino superior. 2 Sinal convencional utilizado: Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Com relação à oferta destas matrículas, conforme tabela anterior, as redes municipal e estadual responderam, em 2012, por 100,0% do número de matriculados no município.

Em relação à evolução do número de alunos matriculados em Ouro Verde, conforme gráfico a seguir, houve diminuição de 19,47% considerando o período compreendido entre 2003 e 2012.

Gráfico 30 – **Número de alunos matriculados em Ouro Verde, em 2003 e 2012**



Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais (Edudata) e Censo Escolar, 2003 e 2012. Nota: Não estão computados os alunos do ensino superior.

12.7 EDUCAÇÃO INFANTIL

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, Art. 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36)

O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal). Ouro Verde oferece a Educação Infantil, na rede pública de ensino.

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser etapa obrigatória. Isso representa um marco histórico de reconhecida importância para a educação brasileira, mas, a aprovação da lei não é garantia de criança na escola, uma vez que ainda há uma parcela considerável de crianças de 4 a 5 anos de idade fora dela.

Atualmente, no País cerca de 82,2% das crianças de 4 a 5 anos estão na escola. Em Santa Catarina esse percentual sobe para 84,6%. Em Ouro Verde esse percentual é de 83,0%. Para que o desafio de universalizar o acesso das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola seja superado, é imprescindível que a União, os estados, os municípios e a sociedade civil mantenham, em suas agendas prioritárias, a educação e os cuidados na primeira infância, (re)formulando e ampliando as políticas públicas, os programas, projetos e ações para que consigam dar conta de incluir todos aqueles que ainda não tiveram seu direito garantido.

Diante deste panorama, universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos

até o final da vigência deste Plano, vai demandar um esforço coletivo entre União, Estado e Município, pois questões como infraestrutura e recursos humanos serão decisivos para o alcance dessa meta.

Gráfico 31– **Indicador Frequência na Escol a Pré-Escola**

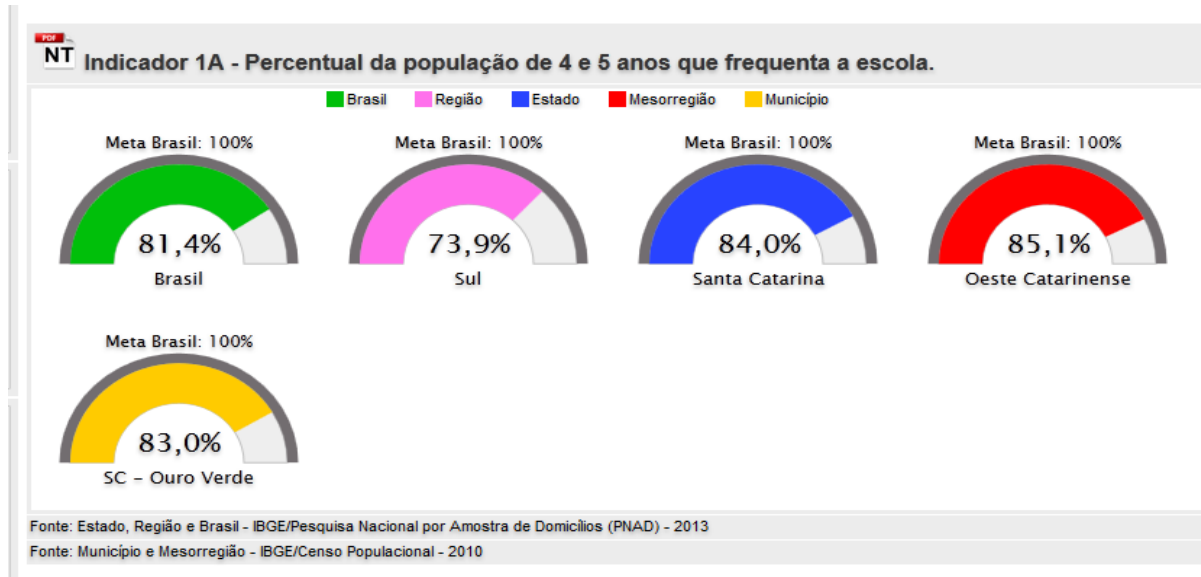
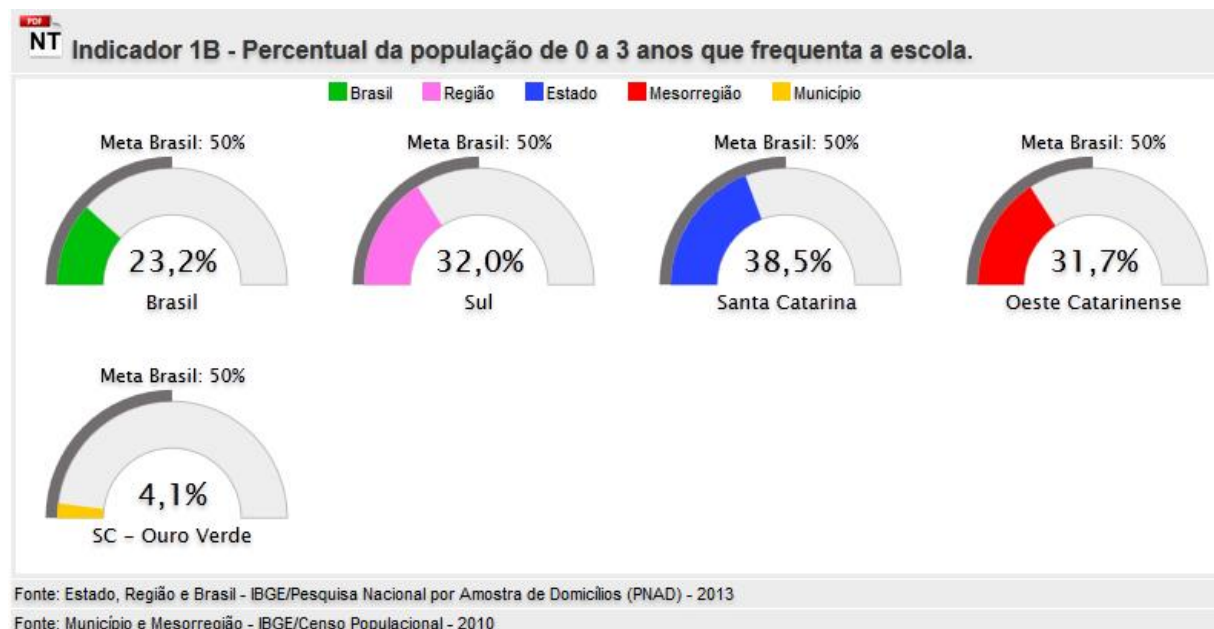


Gráfico 32– **Indicador Frequência na Escol a Pré-Escola**



Contudo, objetiva-se a atender crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade onde estarão sendo trabalhadas por profissionais graduados e preparados para despertar no educando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor intelectual e

múltiplo. Há que se dar prioridade às mães que comprovarem que trabalham fora de casa, sob pena de não atender as pessoas que realmente necessitam desse serviço.

A educação também infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade. É direito inalienável da família e da própria criança, considerada como cidadã, sujeito histórico, criador de cultura.

12.8 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB).

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

Com a aprovação da referida lei, pretende-se que mais crianças sejam incluídas no Sistema Educacional, especialmente aquelas economicamente carentes; além disso, segundo o MEC, resultados de estudos demonstram que, quando a criança ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação aquelas que ingressam somente aos 7 anos.

No que diz respeito ao aspecto legal, a Resolução do CNE/CEB nº3/2005 de 03 de agosto de 2005, fixa como condição para a matrícula de crianças de 6 anos no

Ensino Fundamental que essas, obrigatoriamente tenham 6 anos completos ou a completar no início do ano letivo, ou até a data corte sendo, 31 de março do ano em curso.

Ressalte-se também, que o ingresso dessas crianças não pode se constituir em medida meramente administrativa, atendendo sim, ao processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que implica conhecimento de suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

No que diz respeito ao Estado de Santa Catarina, temos que foi um dos primeiros a adequar-se a nova legislação através do Decreto Estadual nº 4.804/2006 de 25/10/2006 que normatiza expressamente Ensino Fundamental de 9 Anos para crianças com 6 anos completos até 31.03 do ano em curso .

Destaque-se também que a entrada com 6 anos no 1º ano não é opção e sim obrigação; para aquelas que completam 6 anos após a data supra citada, há a possibilidade de permanecerem no pré-escolar, posto que a LDB assegura que a Educação Infantil se dará dos 0 aos 5 anos e 11 meses de idade.

Nessa sistemática, o Ensino Fundamental passa por uma nova divisão, sendo:

- Anos Iniciais – 1º ao 5º ano;
- Anos Finais – 6º ao 9º ano;

O Estado e o país como um todo, tem, diante de si, um grande desafio, qual seja, repensar currículo, metodologia, espaço físico, recursos humanos, capacitações, material didático-pedagógico, enfim, tudo que seja necessário ao bom desenvolvimento das atividades educacionais.

No que se refere ao processo avaliativo, permanece o mesmo já determinado pela Resolução 023/2000 do CEE, ou seja, sistema de registro de notas; recuperação paralela, provas finais; outros.

Quanto a Reclassificação, a escola que recebe o aluno transferido deve fazê-la, o mesmo ocorre em relação ao Avanço, a direção e os professores que vão determinar se é conveniente ou não.

No que tange às medidas a serem adotadas, cabe ressaltar que algumas serão tomadas localmente, pois envolvem somente a administração municipal e segmentos locais (comunidade, pais, conselhos, professores...), outras por sua vez, estão diretamente vinculadas a instâncias superiores (Estado e União), uma vez que o Estado ainda atende o Ensino Fundamental. Embora se perceba uma crescente

descentralização nesta modalidade. Gradativamente, o Estado vem repassando esta incumbência aos Municípios.

Para tanto, o Governo Federal, juntamente com o MEC envidou esforços no sentido dessa ampliação, considerando a crescente universalização dessa etapa de ensino, além da necessidade de o Brasil aumentar o número de anos do ensino obrigatório.

Gráfico 33 – **Número de Matrículas por Nível INEP**

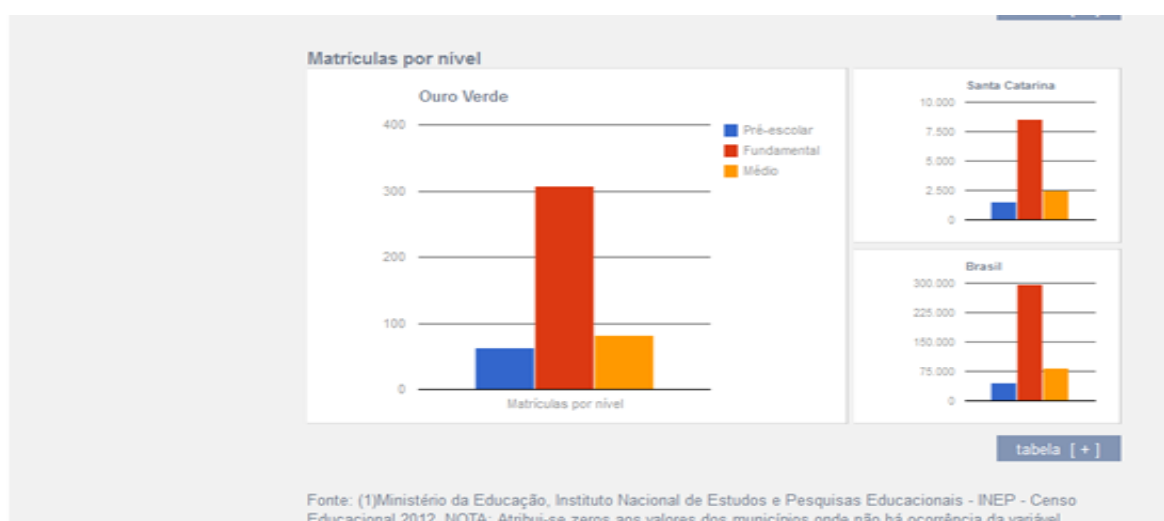


Tabela 31 **Número de Matrícula por Nível de Ensino**

Variável	Ouro Verde	Santa Catarina	Brasil
Pré-escolar	64	1.555,39	47.547,21
Fundamental	308	8.511,80	297.024,98
Médio	82	2.546,36	83.768,52

A formulação de uma proposta pedagógica deve nortear-se por uma concepção de criança como um ser completo, integrando as dimensões afetivas, intelectual, física, moral e social que, embora em processo de desenvolvimento e, portanto, dependente do adulto para sua sobrevivência e crescimento, não apenas um “vir a ser”, como um ser ativo e capaz, impulsionado pela motivação de ampliar seus conhecimentos e experiências e de alcançar progressivos graus de autonomia frente às condições de seu meio; como um sujeito social e histórico, que é marcado pelo meio em que se desenvolve, mas que também o marca.

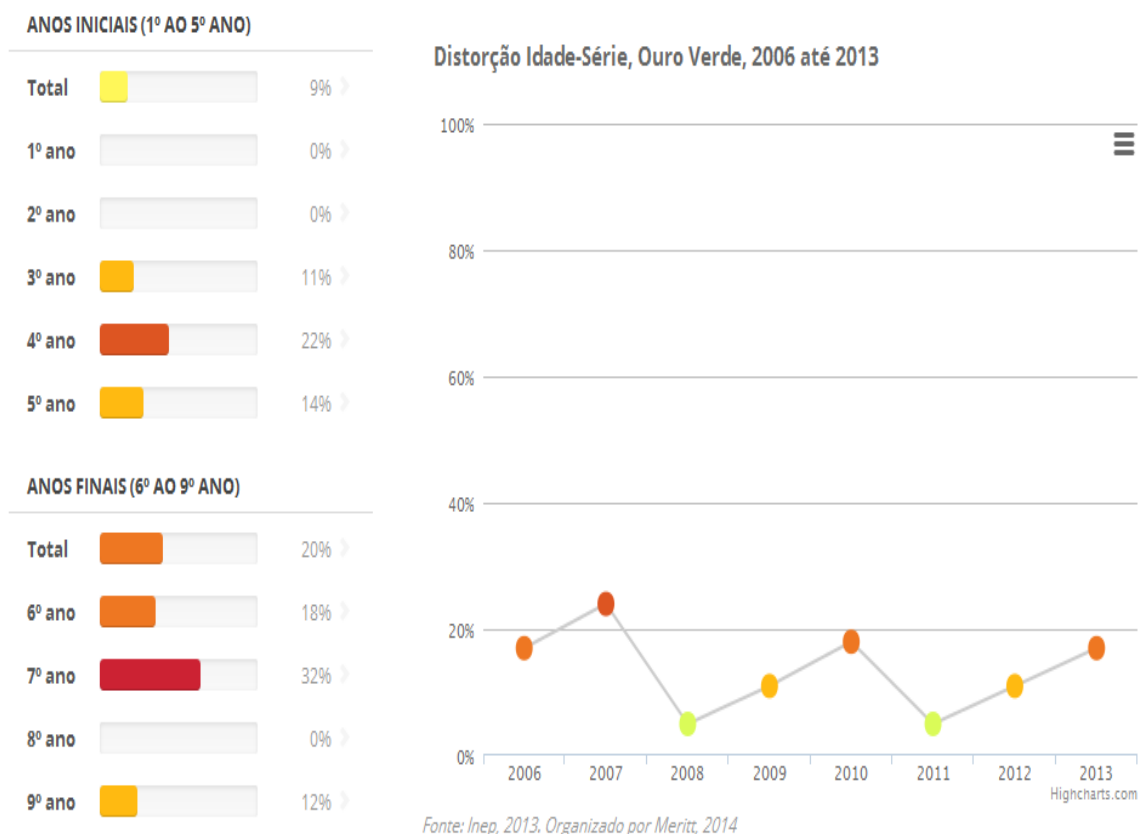
As propostas pedagógicas devem estar fundamentadas nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, procurando responder às suas necessidades e capacidades e oferecendo diferentes experiências, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social harmonioso e a ampliação de seu universo cultural.

A Educação não é exclusividade da competência Municipal. A prioridade legal é uma tarefa que deve ser compartilhada entre estados e Municípios com o apoio, incentivos e colaboração da União.

A partir dos dados do censo escolar, o INEP calcula as taxas de rendimento escolar e as taxas de distorção idade-série. Por meio desses indicadores é possível identificar os desafios a serem superados quanto à reprovação, o abandono e a defasagem idade-série na Educação Básica.

Nos últimos anos, Ouro Verde tem conseguido reduzir as taxas de reprovação no Ensino Fundamental, mas o maior desafio ainda está nos anos finais que conta hoje com 162 alunos e Ensino Médio com 109 onde a taxa de reprovação e abandono é elevado.

Gráfico 34 – **Distorção Idade Série**





Legenda



É importante uma investigação minuciosa no Ensino Fundamental, para identificar verdadeiramente o porquê dos resultados de fluxo escolar se concentrar nos anos finais. Assim, será possível uma intervenção pedagógica específica capaz de corrigir as fragilidades e atender a população mais vulnerável.

Programas como o Mais Educação (programa federal voltado para escolas públicas), Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), o Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA)² (específico para estudantes das escolas estaduais) e as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pelas escolas públicas, são esforços que têm contribuído para a diminuição da reprovação e, conseqüentemente, da distorção idade-série nos estados e Municípios. No entanto, para garantir que, pelo menos, 95% dos jovens concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para reduzir as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo.

Embora Ouro Verde esteja em destaque nessas avaliações, ainda precisa se debruçar sobre este problema, porque apesar dos avanços nos estudos sobre as concepções de alfabetização e das práticas de ensino da leitura e da escrita,

² O PENOA institui-se como mais uma possibilidade, entre as muitas ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação, de o estudante da Educação Básica lograr efetivo êxito em sua aprendizagem das habilidades de leitura, escrita e cálculo e, conseqüentemente, com a consolidação dessas, lidar com o conhecimento nas diferentes áreas (SANTA CATARINA, 2014).

muitas crianças continuam a concluir o Ensino Fundamental sem saber ler e escrever.

Até 2013, não havia um instrumento próprio de avaliação nacional em larga escala específica para aferir a qualidade da alfabetização³. A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, e seu objetivo principal é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014). Entretanto, os resultados da ANA de 2013 ainda não foram divulgados.

Em busca de possibilidades para solucionar este problema, dentre outras ações, o Município aderiu em 2012 ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em que as ações “são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores” (BRASIL, 2012b, p.11). Além disso, oferece formação continuada aos professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste Plano Municipal de Educação.

Estando a educação inserida num contexto social, econômico e cultural, faz-se necessário um estudo dos principais indicadores demográficos e socioeconômicos para a realização de um diagnóstico mais preciso sobre o cenário atual da educação ouroverdense.

Dados Gerais da Educação Básica em Ouro Verde

³ O Governo Federal disponibiliza a Provinha Brasil para todas as instituições públicas. Seus objetivos são: avaliar o nível de alfabetização dos educandos nos anos iniciais do ensino fundamental; oferecer às redes e aos professores e gestores de ensino um resultado da qualidade da alfabetização, prevenindo o diagnóstico tardio das dificuldades de aprendizagem; e concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional. Ela oferece informações que podem orientar tanto os professores quanto os gestores escolares e educacionais na implementação, operacionalização e interpretação dos resultados dessa avaliação (INEP, 2014).

Tabela 32 – Indicadores de Dispendio Financeiro

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>5,26 %</u>	<u>10,19 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	<u>98,89 %</u>	<u>98,06 %</u>	<u>98,06 %</u>	<u>81,68 %</u>	<u>64,94 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	<u>28,28 %</u>	<u>26,73 %</u>	<u>19,96 %</u>	<u>11,87 %</u>	<u>18,87 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	<u>69,34 %</u>	<u>68,23 %</u>	<u>76,38 %</u>	<u>83,47 %</u>	<u>75,20 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,05 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.7	Percentual das despesas com	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,38 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>

	educação superior em relação à despesa total com educação						
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	<u>20,88</u> %	<u>17,68</u> %	<u>22,34</u> %	<u>20,72</u> %	<u>13,10</u> %	<u>0,00</u> %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	<u>3,10</u> %	<u>1,90</u> %	<u>1,12</u> %	<u>0,79</u> %	<u>0,00</u> %	<u>0,00</u> %
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	<u>67,23</u> %	<u>80,32</u> %	<u>73,28</u> %	<u>79,56</u> %	<u>95,05</u> %	<u>0,00</u> %
2.12	Percentual de investimento s de capital em educação em relação à despesa total em MDE	<u>32,77</u> %	<u>19,67</u> %	<u>26,71</u> %	<u>20,43</u> %	<u>4,94</u> %	<u>0,00</u> %

Tabela 33 – Indicadores de Dispendio com Pessoal

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	<u>96,36 %</u>	<u>97,53 %</u>	<u>98,29 %</u>	<u>98,48 %</u>	<u>98,32 %</u>	<u>0,00 %</u>
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	<u>17,74 %</u>	<u>48,15 %</u>	<u>47,58 %</u>	<u>55,47 %</u>	<u>73,15 %</u>	<u>0,00 %</u>
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	<u>27,47 %</u>	<u>6,74 %</u>	<u>6,37 %</u>	<u>2,25 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>

Tabela 34 – Indicadores de Gasto por Aluno

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	<u>R\$ 9.340,15</u>	<u>R\$ 7.573,33</u>	<u>R\$ 7.295,91</u>	<u>R\$ 3.102,86</u>	<u>R\$ 4.158,35</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.2	Gasto						

	educacio nal por aluno do ensino fundamen tal	<u>R\$ 11.08</u> <u>7,43</u>	<u>R\$ 10.18</u> <u>2,16</u>	<u>R\$ 10.63</u> <u>5,14</u>	<u>R\$ 11.52</u> <u>2,17</u>	<u>R\$ 8.75</u> <u>3,14</u>	<u>R\$ 0.</u> <u>00</u>
4.3	Gasto educacio nal por aluno do ensino médio	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0.</u> <u>00</u>
4.4	Gasto educacio nal por aluno da educação superior	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0.</u> <u>00</u>
4.5	Gasto educacio nal por aluno da educação de jovens e adultos	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0.</u> <u>00</u>
4.6	Gasto educacio nal por aluno da educação especial	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0.</u> <u>00</u>
4.7	Gasto educacio nal por aluno da educação profission al	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0.</u> <u>00</u>
4.8	Gasto educacio nal por aluno da educação básica	<u>R\$ 10.51</u> <u>7,46</u>	<u>R\$ 9.282,</u> <u>11</u>	<u>R\$ 9.713,</u> <u>98</u>	<u>R\$ 8.616,</u> <u>40</u>	<u>R\$ 7.16</u> <u>4,82</u>	<u>R\$ 0.</u> <u>00</u>
4.9	Gasto educacio nal por aluno	<u>R\$ 10.51</u> <u>7,46</u>	<u>R\$ 9.282,</u> <u>11</u>	<u>R\$ 9.713,</u> <u>98</u>	<u>R\$ 8.651,</u> <u>25</u>	<u>R\$ 7.16</u> <u>4,82</u>	<u>R\$ 0.</u> <u>00</u>

4.10	Despesa com professor es por aluno da educação básica	<u>R\$ 1.972,17</u>	<u>R\$ 4.797,61</u>	<u>R\$ 4.853,22</u>	<u>R\$ 5.050,52</u>	<u>R\$ 5.571,42</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.11	Despesas com profission ais não docentes da área educacio nal por aluno da educação básica	<u>R\$ 3.054,32</u>	<u>R\$ 672,18</u>	<u>R\$ 649,90</u>	<u>R\$ 205,29</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.12	Percentu al de investime nto por aluno da educação superior em relação ao investime nto por aluno da educação básica	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>

Tabela 35 – Indicadores de Desenvolvimento Educacional

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	<u>5,70</u>	<u>5,80</u>	<u>5,80</u>	<u>5,90</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	<u>0,94</u>	<u>0,96</u>	<u>98,30</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>1,70</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
-----	--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Tabela 36 – **Demonstrativo da Função Educação em 2010****Ano:** 2010**Período:** Anual**UF:** Santa Catarina**Município:** Ouro Verde

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	1.472.620,06	1.472.620,06	1.449.283,61
365 - Educação Infantil	569.748,92	569.748,92	569.317,26
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	36.924,01	36.924,01	36.924,01
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	2.079.292,99	2.079.292,99	2.055.524,88

Tabela 37 – **Demonstrativo da Função Educação em 2011****Ano:** 2011**Período:** Anual**UF:** Santa Catarina**Município:** Ouro Verde

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	1.383.044,45	1.383.044,45	1.322.392,53
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	522.560,09	522.560,09	497.053,01
392 - Difusão Cultural	2.472,00	2.472,00	2.472,00
812 - Desporto Comunitário	43.017,79	43.017,79	41.779,69
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	41.670,87	41.670,87	41.670,87
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	1.992.765,20	1.992.765,20	1.905.368,10

Tabela 38 — **Demonstrativo da Função Educação em 2012**

Ano: 2012

Período: Anual

UF: Santa Catarina

Município: Ouro Verde

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	1.827.019,33	1.827.019,33	1.537.109,37
365 - Educação Infantil (Creche)	316.159,46	316.159,46	316.159,46
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	150.778,94	150.778,94	150.778,94
TOTAL 365 - Educação Infantil	466.938,40	466.938,40	466.938,40
392 - Difusão Cultural	2.254,01	2.254,01	2.254,01
812 - Desporto Comunitário	20.947,01	20.947,01	18.754,01
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	48.934,37	48.934,37	48.934,37
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	2.366.093,12	2.366.093,12	2.073.990,16

FNDE - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação

Tabela 39 — **Demonstrativo da Função Educação em 2013**

Ano: 2013

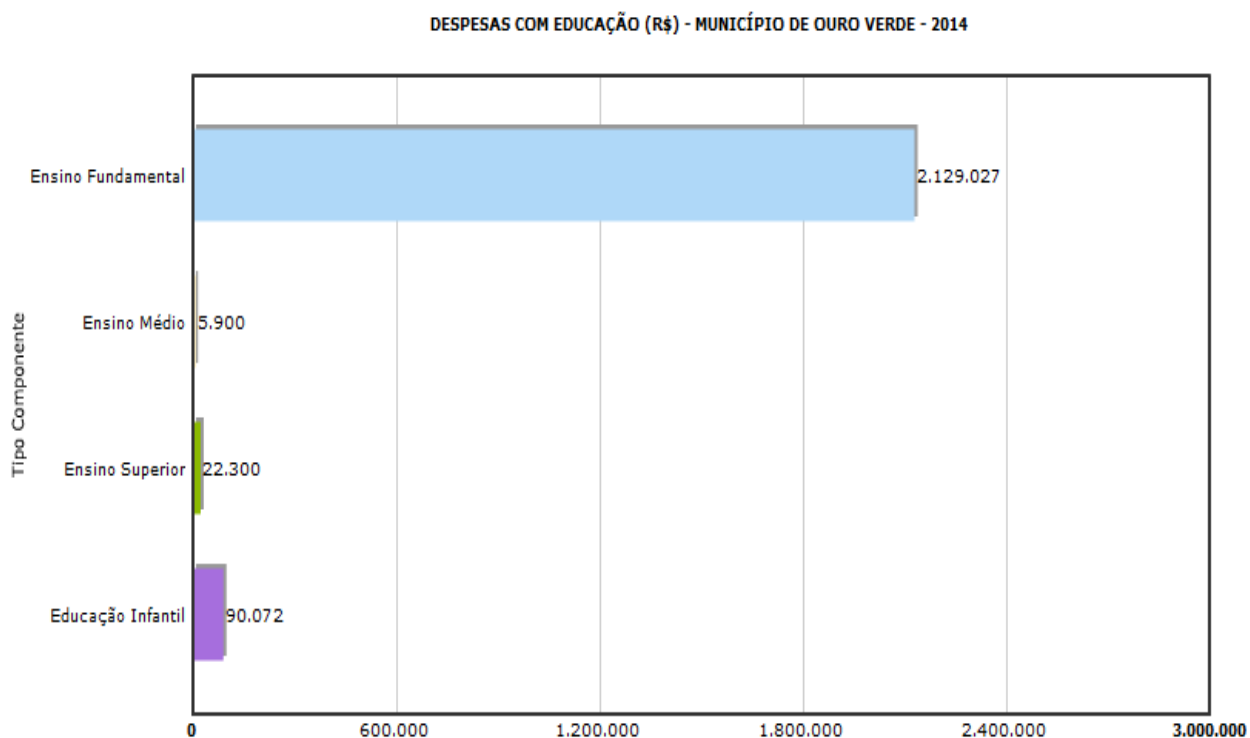
Período:

UF: Santa Catarina

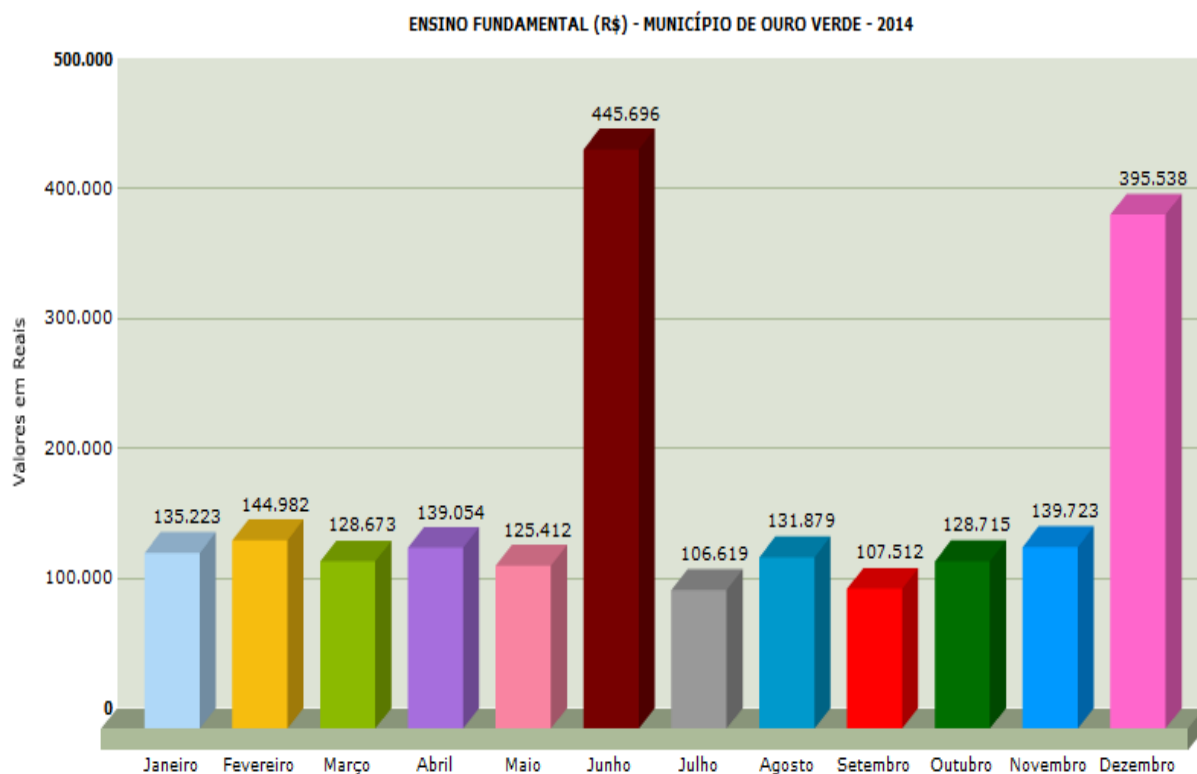
Município: Ouro Verde

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	1.865.454,27	1.865.454,27	1.811.860,54
362 - Ensino Médio	1.120,00	1.120,00	980,00
364 - Ensino Superior	8.470,00	8.470,00	7.910,00
365 - Educação Infantil (Creche)	35.000,00	35.000,00	35.000,00
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	225.640,30	225.640,30	210.469,61
TOTAL 365 - Educação Infantil	260.640,30	260.640,30	245.469,61
392 - Difusão Cultural	6.177,50	6.177,50	6.177,50
812 - Desporto Comunitário	9.940,06	9.940,06	9.246,37
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	60.642,28	60.642,28	60.642,28
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	2.212.444,41	2.212.444,41	2.142.286,30

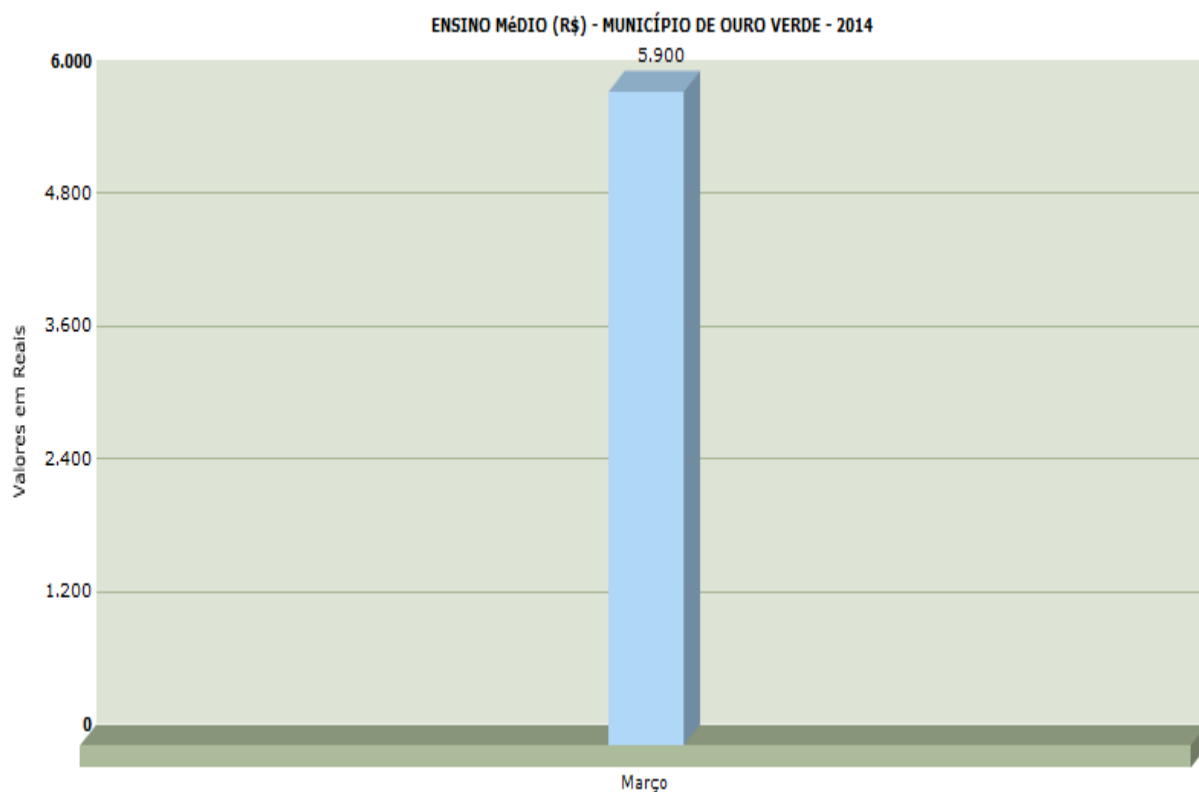
FNDE - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação

Gráfico 35 - **Despesas com Educação em 2014**

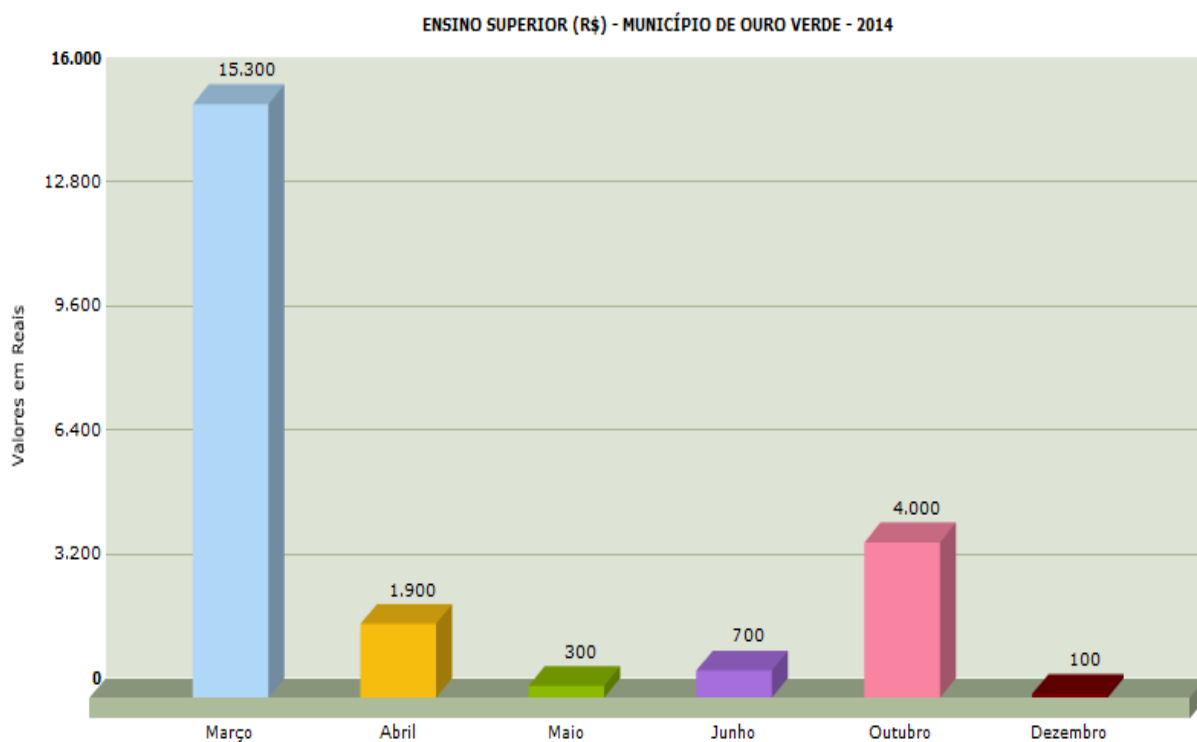
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

Gráfico 36 – **Ensino Fundamental 2014**

Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge.

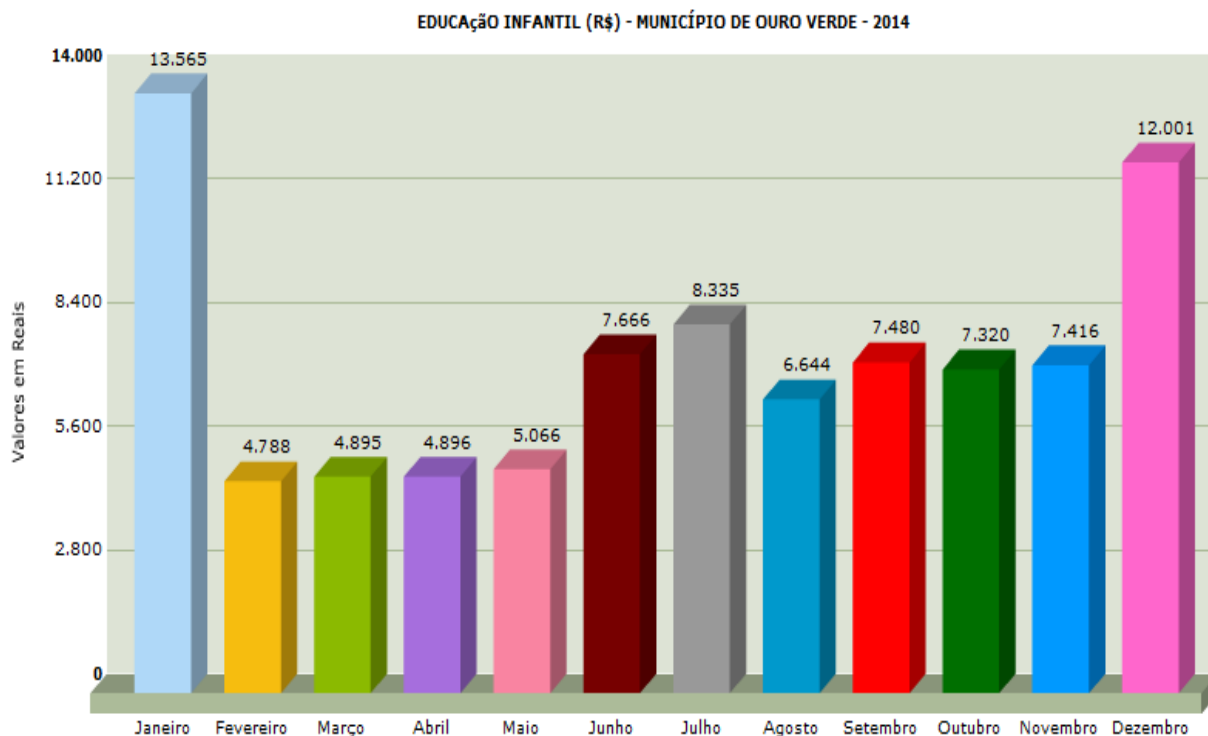
Gráfico 37 – **Ensino Médio 2014**

Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Gráfico 38 – **Ensino Superior 2014**

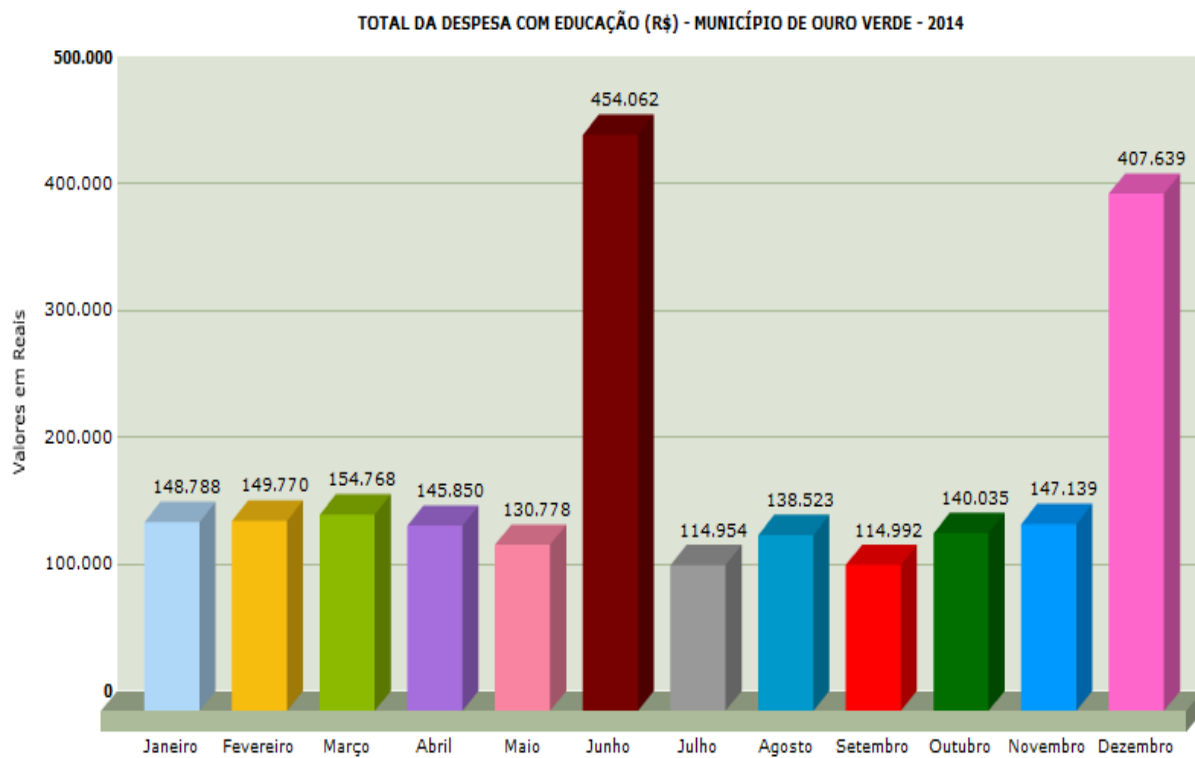
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Gráfico 39 – Educação Infantil 2014



Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Gráfico 40 – Total da Despesa com Educação em 2014



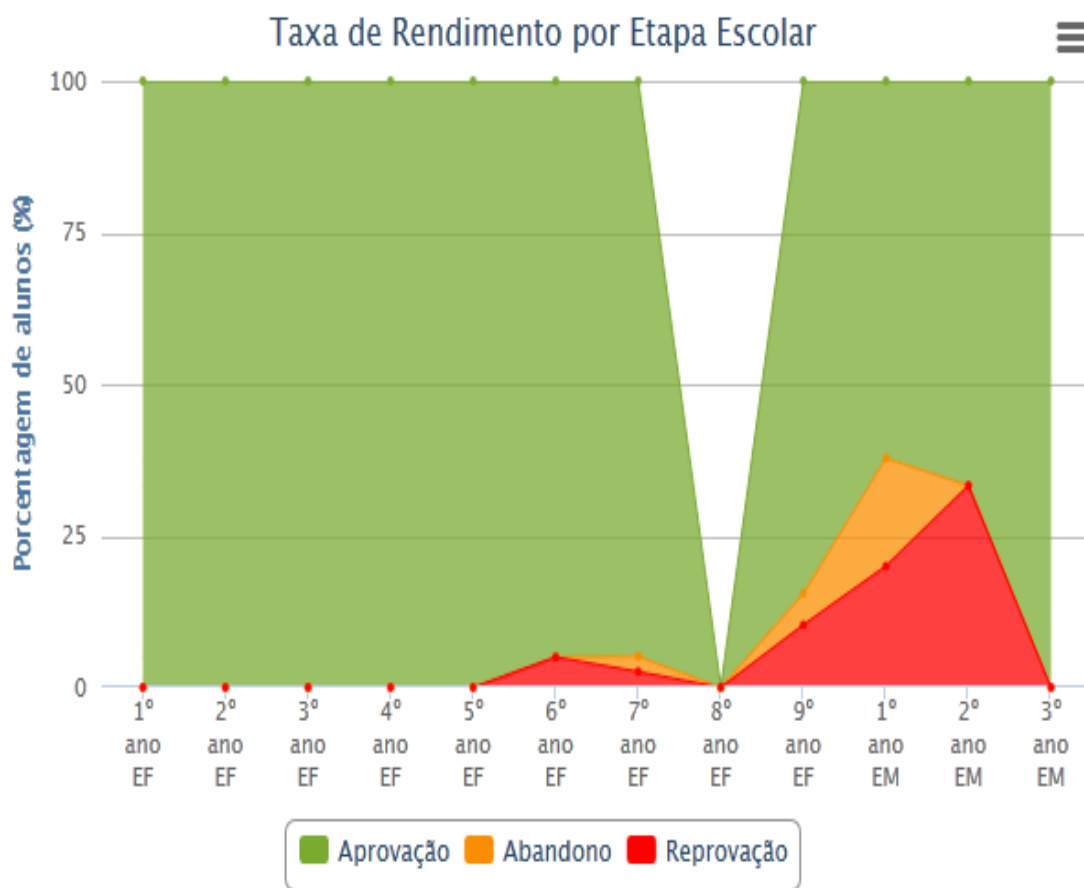
Fonte: e-Sfinge Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge

Conheça a proporção de alunos com reprovação ou abandono em 2013 segundo indicadores do INEP.

Tabela 42 – **Taxas de Rendimento (2013)**

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 159 aprovações
Anos Finais	6,5% 9 reprovações	2,9% 5 abandonos	90,5% 125 aprovações
Ensino Médio	18,8% 18 reprovações	8,5% 9 abandonos	72,7% 69 aprovações

Tabela 43 – **Taxa de Tabela 43 – taxa de rendimento por Etapa Escolar**



Conforme podemos observar na tabela do INEP no ano de 2013 obtivemos progressos nos anos iniciais, sendo que não houve reprovação e tampouco abandono. Já nos anos finais houve um percentual considerável de reprovação sendo, 6,5% e abandono de 2,9%. Quanto ao Ensino Médio, a situação agrava-se um pouco mais sendo que a reprovação ficou em 18,8% e abandono foi de 8,5%. Vale destacar que, Séries Iniciais é de total responsabilidade do Município. Sendo que Séries Finais e Ensino Médio são de responsabilidade do Estado.

Tabela 44 – **Número de matrículas e etapa escolar ano de 2013**

Período Escolar	Número de matrículas	Percentual
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	159	33,54%
Ensino Fundamental - Anos Finais	137	28,90%
Ensino Médio	94	19,83%
Educação Infantil - Pré-escola	63	13,29%
Educação Infantil - Creche	21	4,43%
EJA - Ensino Fundamental	0	0
EJA - Ensino Médio	0	0

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo> INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Censo escolar

Tabela 45 – **Esfera Administrativa**

Esfera administrativa
Municipal 243
Estadual 231

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo> INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Censo escolar

Tabela 45 – **Regime de Ensino**

Regime de Ensino
Parcial 474
Integral 0

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo> INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Censo escolar

Tabela 46 – **Modalidade de Educação**

Modalidade de Educação	
Normal	468
Espacial	
6	

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo> INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Censo escolar

12.9 ENSINO MÉDIO

É dever prioritário dos Estados a oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB).

Em 2013, o País registrou 8.312.815 matrículas no Ensino Médio, com redução de 0,76% em relação a 2012, representando 64.037 a menos. Ao contrário do Brasil, neste mesmo período, Santa Catarina apresentou um incremento 6,6% no total de matrículas, registrando 271.429 matrículas, que correspondem a 23,7% da Região Sul e 3,2% do País.

Em Ouro Verde no que diz respeito ao diagnóstico neste nível de ensino em âmbito municipal, considera-se, para efeito de análise o número de matrículas no ano de 2015, sendo 109 alunos regularmente matriculados, distribuídos em 5 turmas, sendo que duas funcionam no período matutino uma no vespertino e duas no noturno, dado o número insuficiente de salas de aula. Observa – se também que, todos os concluintes do Ensino Fundamental em 2014 estão matriculados e frequentando o Ensino Médio.

Considerando-se o processo de modernização em curso no país, o Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos, quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do Ensino Médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

O aumento lento, mas contínuo do número dos que conseguem concluir a escola obrigatória associado a tendência para a diminuição da idade dos concluintes, vai permitir que um crescente número de jovens ambicione uma carreira educacional mais longa. Assim, a demanda pelo Ensino Médio, terceira etapa da Educação Básica, vai compor-se também de segmentos já inseridos no mercado de trabalho que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

Um aspecto que merece ser destacado é que, todos os professores que atuam nesse nível de ensino são habilitados em suas respectivas disciplinas, inclusive com cursos de especialização.

Vale ressaltar que o seu financiamento é de responsabilidade interina do Estado, o que não exime totalmente o Município de dar sua parcela de contribuição.

Apresentamos as tabelas referentes ao período de 2010 a 2013, não temos os dados de 2014 sendo que 2015 é de 109 alunos matriculados, nota-se que há um acréscimo no número de matriculas.

Tabela 47 **Desempenho Exame Enem**

Tabela 5. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Ouro Verde			
Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009		
Rede Estadual	2009	539.84	616.17
Rede Municipal	2009		
Rede Privada	2009		

Tabela 48 – Resultado Prova Brasil

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Ouro Verde					
SÉRIE/ ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização o Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	253.82	224.17	5.13	4.14
	2007	261.63	227.98	5.39	4.27
	2009	267.13	258.36	5.57	5.28

Tabela 49 – Número de Matrículas de 2010 a 2013

Série histórica Número de matrículas	
OURO VERDE, SC	
Ano	ENSINO MÉDIO
2010	75
2012	82
2011	83
2013	94

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

Tabela 50 – Taxa de Crescimento de Matrículas Ensino Médio

FONTE

+ INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

Taxa de crescimento do número de matrículas no ensino médio
 Série histórica | Percentual anual

OURO VERDE, SC



Ano	ENSINO MÉDIO
2013	14,63%
2012	-1,20%
2011	10,67%
2010	Sem dados

FONTE

+ INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar

Com a substituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que, a partir 2007, abrange toda a Educação Básica, inclusive o atendimento escolar a jovens e adultos, Santa Catarina conseguiu ampliar os investimentos no Ensino Médio.

Nos últimos anos, em decorrência dos dispositivos legais, diversas políticas públicas para o Ensino Médio foram criadas e aplicadas com o intuito de galgar a universalização desta etapa de ensino à população de 15 a 17 anos de idade. Exemplo disso, foi a criação do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). As informações sobre o PRONATEC serão tratadas na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica.

De acordo com o MEC, o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), instituído pela Portaria nº 971/2009, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), é uma estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. Este Programa tem como objetivo oportunizar ao adolescente e ao jovem a ampliação do tempo

escolar, integrando à sua formação, atividades de aprendizagem voltadas à cultura, à arte, ao esporte, ao empreendedorismo, à sustentabilidade e à tecnologia, com conteúdos curriculares organizados a partir de um planejamento interdisciplinar construído coletivamente. Ouro Verde ainda não aderiu ao ProEMI.

No comparativo de 2013 com 2007, houve um aumento no total de matrículas do Ensino Médio no Município. Dentre os programas, projetos e ações que contribuíram para este cenário, está a adoção do programa de correção de fluxo no Ensino Fundamental em 2012, pela rede pública (estadual e municipal), refletindo diretamente no número de matrículas do Ensino Médio.

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos de idade será desafiador pelo curto espaço de tempo, exigindo do Município execução imediato das estratégias previstas neste Plano para atingir tal meta.

Ainda para esta meta, o Município pretende elevar a taxa líquida de matrícula para o Ensino Médio, até o final da vigência deste Plano. Quando se trata da frequência na etapa de ensino adequada para esta faixa etária que frequentam o Ensino Médio.

Os indicadores de rendimento escolar e distorção idade-série mostram que é necessário um esforço coletivo para que o cenário atual desta etapa de ensino seja revertido.

É importante considerar que este problema não começa, necessariamente, no Ensino Médio. É preciso analisar tal situação desde a Educação Infantil, perpassando pelo Ensino Fundamental onde se observa reprovação significativa nos anos finais, até chegar às implicações ao Ensino Médio.

Portanto, para universalizar o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos de idade e elevar a taxa líquida de frequência, é necessário um olhar para a Educação Básica como um todo, com investimentos maciços na formação dos profissionais de educação, na infraestrutura e nos currículos escolares.

12.10 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.10.1 Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e

modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008).

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos(EJA), Educação Especial e Educação a Distância.

Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Em Ouro Verde, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Temos apenas um curso do PRONATEC um programa do Governo Federal de extensão do Ensino Médio a execução do mesmo é através do SENAI O curso de Eletricista Predial é destinado a quem já tenha concluído ou não o Ensino Médio. Futuramente deve-se pensar e buscar trazer para Ouro Verde o curso de Ensino Médio Magistério.

A sustentação para que ações sejam tomadas nesta direção, tanto de expansão quanto da melhoria da qualidade da Educação Profissional no Município, estão fortemente ancoradas no Documento da CONAE 2014 que referenda a busca da garantia da expansão da Educação Profissional pública de qualidade, tese esta corroborada pela Etapa Preparatória Municipal, em Ouro Verde, no ano de 2013:

expansão da educação profissional pública de qualidade, em diferentes modalidades e níveis, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial e com a inclusão social, as diversidades étnico-raciais de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social (BRASIL, 2014a, p.72).

Para que ocorra efetivamente a Educação Profissional em Ouro Verde, necessita-se constituir como política pública financiamento para ampliação de vagas, infraestrutura adequada, formação de professores, valorização profissional, entre outros. Isso deve ser compromisso para com a sociedade, oferecendo formação integral sustentada num currículo que se fundamenta nos

conceitos de ciência, tecnologia, cultura e trabalho. Currículo este compreendido como a base para a melhoria da qualidade do ensino técnico, considerando uma prática pedagógica significativa decorrente de uma reflexão sobre o mundo do trabalho, da cultura deste trabalho, das correlações de forças existentes e dos saberes construídos a partir do trabalho e das relações que se estabelecem nessa produção.

Assim, a expansão de vagas de formação técnica de nível médio estará pautada não só no aumento de sua oferta, mas principalmente, na proposição de cursos que fazem parte de um movimento de reafirmação do trabalho como princípio educativo que não se restringe a “aprender trabalhando” ou a “trabalhar aprendendo”.

Diante do exposto, justifica-se estabelecimento de metas e estratégias para a Educação Profissional em Ouro Verde, exigindo esforços conjugados entre União, Estado, Município, e as diferentes redes de ensino para sua execução.

12.10.2 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos.

Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àquelas pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino, a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação. Sendo assim,

primeiramente, cabe abordar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos, que entende educação como direito de aprender, de

ampliar conhecimentos e saberes ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os adultos passam a maior parte da sua vida nesta condição, e muitas são certamente as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos (BRASIL, 2008b, p. 1).

Neste sentido, Ouro Verde tem empregado esforços, por meio de parcerias com os municípios, vizinhos, para garantir o direito ao acesso e/ou a conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolaridade, proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania.

Quanto ao percentual de analfabetos em Ouro Verde se deve em grande parte ao fato da população dedicar – se quase que exclusivamente à agricultura, o que leva ao abandono da escola e às condições desfavoráveis a frequentar a escola na época certa. Há também o fato de residirem no interior e a dificuldade de locomoção /acesso que determina essa situação, muitas dessas pessoas são adultas e até mesmo de 3ª idade, até então não sentiam necessidade de escolarizar-se.

Cumprir informar que este percentual já se alterou, tendo em vista a implantação de Teles salas de Alfabetização de Adultos no ano de 2005, bem como, o programa do Governo Federal, intitulado “Brasil Alfabetizado” iniciando em 2006 até 2013, onde buscou-se suplantir esse déficit educacional.

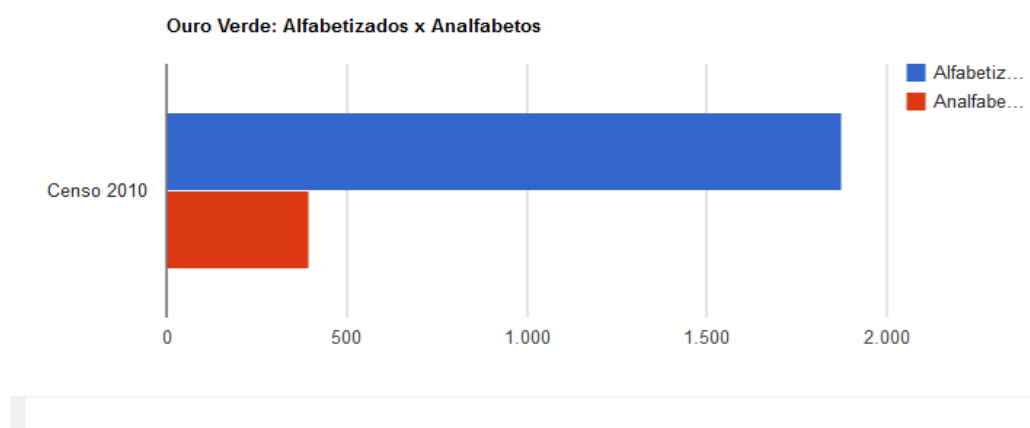
A elevação da alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é um indicativo de que esses esforços estão dando resultados satisfatórios. De acordo com os censos demográficos de 2000 e 2010, a população ouroverdense alfabetizada passou a 90,5% e a taxa de analfabetos no município é de 9,5%, seguindo a tendência nacional de diminuição do analfabetismo.

No gráfico a seguir é comparada a parcela da população alfabetizada com população não alfabetizada:

Gráfico 41 – Alfabetizados e não Alfabetizados em ouro Verde – SC

Alfabetizados x Analfabetos

No gráfico a seguir é comparada a parcela da população alfabetizada em comparação com população analfabetizada:



Analisando o cenário apresentado, no que diz respeito à alfabetização, ao analfabetismo e ao analfabetismo funcional, observa-se que Ouro Verde poderá atingir a respectiva meta nos prazos estipulados, basta continuar empregando esforços junto a essa população, pois essa taxa ainda é alta, deve-se buscar incentivo e priorizar as populações mais vulneráveis.

Outro desafio a ser superado é a baixa escolaridade da população jovem ou adulta, uma vez que, historicamente, a insuficiente oferta de Educação Básica de qualidade, associada ao fracasso escolar e à necessidade de ingresso precoce no mundo do trabalho, gerou uma demanda significativa de jovens e adultos que não concluíram seus estudos.

Reconhecendo a trajetória histórica dos cidadãos ouroverdenses, este Plano propõe ações estratégicas integradas entre União, Estado e Município com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação à população de 15 anos ou mais de idade, para a promoção efetiva do desenvolvimento social, econômico e tecnológico voltados à equidade social.

12.10.3 Educação Especial

O Estado de Santa Catarina se destaca como pioneiro na proposição de ações políticas relacionadas à Educação Especial. Em 1957, o Estado inicia o atendimento ao público na área da Educação Especial, com o funcionamento de

uma classe especial para crianças deficientes.

A Secretaria de Estado da Educação (SED), por meio do “Plano para a campanha da matrícula escolar – 1987 a 1991”, estabeleceu diretrizes para matricular todas as crianças e adolescentes em idade escolar na rede regular de ensino, independentemente de suas idiossincrasias ou das condições de acessibilidade nas escolas. Esta ação, conhecida na época como “matrícula compulsória”, perspectivava, como consequência, a inclusão das pessoas público da educação especial nas escolas regulares.

Passados quase 20 anos deste plano de matrícula, o Estado, por meio da SED e da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), instituiu a Política de Educação Especial (2006), tendo como referência a conquista de direitos das pessoas com deficiência.

Destacam-se neste cenário de conquistas as Convenções de: Salamanca (Espanha, 1994), de Guatemala (1999) e sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006). Esta última, regulamentada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, passa a ter *status* de Emenda Constitucional como estabelece o § 3º do Artigo 5 da Constituição Federal de 1988.

A Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, deflagrada dois anos antes da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Governo Federal (2008), manteve alguns serviços que vinham sendo disponibilizados e inovou ao instituir as seguintes diretrizes:

- a) Público: estudantes com diagnóstico de deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação;
- b) Centros de atendimento: transformação das escolas especiais mantidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), em Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial (CAESPs), o que permite a estas instâncias oferecer serviços educacionais, de saúde e de assistência social;
- c) Atendimento: crianças e adolescentes em idade escolar com severos comprometimentos mentais podem, dependendo da manifestação de suas famílias, frequentarem exclusivamente CAESPs;
- d) Serviços: Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE), com caráter complementar ou suplementar, disponibilizado nas suas

especificidades.

- e) Atendimento em Classe: profissionais da educação especial atendendo concomitantemente a frequência do estudante na rede regular de ensino (segundo professor de turma, professor intérprete, instrutor de Libras, professor guia-intérprete, professor bilíngue e segundo professor bilíngue).

O posicionamento do Estado em permitir que as pessoas com severos comprometimentos mentais frequentem exclusivamente instituições especializadas por opção da família, foi tomado levando em consideração que, na maioria das vezes, estes sujeitos apresentam também comprometimento clínico significativo o que limita a interação com o meio, sendo necessário disponibilizar apoio contínuo.

O cenário atual, além de atestar o compromisso social, obriga o Poder Público a tomar medidas eficazes para garantir o acesso e permanência deste segmento nas escolas de Educação Básica. A Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Ministério da Educação, estabelece diretriz que, uma vez garantidas, irão contribuir significativamente para o Município alcançar os objetivos traçados na vigência deste Plano, dentre outras estão:

Acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, no transporte, no mobiliário, na comunicação e informação; e, articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Ouro Verde foi criada oficialmente no dia 23 de junho de 2001, com o intuito de legalizar o Ensino Especial, existente desde 1995, porém não reconhecido como APAE.

O Ensino Especial vinha sendo ofertado no Município desde 1995, na época, anexa ao Centro de Atendimento Educacional de Ouro Verde, juntamente com o Jardim Escolar e Apoio Pedagógico, hoje ampliado e reformado, denominado Escola Municipal Benvenuto Tacca.

No Ano de 2014, a entidade que mantinha os professores pela Prefeitura de Ouro Verde, passou a ser mantida pela FCEE, através de Convênio assinado em

Junho de 2014, sendo que os demais funcionários, como Servente, Motorista, Diretora, alimentação, combustível e locação, ainda continuam sendo mantidos pela prefeitura Municipal.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) conta também com o convênio SUS assinado pela Prefeitura e Entidade com atendimentos de profissionais da área da saúde sendo; Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Psicóloga e Fisioterapeuta, sendo esta profissional cedida pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde. A APAE Conta com dezessete (17) alunos matriculados junto a FCEE (Fundação Catarinense de Educação Especial), sendo este dividido em duas turmas, matutino e vespertino.

No período matutino os alunos realizam trabalhos de oficina ocupacional, onde participam sete (07) alunos com deficiência mental, sendo dois (02) cadeirantes. Nestas oficinas realizam-se trabalhos como pintura em tecido, tuias, canudos de jornal, tapetes, cestas de páscoa e outros para a venda. No período vespertino funciona também duas turmas de serviço ocupacional com dez (10) alunos no total sendo (3) cadeirantes

No total, existem no município aproximadamente vinte e duas (22) pessoas com, variados tipos de deficiência, que recebem atendimentos clínicos dos profissionais do SUS, dezessete (17) alunos estão devidamente matriculados.

A Educação Especial, em termos de modalidade de educação escolar, terá que ser garantida em diversos níveis de atuação de ensino. Garantir vagas no ensino regular, equipar a escola dando-lhes oportunidades de atendimentos aos mais diversos tipos de deficiências. Muito já foi feito e muito ainda terá que se fazer em favor de nossos alunos com deficiência.

O caminho mais eficiente para atingir esses objetivos é, sem dúvida, desenvolver nos alunos espírito de solidariedade, respeito às diferenças, convivência democrática enfim, trabalhar valores, tendo em vista o resgate do ser humano em sua plenitude.

Assumir o compromisso de transformação social, e luta pelos direitos das pessoas com deficiência por meio de uma política de Educação Inclusiva, em todos os níveis e áreas onde o atendimento à diversidade seja efetivamente realizado, este é o Lema da APAE de Ouro Verde.

Diante do exposto, para que os resultados sejam atingidos faz-se necessário também, com certa urgência, a elaboração de estratégias e metodologias capazes de

dimensionar e monitorar este público no Município, caso contrário, os esforços podem não surtir o efeito desejado.

12.10.4 Educação em Tempo Integral

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010d).

Assim, ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que a aprendizagem aconteça em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar.

Os ideais da Educação Integral não são novos entre os educadores brasileiros. Eles aparecem na história da educação, no período da segunda república, com o “Manifesto dos Pioneiros” no ano de 1932. O documento coloca em discussão a reconstrução da educação, bem como a organização de um sistema escolar único, laico, público e obrigatório para todos, onde todos os educandos tivessem as mesmas oportunidades de desenvolver-se integralmente.

Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos, e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil. O estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral.

Com vigência de 10 anos (2001 a 2010), o PNE estabeleceu diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, indicando prioridades e metas para a ampliação do financiamento e melhoria da gestão da educação, além de mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano.

Neste Plano foi contemplada a meta que trata da ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, sete horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando a instituição de Conselhos Escolares (BRASIL, 2001a).

O principal instrumento para o alcance das metas do PNE é o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), composto por um conjunto de normas, programas, instrumentos de avaliação e gestão, voltadas para a Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional e Alfabetização.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094/2007, programa estratégico do PDE, foi aderido por Ouro Verde em dezembro de 2007. Este Plano de Metas possui 28 diretrizes, dispostas em seu Artigo 2. Em relação à educação em tempo integral, a diretriz nº 7 aponta para a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Em virtude desta adesão, Ouro Verde vem elaborando Planos de Ações Articuladas Municipais, cujo objetivo é angariar recursos financeiros para atender demandas prioritárias conforme diagnóstico prévio.

Neste processo, é preciso mencionar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494/2007), que assegurou percentual per capita diferenciado para estudantes em tempo integral na escola.

É importante ressaltar que os Planos Nacional, Estaduais e Municipais expressam o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, de onde saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio. A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em 2014, pela Lei nº 13.005/2014, com vigência de 2011 até 2020, trouxesse meta específica para sua ampliação (meta 6).

Diante do exposto, é possível constatar que a Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, possui um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação. Contudo, os números ainda não representam os esforços empregados nos últimos anos pelo País, estados e municípios. Em Ouro Verde a maior cobertura fica por conta da rede pública municipal e o maior número de matrículas em tempo integral está na

Educação Infantil creche.

A Educação em Tempo Integral é considerada pela comunidade educacional como uma possibilidade de mudanças significativas no currículo, e segundo Sacristán (1998, p.61) “é a ligação entre a cultura e a sociedade exterior à escola e à educação; entre o conhecimento e cultura herdados e a aprendizagem dos estudantes; entre a teoria (ideias, suposições e aspirações) e a prática possível, dadas determinadas condições”. Além disso, é uma possibilidade de reduzir as desigualdades sociais com promoção da inclusão educacional a partir de políticas públicas e ações pedagógicas criativas voltadas às necessidades da população ouroverdense.

Portanto, para que materializem os percentuais de atendimento na Educação em Tempo Integral propostos na meta 6, até o final da vigência deste Plano, será preciso definir políticas públicas respaldadas pelos respectivos Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano de Governo, com desencadeamento de busca ativa do público da Educação Básica no município.

12.10.5 Profissionais da Educação Básica

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, está a valorização dos profissionais de educação e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, Inciso IX). A escola exitosa é aquela que “traduz a noção de que valorizar o profissional da educação é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental” (BRASIL, 2013b, p. 57).

Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re) elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuadas, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e

Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB.

Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi a aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008. Esta lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, “sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho” (BRASIL, 2012f.p. 10). Desde 2011, Ouro Verde cumpre o piso nacional (Lei Complementar nº 539/2011).

As leis que dispõem sobre a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes e legislações nacionais, são: Estatuto do Magistério; Plano de Cargos e Salários; Lei Federal nº 11.738/2008 – Institui o Piso Nacional para os profissionais do Magistério; Decreto Estadual nº 602/2007 – Avaliação Especial de Desempenho; Decreto nº 915/2012 – Institui Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Outro avanço legal significativo está na alteração do Artigo 61 da LDB, pela Lei nº 12.014/2009, que define como profissionais da educação escolar básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. A partir daí, também são considerados como profissionais da educação os funcionários de escola com formação em curso técnico ou superior, favorecendo a consolidação da identidade desta categoria.

Em contrapartida ao que estabelece a legislação, ainda não existem dados, informações ou indicadores que tratem desse conjunto de trabalhadores, inviabilizando um diagnóstico mais preciso da realidade atual. Faz-se necessário um censo específico que contemple esse público, para que seja possível planejar e aplicar políticas públicas adequadas às necessidades de todos os profissionais

de educação, atuantes em sala de aula ou em outros setores da escola.

Mas, assegurar a promoção efetiva da valorização dos profissionais da educação pública não se resume a formação inicial e continuada. É fundamental reestruturar os estatutos e planos de carreira do Município, para garantir o que dispõe LDB o Artigo 67 da: o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e título; o piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; e, condições adequadas de trabalho.

Quando se tem em mente um Plano Municipal, espera – se alcançar todas as metas propostas, todavia há que se levar em conta um dos personagens principais nesse processo, qual seja, o profissional do magistério. A melhoria, o desempenho dos alunos remete-nos diretamente à necessidade de se considerar aspectos relativos a sua formação, a qualidade do ensino está diretamente ligada/vinculada à valorização do professor, em propiciar condições adequadas de trabalho, salário digno e um plano de carreira condizente com sua função.

Outro alicerce fundamental refere -se a formação continuada. Não se pode almejar “qualidade” quando não se considera a sua formação, que refletirá sobremaneira no seu desempenho profissional.

Todas as políticas que vem sendo desenvolvidas nesse sentido contribuem para a melhoria na educação, embora ainda insuficientes. Esse investimento deve ser contínuo e sistemático.

Por exercer uma profissão essencial, de suma importância no contexto educacional é que se torna mister rever sua prática e sua formação. Considerando também que passou a fazer parte do cotidiano educacional palavras como: Reciclagem, Formação contínua, aprender e aprender, entre outras.

A educação tem em poder muito forte: a capacidade de auxiliar na construção de uma verdadeira e radical transformação social. E isso somente será possível se entendermos um pouco da estrutura política e filosófica que norteia todo o processo educativo.

É indiscutível, dadas às mudanças globais, a necessidade de atualização e investigação permanente, tendo em vista instrumentalizar os alunos para a necessária transformação social. Para tanto, o professor terá de repensar o seu

papel, abandonar a ideia do saber absolutizado e buscar discutir novas práticas pedagógicas, compatíveis com as exigências do mundo contemporâneo.

Nessa perspectiva, uma grande parcela de responsabilidade está diretamente relacionada ao professor e sua disponibilidade em buscar essa formação. Ao poder local, por sua vez, cabe propiciar condições para que este profissional alcance seus objetivos e por extensão, eleve os padrões qualitativos da instituição em que trabalha, uma vez que está prevista na LDB 9394/96 que a formação dos docentes para atuar na educação básica, far-se-á em nível superior em curso de licenciatura e graduação plena, admitindo – se magistério, em nível médio como habilitação mínima até o final da década da educação.

À Secretaria de Educação, especificamente, cabe à responsabilidade de promover momentos de intercâmbios, curso de capacitação, assessoramentos, enfim, ações contínuas voltadas à atualização docente.

12.10.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Criado em 2007⁴, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB⁵ (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como “termômetro da qualidade da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil” (BRASIL, 2008g, p. 4).

O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC), o que nem sempre é considerado em análises sobre qualidade educacional, embora sejam complementares. Por isso, antes de iniciar qualquer estudo referente ao IDEB é preciso ter em mente que:

⁴ Mesmo sendo criado em 2007, o IDEB possui resultados desde 2005 por causa da reformulação do SAEB, permitindo a primeira avaliação universal da Educação Básica pública (Prova Brasil).

⁵ Em 2005, por intermédio da Portaria Ministerial nº 931/2005, o SAEB é reestruturado, passando a contar com dois processos avaliativos: a Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - ANRESC, conhecida como PROVA BRASIL. Em 2013, o SAEB também incorporou a Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, através da Portaria Ministerial nº 482/2013.

Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a Educação Básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os estudantes concluem o Ensino Médio no período correto não é de interesse caso os estudantes aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem. (FERNANDES, 2007, p. 5)

Desde então em Ouro Verde o IDEB é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar aprovação e a média de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo INEP. Este índice permite traçar metas de qualidade educacional. O Índice da Educação Básica nos anos iniciais e finais, durante o período de 2005 e 2013.

Tabela 51 **Projeção IDEB Anos Iniciais**

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	SC
Município:	OURO VERDE	Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL BENVENUTO TACCA
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano													
Escola ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
ESCOLA MUNICIPAL BENVENUTO TACCA		3.8	5.7	5.8	5.9		4.0	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7

Obs:

* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Tabela 52 – **Projeção IDEB Anos Finais****IDEB - Resultados e Metas**

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Escola"/>	UF:	<input type="text" value="SC"/>
Município:	<input type="text" value="OURO VERDE"/>	Nome da Escola:	<input type="text" value="EEB CELESTINO JOSE DO NASCIMENTO"/>
Rede de ensino:	<input type="text" value="Estadual"/>	Série / Ano:	<input type="text" value="8ª série / 9º ano"/>

8ª série / 9º ano													
Escola ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
EEB CELESTINO JOSE DO NASCIMENTO	4.4	4.3	4.8	4.7	4.8	4.4	4.6	4.9	5.2	5.6	5.8	6.1	6.3

Obs:

* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Desde o primeiro ano de observação do IDEB, a educação nos anos iniciais tem-se apresentado resultados de melhoramento. Já os anos finais mantêm-se no mesmo patamar de rendimento. Diante disso, para continuar avançando no IDEB e atingir bons resultados Ouro Verde, precisa diminuir as desigualdades de aprendizagem em todas as etapas da Educação Básica, por meio de estratégias que levem em consideração as condições socioeconômicas, culturais e educacionais desses estudantes, a fim de elevá-los a patamares mais adequados de aprendizagem.

Contudo, analisando a série histórica da média de desempenho na Prova Brasil, constata-se que o Município na categoria das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, tem-se empregado esforços para superação dessas desigualdades, uma vez que, em sua maioria, os resultados se apresentam de forma crescente, nessa modalidade de ensino.

No que se refere às taxas de aprovação na Educação Básica, outro indicador utilizado para o cálculo do IDEB, Ouro Verde tem conseguido melhorá-las, porém, cabe ressaltar que nas Series Finais e no Ensino Médio ainda há um longo caminho a percorrer para aumentar a aprovação. Esse não é desafios somente

para o Município de Ouro Verde, vários municípios catarinenses e País como um todo.

Sabe-se que quanto maiores as taxas de aprovação, menores serão as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série. No entanto, o aumento das taxas de aprovação não é garantia de qualidade de ensino e aprendizagem, assim como bons desempenhos médios na Prova Brasil/SAEB não o são. Exemplo disso é que existe um percentual significativo de estudantes que não conseguiu atingir a média de desempenho.

Portanto, mesmo seguindo uma regularidade de bons resultados frente ao cenário nacional, Ouro Verde ainda precisa percorrer um longo percurso para atingir patamares ideais de qualidade de ensino e de aprendizagem. Para isso, é fundamental equalizar problemas de currículo, valorização dos profissionais de educação, infraestrutura escolar e disparidades entre público atendido, respeitando as diversidades e as características regionais.

12.10.7 Educação Superior

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino públicas e privada, nas modalidades presenciais e a distância.

Fazem parte do Sistema Federal de Educação, as instituições federais criadas por decreto ou lei federal, recredenciadas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC), e as instituições privadas de ensino superior, credenciadas e recredenciadas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são da competência dos Sistemas Estaduais de Educação que realizam o credenciamento e recredenciamento dessas instituições.

O Censo da Educação Superior de 2012, contabilizou em Santa Catarina 75 Faculdades, 13 Universidades, 9 Centros Universitários e 2 Institutos Federais,

totalizando 99 IES. Deste total, 81,8% das IES pertence à rede privada.

O aumento de matrículas da graduação em Ouro Verde é um indicativo de que está ocorrendo a expansão da oferta em Universidades ou Faculdades mais Próximas e com o incentivo do Município mais pessoas estão tendo acesso a este nível de ensino. No entanto, mesmo considerando os avanços legais, a Educação Superior assim como a Educação Básica, ainda apresenta grandes desigualdades na qualidade do ensino, no acesso e na permanência de estudantes.

Outro desafio à Educação Superior é a meta de elevar sua qualidade e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80%, até o final da vigência deste Plano.

No âmbito do governo federal, em regime de colaboração e por meio de adesão entre entidades parceiras (Estados, Municípios, IES públicas e privadas), são desenvolvidos programas⁶ e ações que contribuem para a expansão da Educação Superior, o atendimento à demanda de formação de professores não habilitados, o fortalecimento da pós-graduação, a realização das pesquisas e a mobilidade docente e discente, às questões socioeconômicas e afirmativas, raciais e de gênero, bem como, na qualificação dos profissionais da educação.

Diante disso, para que seja possível atingir as metas para a Educação Superior, é necessária a continuidade do desenvolvimento, da aplicação e da avaliação de políticas públicas, estratégias e ações que envolvam os diferentes atores, instituições, movimentos sociais e, sobretudo, as esferas governamentais, com incentivo a evolução científica e tecnológica.

12.10.8 Gestão Democrática da Educação

A gestão educacional é um processo que ocorre sob determinada orientação política, cuja construção se dá a partir da dinâmica das relações que se desenvolvem nos contextos institucionais. Segundo Bordignon e Gracindo (2000),

⁶ Alguns programas federais: Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); Programa Universidade para Todos (ProUNI); Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni); Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); Sistema de Seleção Unificada (SISU); Universidade Aberta do Brasil (UAB); Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR); Programa Observatório da Educação (OBEDUC); Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); Programa Ciência sem Fronteiras; Programa de Consolidação das Licenciaturas (Prodocência); Programa de Expansão e interiorização/desconcentração da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

a gestão da educação, sob uma orientação democrática, implica na participação das pessoas nos processos decisórios com vistas à construção e o exercício da autonomia.

Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico, entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Estadual de Educação (CEE); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs). E na Educação Superior conta-se com Conselhos Universitários, entre outros. Estes devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, tendo caráter: normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo. Outros mecanismos são os Fóruns de Educação Nacional, Estadual e Municipal, constituídos com a participação da sociedade civil.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da Educação Básica, são necessários o fortalecimento e a participação de todos os segmentos de instâncias colegiadas, como o conselho escolar, a Associação de Pais e Professores e o Grêmio Estudantil, cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do projeto político pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes. Na Educação Superior esta representatividade realiza-se por meio de conselho universitário e nos diretórios acadêmicos.

A atuação destes segmentos, ao longo da história educacional em Ouro Verde, vem garantindo as conquistas e ampliando as responsabilidades da comunidade escolar, em sua dinâmica cotidiana. A ação responsável e integrada dos segmentos educacionais favorece a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na organização escolar, contribuindo para o respeito às diversidades, formando novas lideranças e democratizando as instituições.

Portanto, é fundamental criar e consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares e/ou associação de pais e mestres equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, conselhos de controle social, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

No que se refere ao controle social, cuja atribuição é inerente ao trabalho desempenhado pelo conselheiro, o Programa Formação Pela Escola apresenta-se como uma iniciativa importante, cujos objetivos são o de aprimorar a formação de agentes e parceiros para a correta, eficiente, eficaz e efetiva aplicação dos recursos públicos da Educação; divulgar ações e programas do FNDE; estimular a participação e o controle sobre o uso dos recursos públicos, dentre outros. Ouro Verde aderiu ao Programa em 2007 e até o momento já finalizou 12 turmas nos diversos módulos oferecidos.

Tabela 53 – Total de turmas finalizadas no Programa Formação pela Escola Ouro Verde – SC – 2007 a 2014

Módulos	Turmas Finalizadas
Competências Básicas	02
FUNDEB	02
Programa de Transporte Escolar	02
Programa Dinheiro Direto na Escola	02
Programa Nacional de Alimentação Escolar	02
Programa Livro Didático	02
Total	12

Fonte: MEC/FNDE/SIFE Data Relatório - 13/05/2014

Entre os anos de 2001 e 2013, a SED ofertou 4 edições do Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (Progestão) para 12.892 profissionais, prioritariamente da equipe gestora das escolas e demais professores interessados nesta formação, Ouro Verde participou dessa capacitação. Este Programa, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, tem como meta principal o desenvolvimento de uma gestão democrática focada na garantia da aprendizagem do estudante. Para 2015 haverá nova oferta deste importante programa de formação continuada de gestores escolares, com ênfase na articulação teoria e prática a partir de um módulo de estudo que subsidiará o gestor na elaboração de Plano de Ação para a realidade de sua escola.

A fim de qualificar a ação dos gestores escolares na perspectiva da gestão democrática, no ano de 2005 teve início em Santa Catarina o Programa Nacional

Escola de Gestores da Educação Básica Pública, o qual faz parte das ações do PDE. O referido Programa objetiva contribuir com a qualificação do gestor escolar na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar com qualidade social. No ano de 2009, o Município de Ouro Verde foi contemplado com duas vagas para esta formação.

Em síntese, ainda que a conquista do princípio constitucional da gestão democrática do ensino público tenha representado um passo importante na implementação de políticas públicas voltadas para a consolidação da gestão democrática, a definição de legislação específica que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante ouroverdense, segue sendo uma tarefa desafiadora para todos os responsáveis pela educação deste Município. As estratégias que se seguem apontam não apenas onde se quer chegar em 2024, mas também a viabilidade da meta, permitindo a mobilização da sociedade civil organizada em torno da pauta de reivindicações que orientam o poder público no âmbito da educação.

12.10.9 Financiamento da Educação

O Município, através de preceitos legais, arrecada recursos financeiros que compõem a receita que é derivada do recolhimento de tributos (impostos e taxas), juros de mora, da receita da dívida ativa e transferências de recursos federais. Assim, é a partir da otimização da aplicação destes recursos financeiros que o Município propicia aos cidadãos a satisfação de suas necessidades.

Para que haja boa aplicação dos recursos financeiros, faz-se necessário a elaboração de um plano com diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas bem definidos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a definição de estratégias para sua aplicação.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. Há um entendimento equivocado de que os recursos preceituados na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 212, representam valor elevado. No entanto, a vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários que abrangem também taxas e contribuições. Os recursos de impostos não

constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de serviços e melhoria), tem-se como resultado uma diferença considerável, pois o imposto é espécie do gênero tributo.

Em função da natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre União, Estados e Municípios, estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

A implantação do FUNDEB, em 2008, figurou como indicativo de mudança no cenário da educação, onde constata-se um crescimento constante de investimentos no Ensino Médio e na Educação Especial, enquanto o Ensino Fundamental tem se mantido estabilizado, por força da migração das matrículas para a rede municipal.

Antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14/1996, existiam grandes diferenças no gasto médio por estudante, nos diferentes estados brasileiros e nas diferentes esferas administrativas. Assim, estudantes da mesma nação, do mesmo estado e do mesmo nível de ensino eram tratados de formas absolutamente distintas.

Com o objetivo de corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Este é constituído por uma cesta de recursos do Estado equivalentes a 20% de alguns impostos (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação-ITCMD, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços-ICMS), de transferências (Fundo de Participação dos Estados-FPE, Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI, Compensação de Impostos de Exportação-LC nº 87/1996), de multas e juros de mora (ICMS + Dívida Ativa + IPVA), e receitas dos Municípios (Fundo de Participação dos Municípios-FPM, cota do ICMS, cota de Compensação de Impostos de Exportação-LC nº 87/1996).

Os princípios da proposta do FUNDEB são constituídos pelo estabelecimento de um valor mínimo por estudante a ser despendido anualmente, fixado pela União. A redistribuição dos recursos do fundo é feita segundo o número de matrículas e a subvinculação, de no mínimo 60% de seu valor, para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

Se o fundo, no âmbito de determinado Município, não atingir o valor mínimo, a União complementarará com a cota do fundo, derivada dos Estados e Municípios que,

assim, perdem recursos em função dessa redistribuição.

Para efeito de melhor entendimento, é necessário citar algumas formas de financiamento para a educação, que irão contemplar as ações aqui propostas.

A Constituição Federal dispõe que a União, deve aplicar no mínimo 18%, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no mínimo 25% da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE.

Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todos os níveis e modalidades da educação escolar, entretanto, o Município deverá aplicar no mínimo 25% da receita de impostos na Educação Básica.

De acordo com a LBD, esses recursos vinculados devem ser imediatamente repassados à Secretaria de Educação, em prazos fixados. A autoridade que não cumprir tais prazos pode ser responsabilizada civil e criminalmente.

Para promover valorização do magistério essa Emenda Constitucional definiu que em cada Estado, Distrito Federal e Municípios, no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB, devem ser usados para o pagamento dos professores em exercício na rede pública de Ensino.

Com esses recursos, podem ser pagos a despesas com a remuneração dos profissionais da educação e os encargos sociais devidos pelo valor público.

Com os 40 % restantes do FUNDEB, devem ser efetuadas despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Além dos impostos e das transferências constitucionais, os recursos públicos para a educação são ainda originários de:

- ❖ Receita do salário educação;
- ❖ Receita de incentivos fiscais;
- ❖ Outras transferências e recursos previstos em Lei;

Salário - Educação é contribuição social pelas empresas e corresponde a 2,5%, calculados sobre o total de remunerações pagas ou creditados aos empregados segurados. Como se trata de contribuição social e não imposto, esses recursos não podem ser consideradas para cálculo dos 25% destinados as despesas com MDE.

Os recursos do salário–educação são divididos em duas cotas:

Cota Federal – Correspondente a 1/3 dos recursos arrecadados, Gerenciado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, é aplicado em programas como: Dinheiro na Escola, Livro Didático, Transporte Escolar, TV Escola;

Cota Estadual – corresponde a 2/3 dos recursos arrecadados, administrados pelos governos estaduais. A Lei nº. 9.766/98 determina que esses recursos devem ser distribuídos entre o estado e os seus municípios, conforme critérios definidos em Lei Estadual.

É evidente a flexibilidade do planejamento orçamentário, que pode e deve ser retificado ou emendado a qualquer tempo, para que se faça as devidas correções de rumo, desde que se respeite a iniciativa do dispositivo legal do Poder Executivo e se converta a retificação em lei.

A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei nº 9.394/1996 facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º, do Artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tanto o governo Federal como o governo Municipal vem atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia. Para viabilizar este processo foi estimulada a formação de órgãos colegiados e setores para estabelecer o controle social acerca da gestão.

13 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

- 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- 1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa.
- 1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
- 1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
- 1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
- 1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois)

anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

- 1.7** Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até o final da vigência deste Plano.
- 1.8** Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
- 1.9** Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.10** Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 1.11** Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.
- 1.12** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

- 1.13** Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 1.14** O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
- 1.15** Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.16** Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: sala de vídeo e Tv Smart, brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.
- 1.17** Garantir, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma, sendo:
- a) na educação infantil, até quatro anos, máximo de 15 crianças, com atenção especial a menor número, nos dois primeiros anos de vida, conforme consta no Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Menezes e, até os seis anos, máximo de 25 crianças;
 - b) no ensino fundamental, máximo de 30 crianças até a quarta série ou ciclos iniciais e de 35 alunos nas demais séries ou ciclos;
 - c) no ensino médio, 40 alunos.
- 1.18** Garantir a formação continuada aos professores que atuam na Educação Infantil sendo 40h anuais custeada pela prefeitura e 40h anuais contra partida do professor de modo a garantir uma educação de qualidade neste nível de ensino.
- 1.19** Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

- 1.20** Manter uma Política Municipal intersetorial articulada com as áreas da Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos, Cultura e Diversidade; e também os fóruns de Educação Infantil e outras organizações da sociedade civil, priorizando uma Educação Infantil de qualidade socialmente referenciada.
- 1.21** Garantir a construção de um espaço coberto, com brinquedos de material inflável e/ou madeira, visando melhorar o lazer e a segurança das crianças, até o final da vigência deste Plano.
- 1.22** Ampliar e assegurar no máximo em dois anos a inclusão das crianças portadoras de necessidades especiais na Educação Infantil, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e formação continuada para todos os profissionais que atuam na Instituição Educativa.
- 1.23** Assegurar a valorização de funcionários não-docentes que atuam na instituição de Educação Infantil, promovendo sua participação em programas de formação inicial e continuada, até o final da vigência deste Plano.
- 1.24** Assegurar o atendimento e acompanhamento com Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistência Social e Oftalmologista para os alunos da instituição.
- 1.25** Fortalecer o atendimento de crianças de 06 meses a 5 anos e 11 meses em período integral mediante comprovação de pais que trabalham fora da residência, crianças em situação familiar de risco e orfandade.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

- 2.1** Pactuar entre o Município, o Estado, e a União, no âmbito da instância

permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

- 2.2** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.3** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.
- 2.4** Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
- 2.5** Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
- 2.6** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- 2.7** Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

- 2.8** Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.
- 2.9** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
- 2.10** Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual de ensino para atender o público da educação especial.
- 2.11** Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos, sala de vídeo com Tv Smart e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.
- 2.12** Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.
- 2.13** Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 2.14** Assegurar a renovação e manutenção da biblioteca, inclusive com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, o bom atendimento como profissionais capacitados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.
- 2.15** Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

- 2.16** Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.
- 2.17** Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
- 2.18** Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.
- 2.19** Garantir, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma, sendo:
- a) na educação infantil, até quatro anos, máximo de 15 crianças, com atenção especial a menor número, nos dois primeiros anos de vida, conforme consta no Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Menezes e, até os seis anos, máximo de 25 crianças;
 - b) no ensino fundamental, máximo de 30 crianças até a quarta série ou ciclos iniciais e de 35 alunos nas demais séries ou ciclos;
 - c) no ensino médio, 40 alunos.
- 2.20** Assegurar a formação específica na área da pedagogia como exigência mínima para o exercício profissional no ensino fundamental, a saber:
- a) Licenciatura plena em pedagogia, para atuação nas séries iniciais;
 - b) Licenciatura plena, nas áreas de conhecimentos específicos, nas demais séries.
- 2.21** Garantir a formação permanente e continuada dos trabalhadores do ensino fundamental, como um direito constante da própria jornada de trabalho, a saber: Capacitação anual para professores em todas as áreas do conhecimento, de no mínimo 40 horas anuais, custeados pela prefeitura municipal e contrapartida de

40 horas por parte dos professores, com direito à certificação e progressão no plano de carreira.

2.22 Garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação pública, promovendo ações como:

- a) Transporte escolar com segurança;
- b) Merenda escolar com produtos do município;
- c) Material e uniforme escolar;
- d) Biblioteca informatizada com acervo atualizado e incluindo as diferentes etnias e raças, além da história de Santa Catarina.

2.23 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração com os órgãos específicos, a frequência e o apoio à aprendizagem.

2.24 Efetivar e garantir a autonomia da escola quanto à aplicação de verbas de acordo com as necessidades da unidade escolar, definidas pela equipe gestora.

2.25 Garantir autonomia, as unidades escolares, para organização curricular e calendário escolar, atendendo as características locais.

2.26 Manter e ampliar as vagas no ensino fundamental da rede pública, conforme demanda existente.

2.27 Ampliar o tempo pedagógico escolar, visando o atendimento em período integral, conforme deliberação do MEC e LDB, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, respeitando às respectivas jornadas de trabalho.

2.28 Assegurar atendimento e acompanhamento com psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e oftalmologistas para todos os alunos que necessitem.

- 2.29** Instituir o censo educacional para acompanhar o desenvolvimento cultural do município, casos de analfabetismo, crianças fora da escola e, a partir dos dados colhidos implementar políticas públicas que visem sanar estes problemas.
- 2.30** Apoiar e fortalecer o conselho municipal de educação, para que este possa atuar de maneira direta em todas as etapas do processo pedagógico, sugerindo, avaliando e fiscalizando.
- 2.31** Fomentar o programa de avaliação do livro didático criado pelo MEC, estabelecendo entre seus critérios, adequada abordagem de gênero, de etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos, contemplando, ainda, os aspectos regionais geográficos e históricos.
- 2.32** Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva a todos os alunos, oferecendo acompanhamento especializado e equipamentos específicos em parceria com a secretaria de saúde quando necessário.
- 2.33** Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania.
- 2.34** Incentivar projetos de pesquisa, oriundos da base discente, nos quais se levam em conta assuntos e temas relacionados com a comunidade.
- 2.35** Garantir a implementação de políticas públicas, voltadas à prevenção ao uso de drogas, gravidez na adolescência e DSTs, através de uma equipe multidisciplinar em parcerias com outros órgãos.
- 2.36** Garantir a avaliação de forma participativa, processual, emancipatória, contínua e descritiva, de forma que os pais e alunos consigam compreender e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem.
- 2.37** Superar as metas nacionais estipuladas para o IDEB, continuamente.

IDEB NACIONAL	2013	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0

ANOS FINAIS	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
-------------	-----	-----	-----	-----	-----

2.38 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre políticas públicas educacionais.

2.39 Garantir a manutenção periódica do laboratório de informática com no mínimo 15 computadores em espaço amplo e arejado.

2.40 Oferecer padrões mínimos de infra-estrutura física para o funcionamento adequado das instituições de ensino e que assegurem o atendimento das necessidades educativas, tais como:

- a) Espaço físico, iluminação e ventilação nas salas de aulas e demais dependências das escolas;
- b) Espaço para fins esportivos, recreativos e culturais: auditório, sala multimídia e quadra de esportes coberta;
- c) Instalações sanitárias e de higiene para alunos, professores e funcionários.
- d) Segurança pessoal e patrimonial;
- e) Sala dos professores com espaço amplo para que os professores possam preparar aulas e confeccionar materiais pedagógicos;
- f) Almoxarifado grande para melhor organização dos materiais;
- h) Ampliação da lavanderia com aquisição e instalação de máquinas adequadas para os trabalhos;
- i) Adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- j) Carteiras e cadeiras adequadas à faixa etária e às necessidades dos alunos;
- k) Laboratório de ciências equipado e oficina de artes;
- l) Equipamento didático pedagógico para o ensino e apoio ao trabalho em sala de aula, adequados às novas tecnologias educacionais;
- m) Sala multimídia;
- n) Refeitório com mobiliário adequado;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15

(quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Estratégias:

- 3.1** Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
- 3.2** Pactuar, entre Município, Estado e União, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
- 3.3** Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
- 3.4** Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica,

para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

- 3.5** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.
- 3.6** Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- 3.7** Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
- 3.8** Garantir a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial da escola de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- 3.9** Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- 3.10** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.
- 3.11** Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas

e científicas.

- 3.12** Promover parcerias com o comércio local a fim de oportunizar os alunos do Ensino Médio estágio remunerado, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.
- 3.13** Garantir, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma, sendo:
- a) na educação infantil, até quatro anos, máximo de 15 crianças, com atenção especial a menor número, nos dois primeiros anos de vida, conforme consta no Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Menezes e, até os seis anos, máximo de 25 crianças;
 - b) no ensino fundamental, máximo de 30 crianças até a quarta série ou ciclos iniciais e de 35 alunos nas demais séries ou ciclos;
 - c) no ensino médio, 40 alunos.
- 3.14** Fortalecer a contratação de alunos do Ensino Médio como estagiários (remunerados) tanto para as escolas municipais quanto para as estaduais, por períodos pré – determinados, como forma de incentivo à sua permanência na escola;
- 3.15** Garantir espaço adequado e exclusivo para sala de informática, biblioteca, laboratórios, bem como sua manutenção.
- 3.16** Garantir a manutenção e condições físicas contemplando, iluminação, ventilação adequados, espaço para fins esportivos (ginásio de esportes, quadra de areia), espaço recreativo e cultural.
- 3.17** Garantir equipamentos e manutenção tais como: multimídia, som, *datashow*, retroprojetor, máquina copiadora, filmadora, ar condicionado e quadro branco.

- 3.18** Promover orientação vocacional, extraclasse, em parceria com outras Instituições de Ensino e/ou profissionais como forma de incentivo aos alunos para que prossigam seus estudos no ensino superior.
- 3.19** Investir na formação permanente e contínua dos profissionais que atuam no Ensino Médio.
- 3.20** Garantir a contratação de profissional habilitado para a sala de informática, que atenda à parte técnica e pedagógica.
- 3.21** Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos e/ou maior idade, fora da escola em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde.
- 3.22** Garantir o acesso a Internet, em banda larga, em alta velocidade e a relação computadores/estudantes promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação.
- 3.23** Garantir bom funcionamento, a instalação de uma sala multifuncional no município que atenda a todas as modalidades de ensino para os alunos com necessidades especiais.
- 3.24** Proporcionar atividades em horários alternativos, como teatro, música, esportes, de valorização da cultura regional e resgate dos trabalhos artesanais, monitorados por profissionais habilitados através das mais diversas parcerias.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008,

com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência desse Plano.

Estratégias:

- 4.1** Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- 4.2** Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.
- 4.3** Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 4.4** Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

- 4.5** Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.
- 4.6** Buscar parceria com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
- 4.7** Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.
- 4.8** Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22

do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

- 4.9** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
- 4.10** Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
- 4.11** Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.
- 4.12** Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e

hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

- 4.13** Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.
- 4.14** Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
- 4.15** Promover, por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.
- 4.16** Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

- 4.17** Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.
- 4.18** Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.
- 4.19** Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.
- 4.20** Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.
- 4.21** Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.
- 4.22** Efetuar cadastro em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social de todas as pessoas com deficiências do município, bem como o perfil sócio econômico, objetivando um trabalho mais especificado com essa clientela.
- 4.23** Garantir que todos os alunos matriculados na APAE tenham um prontuário completo, com parecer de uma equipe multiprofissional, com reavaliações periódicas.

4.24 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso a escola por parte dos beneficiários do Programa BPC (Benefício de Prestação Continuada) de maneira de que garanta a ampliação do atendimento aos alunos com deficiência na rede pública.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação

entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

- 5.7 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.8 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.
- 5.9 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Estratégias:

- 6.1 Promover, com o apoio do Município, Estado e União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
- 6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de adequação da escola com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente as crianças pobres ou em situação de vulnerabilidade social.

- 6.3** Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.4** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, teatros, cinemas entre outros.
- 6.5** Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.6** Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.
- 6.7** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.
- 6.8** Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e

modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6

Estratégias:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, em colaboração entre o Município, Estado e União um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

- 7.4** Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
- 7.5** Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- 7.6** Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.
- 7.7** Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.
- 7.8** Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 7.9** Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação da rede municipal e estadual na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e

financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

- 7.10** Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população da rede municipal e estadual que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.
- 7.11** Universalizar, em colaboração entre Município, Estado e União, até o 5º ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 7.12** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre Municípios, União e Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.
- 7.13** Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.14** Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

- 7.15** Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.16** Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com o Município, Estado e União, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.
- 7.17** Manter a informatização na gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.
- 7.18** Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- 7.19** Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 7.20** Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

- 7.21** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 7.22** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.23** Manter a articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 7.24** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.25** Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.
- 7.26** Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 7.27** Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

- 7.28** Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.
- 7.29** Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos.
- 7.30** Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.
- 7.31** Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais capacitados para estimular a formação de leitores.
- 7.32** Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
- 7.33** Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
- 7.34** Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à

ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.35 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações e, comunidades tradicionais dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.

- 8.5** Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.6** Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.
- 8.7** Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens, assegurando condições de acesso e permanência.
- 8.8** Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 8.9** Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2** promover um levantamento em parceria com as agentes comunitária de saúde

dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

- 9.3** Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Municípios e o Estado em parceria com organizações da sociedade civil.
- 9.4** Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
- 9.5** Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
- 9.6** Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.
- 9.7** Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
- 9.8** Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.
- 9.9** Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.
- 9.10** Proceder, levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o

acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:

- 10.1** Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.
- 10.2** Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.
- 10.3** Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações, inclusive na modalidade de educação a distância.
- 10.4** Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.5** Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
- 10.6** Fomentar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação

básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

- 10.7** Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.
- 10.8** Articular a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.9** Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
- 10.10** Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.11** Garantir transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.
- 10.12** Incentiva a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas.
- 10.13** Aderir programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos

cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

- 10.14** Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 10.15** disponibilizar profissionais para trabalhar especificamente com alfabetização de jovens e adultos, nos períodos vespertinos e noturnos.
- 10.16** Garantir acesso a biblioteca e a sala informatizada para o curso de alfabetização de jovens e adultos.
- 10.17** Assegurar com o Estado, materiais didáticos e pedagógicos para o ensino e apoio ao trabalho em sala de aula adequada as novas tecnologias educacionais.
- 10.18** Buscar parcerias com diversos segmentos sociais com o objetivo de localizar as pessoas que necessitam de alfabetização. ex: agentes comunitários de saúde.
- 10.19** Garantir transporte escolar gratuito aos alunos da EJA ensino médio e fundamental, também para a alfabetização facilitando o acesso aos que residem no interior.
- 10.20** Garantir a inclusão de pessoas com deficiência na alfabetização de jovens e adultos bem como na EJA.
- 10.21** Buscar permanentemente parcerias com o governo estadual e federal, de modo a garantir sala de alfabetização de jovens e adultos, conforme a demanda existente no município.
- 10.22** Realizar anualmente, levantamento e avaliação no município da EJA tendo em vista as necessidades imediatas da população atendida.

10.23 Reduzir em 60% a taxa de analfabetismo em cinco anos, e erradicá-la ao final de 10 (dez) anos.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 20% (vinte por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurado padrão de qualidade.

11.3 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.4 Ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

11.5 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.6 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

- 11.7** Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).
- 11.8** Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
- 11.9** Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.
- 11.10** Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.
- 11.11** Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

Meta 12: Articular, com o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias:

- 12.1** Manter, com a participação do Estado e da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à

graduação.

- 12.2** Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento); ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.
- 12.3** Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.
- 12.4** Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.
- 12.5** Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma apoiar seu sucesso acadêmico.
- 12.6** Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.
- 12.7** Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

- 12.8** Fortalecer convênios com Centros Universitários de modo a assegurar estágio remunerados, bem como, auxílio acadêmico.
- 12.9** Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.
- 12.10** Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.
- 12.11** Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.
- 12.12** Articular, com o Estado e a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo e considerando as especificidades da população.
- 12.13** Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 12.14** Participar, com o Estado e a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.
- 12.15** Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.
- 12.16** Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacional da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou

recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino.

- 12.17** Buscar parcerias com Universidades para implantação de um polo de extensão do Ensino Superior no Município, bem como, cursos de formação continuada e profissionalizante.
- 12.18** Garantir transporte gratuito para a locomoção dos universitários que necessitam se deslocar a Xanxerê ao pólo da UNOESC, e, para os que estão em instituições em outros municípios o auxílio financeiro a estudantes.
- 12.19** Implantar em parceria com a rede de ensino universitário, práticas que estimulem à pesquisa e extensão, o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógico e o uso de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.
- 12.20** Estabelecer parceria entre município e universidade para estágios e projetos obrigatórios (não remunerados).
- 12.21** Buscar parceria para Implantação de um Polo de faculdade à distância, que abranja o curso superior, técnico e formação continuada.

Meta 13: Articular, com o Estado e a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:

- 13.1** Considerar, na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou

recredenciamento de instituições.

- 13.2** Acompanhar a realização das avaliações externas *in loco*, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.
- 13.3** Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo.
- 13.4** Fomentar, em articulação com o Estado e a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 13.5** Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- 13.6** Promover, de forma articulada com o Estado a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

Meta 14: Fomentar, em articulação com o Estado e a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de mestres e doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:

- 14.1** Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual.

- 14.2** Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 14.3** Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.
- 14.4** Garantir a publicização, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.
- 14.5** Adotar, em parceria com o Estado e a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.
- 14.6** Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.
- 14.7** Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.
- 14.8** Buscar parcerias com Universidades para implantação de um pólo de extensão do Ensino Superior no Município, bem como, cursos de formação continuada e profissionalizante.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:

- 15.1** Promover, em regime de cooperação entre o Município, Estado e União, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.
- 15.2** Articular a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.
- 15.3** Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.
- 15.4** Fomentar o uso, de uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.
- 15.5** Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de

licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

- 15.6** Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.
- 15.7** Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.
- 15.8** Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
- 15.9** Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.
- 15.10** Consolidar política de formação continuada prevista para o Município.
- 15.11** Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.
- 15.12** Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.
- 15.13** Promover programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.

- 15.14** Instituir, em regime de colaboração entre o Município e o Estado, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.
- 15.15** Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.
- 15.16** Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.
- 15.17** Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.
- 15.18** Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.
- 15.19** Possibilitar o uso do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

META 16: Formar 90% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 16.1** Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.
- 16.2** Consolidar política municipal de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras.
- 16.3** Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, mestrado e doutorado considerando as necessidades mais urgentes.
- 16.4** Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior.
- 16.5** Fortalecer a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica através do PAR.
- 16.6** Incentivar a formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação – *lato sensu e stricto sensu* – vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino.
- 16.7** Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito

anos.

Metas 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Estratégia:

- 17.1** Realizar, no prazo de dois anos, a implantação ou a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.
- 17.2** Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
- 17.3** Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.
- 17.4** Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 17.5** Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 100% (cem por cento) dos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos

de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

- 17.6** Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.
- 17.7** Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
- 17.8** Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.
- 17.9** Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.
- 17.10** Implementar, no âmbito do Municípios e do Estado, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho.
- 17.11** Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de psicopedagogo, orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.
- 17.12** Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Estadual e dos Estatutos Municipais do Magistério da rede pública de ensino.

- 17.13** Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.
- 17.14** Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.
- 17.15** Assegurar Licença Premio para os profissionais do magistério conforme, (Lei 556 de 2007 meta 10) aprovada pelos vereadores em 2007.
- 17.16** Alterar carga horária dos profissionais do magistério, quando houver necessidade sem prestar um novo concurso.
- 17.17** Incluir nos cursos de capacitação temas como: ética, relacionamento humano, valorização profissional e sempre que se fizer necessário curso de aperfeiçoamento para o profissional de informática e disciplinas afins.
- 17.18** Garantir a incorporação do percentual da pós graduação no salário base.
- 17.19** Assegurar que em caso de falecimento do profissional do magistério a remuneração passe em forma de pensão ao cônjuge ou filho (a).
- 17.20** Garantir aos profissionais da educação, licença para cuidados com a saúde pessoal, do cônjuge e de parentes de primeiro grau sem ônus, conforme o que apregoa o art. 92, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 022/2005).
- 17.21** Propiciar condições aos profissionais que desejarem especializar-se (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado), ajuda de custo de 50 a 70%, dispensa sem ônus para o professor, desde que não prejudique a escola, com elevação de nível gradual, na carreira, sendo que o profissional deve permanecer prestando serviço por mais de 5 anos após a conclusão do estudo.
- 17.22** Implantar uma vaga de Psicopedagogo na rede municipal de ensino para atender a demandada das instituições.

Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.

Estratégias:

18.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias do Estado, na área da educação, para os Municípios que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

18.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.3 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico aos Municípios para constituí-lo, com o intuito de.

a) coordenar a conferência estadual, regional, intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações;

b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano e dos planos municipais de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema estadual;

d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e dos Fóruns de Educação dos Municípios;

e) acompanhar, junto a Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política de Educação.

18.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

18.5 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando - lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

18.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

18.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

18.8 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de cinco anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

18.9 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de cinco anos após a publicação deste Plano.

18.10 Fortalecer os mecanismos os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

- 18.11** Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
- 18.12** Estimular a criação e o fortalecimento de conselhos superiores nas instituições de ensino superior, do qual participam todos os segmentos da comunidade universitária.
- 18.13** Estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento.
- 18.14** Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições de ensino superior e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União.
- 18.15** Consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.
- 18.16** Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual.
- 18.17** Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas

esferas.

- 18.18** Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolares.
- 18.19** Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.
- 18.20** Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.
- 18.21** Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.
- 18.22** Estimular a participação de professores, servidores e estudantes no processo de escolha de gestores das instituições de ensino superior.
- 18.23** Garantir que o secretário de educação, cultura e esportes tenha plenos poderes em estar investindo os recursos destinados educação.

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- 19.1** Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 19.2** Cooperar, com o Estado e a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
- 19.3** Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.
- 19.4** Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do *caput* do Art. 214, da Constituição Federal.
- 19.5** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.
- 19.6** Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria de

Estado da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

- 19.7** Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.
- 19.8** Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e o Município, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual.
- 19.9** Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.
- 19.10** Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.
- 19.11** Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

- 19.12** Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.
- 19.13** Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- 19.14** Definir recursos provenientes da receita municipal para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la.
- 19.15** Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.
- 19.16** Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.
- 19.17** Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.
- 19.18** Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.
- 19.19** Buscar a progressiva melhoria da educação municipal em todos os níveis, visando elevar os IDS e IDH.

- 19.20** Assegurar autonomia administrativa e pedagógica das unidades educativas e ampliar a autonomia financeira por meio de repasses de recursos diretamente às escolas, para pequenas despesas e manutenção.
- 19.21** Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados a melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar prioritariamente, em instituições de ensino público.
- 19.22** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
- 19.23** Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipos de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública.

LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
AEE – Atendimento Educacional Especializado
ALESC – Assembleia Legislativa de Santa Catarina
AMBIAL – Educação Ambiental e Alimentar
ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização
ANEB – Avaliação Nacional da Educação Básica
ANRESC – Avaliação Nacional do Rendimento Escolar
APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAESP – Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ – Custo Estudante Qualidade
CAQI – Custo Estudante Qualidade Inicial
CDE – Conselho Deliberativo Escolar
CE – Constituição Estadual
CEB – Câmara de Educação Básica
CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto
CEE/SC – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
CF – Constituição Federal
CME – Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONAE – Conferência Nacional de Educação
CONED – Congresso Nacional de Educação
DCOG – Diretoria de Contabilidade Geral
DSM – Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
EPI – Escola Pública Integrada
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial
FIC – Formação Inicial e Continuada
FIESC – Federação das Indústrias de Santa Catarina
FPM – Fundo de Participação dos Municípios
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FOCEC – Fórum Catarinense de Educação do Campo
FPE – Fundo de Participação dos Estados
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDES – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior
GERED – Gerência Regional de Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
 ICT – Instituição Científica e Tecnológica
 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
 IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
 IES – Instituição de Educação Superior
 INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
 Teixeira
 IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
 IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
 ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária
 LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
 LOA – Lei Orçamentária Anual
 MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 MEC – Ministério da Educação
 NEI/SC – Núcleo de Educação Indígena de Santa Catarina
 OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
 OIT – Organização Internacional do Trabalho
 ONG – Organização Não Governamental
 ONU – Organização das Nações Unidas
 PARFOR – Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação
 Básica
 PCSC – Proposta Curricular de Santa Catarina
 PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
 PEE/SC – Plano Estadual de Educação de Santa Catarina
 PENOA – Programa Estadual de Novas Oportunidades de
 Aprendizagem PIB – Produto Interno Bruto
 PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
 PL – Projeto de Lei
 PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
 PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
 PNDE – Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico
 PNE – Plano Nacional de Educação
 PNFCE – Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares
 PPA – Plano Plurianual
 ProEMI – Programa Ensino Médio Inovador
 PROESDE – Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento
 Regional PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino
 Técnico e Emprego PRONERA – Programa Nacional de Educação na
 Reforma Agrária
 ProUNI – Programa Universidade para Todos
 PSECD – Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto
 REUNI – Reestruturação e expansão das Universidades Federais
 SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
 SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado
 SC – Santa Catarina
 SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
 SED – Secretaria de Estado da Educação

SEF – Secretária Estadual da Fazenda
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SINTE/SC – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina
SISGESC – Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina
SISU – Sistema de Seleção Unificada
TEA – Transtorno do Espectro do Autismo
TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina
USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Ricardo (Coord.). **Juventude e agricultura familiar**: desafios dos novos padrões sucessórios. Brasília: Unesco, 1998.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**: DSM 5. 5. ed. São Paulo: Artmed, 2014.

ARROYO, M. G.; FERNANDES, B. M. **A educação básica e o movimento social do campo**. Brasília: DF, 1999, Coleção Por uma Educação Básica do Campo nº 2.

BORDIGNON, Genuíno; GRACINDO, Regina Vinhaes. Gestão da educação: o município e a escola. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela da S. (Org.). **Gestão da educação**: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2000, p. 147-176.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1961. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: 26 abr. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 03 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 26 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991**. Dispõe sobre a Educação Indígena no Brasil. Brasília: Casa Civil, 1991. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0026.htm>. Acesso em: 29 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da república. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 14, de 14 de setembro de 1999**. Diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena. Brasília: CNE/CEB, 1999a. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb014_99.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999**. Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Brasília: CNE/CEB, 1999b. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/indigena/CEB0399.pdf>>. Acesso em: 21

abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2000.** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: Casa Civil, 2000b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 36, de 4 de dezembro de 2001.** Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2001b. Disponível em: < http://www.educacao.gov.br/index.php?option=com_content&id=13251:parecer-ceb-2001&catid=323:orgaos-vinculados>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2002. Disponível em: < <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4533.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2004. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.** Institui o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Brasília: Casa Civil, 2005a.

Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Casa Civil, 2005b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006**. Institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2006a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2006**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Casa Civil, 2006c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2007a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Brasília: Casa Civil, 2007b. Disponível

em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6302.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007.** Acrescenta § 5o ao art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília: Casa Civil, 2007d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PROEJA:** Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Documento Base. Brasília: MEC/SETEC, 2007e.

BRASIL. Presidência da República. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008a. Disponível em: <http://www.planetaeducacao.com.br/portal/documentos_apoio/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-comentada.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento encontro região sul:** preparatório à VI Confintea. Florianópolis, 2008b.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília: Casa Civil, 2008c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/congresso/DLG/DLG-186-2008.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Casa Civil, 2008d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.** Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008e. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm>. Acesso em: 19 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008**. Dispõe sobre a instituição e implementação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2008f. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/rceb003_08.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PDE/SAEB: Plano de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: MEC, SEB; INEP, 2008g. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb_matriz2.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008h. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2008i. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009**. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2009a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Casa Civil, 2009b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília: Casa Civil, 2009c. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009**. Altera o art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Brasília: Casa Civil, 2009d. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009**. Altera o inciso II do art. 4o e o inciso VI do art. 10 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público. Brasília: Casa Civil, 2009e. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12061.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**. Institui o Programa Ensino Médio Inovador-ProEMI. Brasília: MEC, 2009f. Disponível em: <http://www.lex.com.br/doc_3873975_PORTARIA_N_971_DE_9_DE_OUTUBRO_DE_2009.aspx>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília: Casa Civil, 2010a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2010b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública. Brasília: CNE/CEB, 2010c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE /CEB nº 7, de 7 de abril de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2010d. Disponível em: <http://www.nepiec.com.br/lesgislacao/pceb007_10.pdf>. Acesso em: 04 fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE/CEB, 2010e. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá

outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011a. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>.
 Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 1, de 10 de fevereiro de 2011.** Questionamento do Conselho de Educação Escolar Indígena do Amazonas a respeito da transformação deste colegiado em órgão normativo, tendo em vista as características e especificidades da Educação Escolar Indígena. Brasília: CNE/CEB, 2011b. Disponível em: <
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=16368&Itemid=866>.
 Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 10, de 5 de outubro de 2011.** Consulta sobre a oferta de língua estrangeira nas escolas indígenas de Ensino Médio. Brasília: CNE/CEB, 2011c. Disponível em: <
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=16368&Itemid=866>.
 Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 30 de outubro de 2012.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2012a. Disponível em: <
<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=115871&tp=1>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa. Brasília: 2012b. Disponível em: <
<http://www.fe.unicamp.br/pnaic/documentos/manual-pnaic.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2012c. Disponível em: <
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17576&Itemid=866>.
 Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2012d. Disponível em: <
http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2014113112619550rceb006_12-1.pdf>.
 Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2012e. Disponível em: <
<http://www.seppir.gov.br/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial.** Brasília: Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação. 2012f. Disponível em: file:///C:/Users/Maristee/Downloads/estudo_sobre_lei_piso_salarial.pdf. Acesso em: 20 fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para educação básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em: [file:///C:/Users/Maristee/Downloads/diretrizes_curriculares_nacionais_2013%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Maristee/Downloads/diretrizes_curriculares_nacionais_2013%20(1).pdf). Acesso em: 20 fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação brasileira: indicadores e desafios: documentos de consulta** / Organizado pelo Fórum Nacional de Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta, 2013c.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Casa Civil, 2013d. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 103 de 31 de dezembro de 2013**. 2013e

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Ministerial nº 482/2013**. Dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. Brasília: MEC, 2013f.

BRASIL. Presidência da República. **CONAE 2014: Conferência Nacional de Educação**. Documento - Referência. Brasília: MEC; FNE, 2014a. Disponível em: <<http://redesocialconae.mec.gov.br/images/documentos/documento-referencia-revisado.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília: Casa Civil, 2014b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12960.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 24 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: MEC, CNE, CEB, [20--].

DATASUS. **Portal do Departamento de Informática do SUS**. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/>>.

ESTEBAN, Maria Teresa. Considerações sobre a política da avaliação da alfabetização: pensando a partir do cotidiano escolar. **Revista Brasileira de Educação**, Brasília, v. 17, n. 51, set./dez. 2012.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Diretrizes de uma Caminhada. In: ARROYO, M.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (Org.). **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

FERNANDES, Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

FERREIRA, Fabiano de Jesus; BRANDÃO, Elias Canuto. Educação do campo: um olhar histórico, uma realidade concreta. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos, ano V. n. 9, jul./dez. 2011.

FIESC – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina. **Santa Catarina em Dados**. Florianópolis, v. 23, p.01 – 176, 2013.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2014.

GONÇALVES, A. C. P. **O direito à educação básica e a omissão do Estado Moçambicano**. 2008. Disponível em: <http://educacaomocambicana.blogspot.com.br/>. Acesso em: 20 abr. 2014.

HADDAD, Sergio. **Educação e exclusão no Brasil**. Ação Educativa. 2007. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=1218&Itemid=149>. Acesso em: 25 abr. 2014.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

INEP. **Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <<http://inep.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL. Fórum Catarinense de Educação do Campo. **Bases para a construção das diretrizes operacionais para a Educação do Campo de Santa Catarina**. Florianópolis: Instituto Educampo, 2010.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: 26 abr. 2014.

OCDE. **Avaliação de políticas nacionais de educação**: estado de Santa Catarina, Brasil. [S.L.]: OCDE, 2010.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. 1989. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_100907.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2014.

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: < <http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

SACRISTAN, J. Gimeno. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

TEIXEIRA, Lúcia Helena. Conselhos municipais de educação: autonomia e democratização do ensino. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 691-708, set./dez. 2004.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica 2013**. São Paulo: Moderna, 2013.

VIEIRA, Ismenia de Fátima. **Educação escolar indígena**: as vozes guarani sobre a escola na aldeia. 2006. 183 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

VIKTOR, Mariana; BECK, Marco Antônio. **Educação escolar indígena em Santa Catarina**: construindo a cidadania. Florianópolis: Secretaria Estadual de Educação, 2002.